

**HIS70RIA**  
UNIVERSIDADE DO BRASIL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

*Departamento de História*

**Programa de Pós-Graduação em História Social**

ADMINISTRANDO O *BEM COMUM*:

Os “Homens Bons” e a Câmara de São João del Rei  
1730-1760

**Livia Nascimento Monteiro**  
**Rio de Janeiro**  
**2010**

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Lívia Nascimento Monteiro

**Administrando o *bem comum*:  
os “homens bons” e a Câmara de São João del Rei  
1730-1760**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro como requisito para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientador: Professor Doutor João Luís Ribeiro Fragoso

Rio de Janeiro  
2010

MONTEIRO, Livia Nascimento.

Administrando o *Bem Comum*: os “homens bons” e a câmara de São João del Rei – 1730 – 1760 / Livia Nascimento Monteiro. Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2010.

Orientador: João Luís Ribeiro Fragoso.

Dissertação (Mestrado) – UFRJ/ IFCS/ Programa de Pós-Graduação em História Social, 2008.

Referências bibliográficas. 1. Câmara de São João del Rei. 2. Homens bons. 3. Poder em Minas Colonial. I. FRAGOSO, João Luis Ribeiro. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em História Social.

Lívia Nascimento Monteiro

Administrando o *bem comum*:  
Os “homens bons” e a câmara de São João del Rei  
1730-1760

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2010

---

Orientador: Professor Doutor João Luís Ribeiro Fragoso  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

---

Professor Doutor Antônio Carlos Jucá de Sampaio  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

---

Professora Doutora Carla Maria Carvalho Almeida  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Professora Doutora Sheila de Castro Faria (Suplente)  
Universidade Federal Fluminense

*Aos meus pais,  
por me permitirem voar.*

## AGRADECIMENTOS

Pensava ser escritora. No final da sétima série, minha professora de literatura Angelina fez um concurso de poesia. Fiquei com o segundo lugar, o Joel, um colega de classe quieto e franzino, ficara com o primeiro. Dava gosto de ler suas poesias. A minha era sobre a história da pequena cidade onde morava e para produzi-la fiz uma singela pesquisa histórica, com relatos de antigos moradores e livros “velhos” da biblioteca da escola. Ao fim do curso de Mestrado, tive a certeza que aquele primeiro lugar do Joel no concurso de poesia na minha cidadezinha era mais que merecedor. Meu primeiro passo como historiadora nascera ali, e não como poeta.

\*\*\*\*

Agradeço inicialmente aos professores. A começar pelo meu orientador, João Luis Ribeiro Fragoso, a quem serei sempre grata pela atenção, disponibilidade e conhecimentos transmitidos. Sua orientação foi imprescindível! Aos professores da banca de qualificação e defesa, Carla Almeida, Francisco Cosentino e Antônio Carlos Jucá de Sampaio, obrigada pelos comentários, críticas e sugestões. Agradeço aos professores do PPGHIS, em especial Manolo Florentino e Antônio Carlos Jucá que me guiaram para além das teorias; a Nuno Monteiro, pela brilhante disciplina ministrada na UFRJ e também aos professores do grupo ART, em especial Roberto Guedes e Anderson de Oliveira. Antes de chegar à UFRJ, pude contar com os professores da UFJF, em especial minha ex-orientadora Carla Almeida, que me ajudou a trilhar os caminhos da História. A professora Silvia Brugger que gentilmente me cedeu seu precioso banco de dados sobre Batismo de São João del Rei, agradeço imensamente.

Agradeço ao CNPq pelo financiamento do trabalho através de bolsa; assim como a disposição dos funcionários do Arquivo do IPHAN de São João del Rei e das secretárias Sandra e Rita do PPGHIS: muito obrigada.

As amizades construídas durante esse período de Mestrado me ajudaram muito a passar por tudo! Luiz Guilherme, Marcello, Simone, Suellen, Tatiana e Angélica: obrigada pela amizade, companhias sempre agradáveis e por e serem minha família no Rio (e em Fortaleza, Belo Horizonte, Mariana e pelos “congressos da vida”). Agradeço aos amigos que também tem enfrentado o desafio do mestrado: Daniel Eveling, Débora, Leandro, Helena, Natália Paganini e Nandica, sempre dispostos a ajudar, obrigada pelo carinho de vocês! Ao Juliano, Tiago (Bob) e Ana Paula Rangel, agradeço pelo apoio incondicional! Ao querido casal Thiago e Rafaela, obrigada pelo amparo no Rio e pela amizade sincera.

A pesquisa em São João del Rei não teria sido possível sem a hospedagem generosa na República Avassaladoras, agradeço em especial a moradora e minha prima Patrícia, que me ajudou a coletar fontes e a dar boas risadas.

Aos meus familiares, em especial ao Domingos Sávio, Regina e Bernardo, que gentilmente me hospedaram no Rio e me ajudaram muito a enfrentar a “*cidade maravilhosa*”. Às minhas avós, Mira e Salomé, agradeço pelas orações e pela ternura. A toda minha família, obrigada pelo apoio e incentivo: vocês são indispensáveis!

Ao meu namorado Denílson, por todo amor que encontro em você e pela presença em minha vida. Agradeço especialmente aos meus queridos irmãos, Camila e Lucas, pelo companheirismo, torcida e ajuda mesmo à distância! E por fim, e mais importante, aos meus pais, Camilo e Lujan, que usaram muito ‘de Rubem Alves’ e assim, nos deram asas e nos ensinaram voar: todo esse trabalho é dedicado a vocês, pelo amor incondicional.



## RESUMO

Neste trabalho buscamos analisar a câmara da Vila de São João del Rei, entre 1737 a 1759, no que tange a sua composição, o perfil dos oficiais, os principais assuntos, pautas e problemas tratados por tais e as estratégias para se manterem enquanto homens da governança, ou seja, *homens bons*. A investigação, com base nos Acórdãos e Termos de Vereança da câmara, registros paroquiais, documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino e do Arquivo Público Mineiro, revelou que essa instituição camarária foi composta por homens que tinham o perfil de serem os “*principais da terra*” e desvendou ainda que as estratégias desses oficiais para manterem as honras, distinções e privilégios conquistados perpassavam a extensão dos laços de parentesco, via matrimônio e compadrio, que tais estabeleciam entre eles e toda a sociedade setecentista.

## ABSTRACT

In this study we analyze the *Câmara of São João Del Rei*, from 1737 to 1759, with respect to composition, the profile of the officers, the main issues, objectives and issues addressed by such strategies and to remain as men governance, ie, "*homens bons*". The research, based on the documentation city council, parish records, documents copies of Arquivo Histórico Ultramarino e Arquivo Público Mineiro revealed that institution consisted by men with profile "*principais da terra*" and revealed the strategies of officers to keep the honors, distinctions and privileges won pass by the extension of kinship ties through marriage and cronyism that such established between them and society *setecentista*.

## LISTA DE QUADROS

QUADRO	Pág.
QUADRO 1: Etnia dos escravos africanos a partir dos inventários e testamentos – comarca Rio das Mortes	45
QUADRO 2: Os números da investigação	53
QUADRO 3: Naturalidade dos oficiais da Câmara de São João del Rei (1737-1759)	59
QUADRO 4: Oficiais da Câmara de São João del Rei na lista dos mais abastados de Minas	80
QUADRO 5: Sesmarias dos Oficiais da Câmara de São João del Rei (1737-1759)	87
QUADRO 6: Classificação dos Principais Assuntos contidos nos Acórdãos e Atas da Câmara de São João del Rei (1737-1759)	99
QUADRO 7: Compadrios de Antônio José Melo e dona Joana Félix da Silva	170
QUADRO 8: Compadrios de João da Silva Pereira e dona Páscoa Maria Clemência	171
QUADRO 9: Compadrios de Francisco Antônio de Mendonça e dona Ana Josefa de Jesus	172
QUADRO 10: Compadrios de Antônio Leite Coimbra e dona Francisca Maria de Jesus	174
QUADRO 11: Compadrios de João Pereira de Carvalho e dona Ana Maria do Nascimento	175

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1: População da Capitania de Minas Gerais em 1766	42
TABELA 2: População escrava na Comarca do Rio das Mortes em 1776	44
TABELA 3: Origem dos escravos na Vila de São João del Rei (1782-1822)	46
TABELA 4: Número de ofícios efetivos por indivíduo na câmara de São João del Rei (1737-1759)	54
TABELA 5: Oficiais que assumiram postos administrativos fora da Câmara	63
TABELA 6: Distribuição das Patentes Militares dos Oficiais camarários na Vila de São João del Rei (1737-1759)	71
TABELA 7: Oficiais da Câmara de São João del Rei na Lista dos Homens abastados das Minas e suas patentes militares	73
TABELA 8: Distribuição das patentes militares entre os Juízes eleitos no período de 1737-1759	75
TABELA 9: Distribuição das patentes militares entre os Vereadores eleitos no período de 1737-1759	76
TABELA 10: Distribuição das patentes militares entre os Procuradores eleitos no período de 1737-1759	77
TABELA 11: Atividade econômica dos oficiais camarários em 1756	82
TABELA 12: Pertencimento a Irmandades e Ordens Religiosas	91
TABELA 13: Relação dos Indivíduos, por ordem alfabética, que assumiram cargos oficiais, foram almotacés e seus respectivos anos	105
TABELA 14: Condição social dos afilhados dos Oficiais da Câmara de São João del Rei – século XVIII	179

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: População da Comarca do Rio das Mortes – 1776	43
GRÁFICO 2: Distribuição da naturalidade dos oficiais da câmara de São João del Rei (1737-1759)	60

## LISTA DE MAPAS E ILUSTRAÇÕES

MAPA 1: Comarca do Rio das Mortes, 1777	28
MAPA 2 Comarcas de Minas Gerais, 1821	114
MAPA 3 Comarca do Rio das Mortes, sem data	115
ILUSTRAÇÃO 1: Vista da Vila de São João del Rei, Aquarela de Rugendas - 1824	18
ILUSTRAÇÃO 2: Vista de São João del Rey, 1828 – Robert Walsh.	29

## LISTA DE ORGANOGRAMAS

ORGANOGRAMA 1: Família Antunes Nogueira	148
ORGANOGRAMA 2: Família Guimarães	152
ORGANOGRAMA 3: Família Mendonça e Sá	157
ORGANOGRAMA 4: Família Sousa Gonçalves/ Dias	160
ORGANOGRAMA 5: Família Garcia/ Pereira	162

## LISTA DE ANEXOS

TABELA 15: Juízes, Vereadores e Procuradores da Câmara de São João Del Rei - 1737-1759 (Oficiais que efetivamente assumiram cargos, excluídos os oficiais apenas Indicados).	191
TABELA 16: Oficiais da câmara de São João del Rei que desempenharam outros cargos e ofícios	193

## **ABREVIATURAS**

AHU/MG = Arquivo Histórico Ultramarino / Minas Gerais

APM = Arquivo Público Mineiro

AEPNSP/SJDR = Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar, São João del Rei

IPHAN/SJDR = Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – São João del Rei

ACSJDR = Arquivo da Câmara de São João del Rei



## SUMÁRIO

<i>Introdução</i> .....	19
<b>CAPÍTULO 1 – “Minas em movimento”: perfil social dos homens bons da Câmara de São João del Rei – 1737 a 1759</b> .....	30
1.1- Administrar a República: funcionamento e organização das câmaras portuguesas e coloniais.....	31
1.2- São João del Rei no século XVIII: fronteiras de Minas Colonial.....	38
1.3- Perfil social dos Homens Bons de São João del Rei: honra, distinção e prestígio na administração da República.....	48
1.3.1- Naturalidade dos oficiais.....	59
1.3.2- Os homens bons em outros cargos administrativos.....	62
1.3.3- Aquisição de patentes militares.....	68
1.3.4- Os “homens abastados” das Minas na câmara de São João del Rei.....	79
1.3.5- A posse de terras.....	85
1.3.6- Ordens e Irmandades.....	89
<b>CAPÍTULO 2 – Administrando o “bem comum”: principais assuntos tratados pelos oficiais da câmara de São João del Rei (1737-1759)</b> .....	93
2.1- Acórdãos: assuntos em pauta na Câmara de São João del Rei.....	95
2.2- Cuidar da Câmara.....	101
2.3- Cuidar da Vila.....	112
2.3.1- Ordenamento e Abastecimento .....	113
2.3.2- Festividades.....	122
2.3.3- Defesa e Fiscalidade.....	126
2.4- Cuidar da Justiça.....	128

<b>CAPÍTULO 3: A serviço do “bem comum e da justiça”: principais famílias envolvidas na governança e suas redes de compadrio.....</b>	<b>138</b>
<b>3.1- “A serviço do <i>bem comum</i> e da justiça: família em Minas Colonial.....</b>	<b>139</b>
<b>3.2- As principais famílias da elite de São João del Rei na instituição camarária.....</b>	<b>143</b>
<b>3.3- Relações de compadrio na câmara de São João del Rei.....</b>	<b>166</b>
<b>3.4- “<i>Oficiais parentes de pretos</i>”.....</b>	<b>177</b>
<b><i>Considerações Finais</i>.....</b>	<b>188</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>191</b>
<b>Fontes e Bibliografia.....</b>	<b>198</b>

**Figura 1: Vista de São João del Rei. Aquarela de Rugendas. 1824**



Vista de São João Del Rei. Aquarela de J. M. Rugendas, 1824. Acervo Academia de Ciências de Moscou.  
In: \_\_\_\_\_. *Expedição Langsdorff ao Brasil, 1821-1829*. Rio de Janeiro: Edições Alumbamento / Livroarte Editora, 1988. v. 1

## ***INTRODUÇÃO***

Até pelo menos a década de 1970, os trabalhos referentes a administração portuguesa nos seus domínios ultramarinos ressaltavam, primordialmente, a questão da centralidade do Estado português em administrar tais domínios. Nesse sentido, a função das Câmaras seria o próprio funcionamento da máquina administrativa estatal, distribuindo nas colônias os interesses metropolitanos. Caio Prado Júnior e Raymundo Faoro foram os principais historiadores de tal perspectiva; para Caio Prado tratava-se de uma única administração e as câmaras seriam fundamentais para o funcionamento do Sistema Colonial<sup>1</sup>. Raymundo Faoro afirma que a administração portuguesa ocorreu com a transplantação do Estado centralizado português e o papel desse era fundamental, pois conseguia organizar administrativamente as Vilas antes mesmo da entrada das próprias populações.<sup>2</sup> Considera a administração colonial como um sistema coeso e racional, diferente de Caio Prado Júnior.

Novos estudos surgiram, como o do historiador britânico Charles Boxer, que analisou as câmaras como instituição mantedora de certa coerência administrativa do governo metropolitano, diferente dos governadores, que eram substituídos.<sup>3</sup> Ao enfatizar o caráter sustentativo das Câmaras Municipais, Boxer favoreceu o debate acerca do entendimento da sociedade colonial. As dinâmicas locais ganhariam atenção nos estudos dos historiadores, sem perder de vista as tramas que teceram a sociedade colonial portuguesa em seu sentido mais amplo.

Estudos mais pontuais apontaram (e vêm apontando) para o caráter diverso das realidades existentes nas várias câmaras coloniais, diferente de um modelo uniforme que

---

<sup>1</sup> PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 314

<sup>2</sup> FAORO, Raymundo. *Os donos do poder – formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Edusp, 1975.

<sup>3</sup> BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português. 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 286.

teria um Estado centralizado emanando as ordens para as colônias, sem nenhuma prerrogativa local. João Fragoso ao analisar as disputas pelos cargos camarários no Rio de Janeiro do século XVII, levou em consideração tais prerrogativas locais e assinalou a existência de *bandos*, facções políticas desenvolvidas pelos membros camarários, nos quais estes se envolviam por relações de parentesco e reciprocidade, atuando dentro da própria Câmara, como também fora dela, atingindo outros cargos administrativos<sup>4</sup>. As relações de poder no Império Português passaram a ser entendidas por uma natureza que passa pelo *sentimento de pertencimento* que o súdito colonial tinha para com a Monarquia Portuguesa. De acordo com Maria de Fátima Gouvêa, *isto tem favorecido a compreensão dos processos que levaram à constituição dessas sociedades, como também a posterior alteração dos vínculos que configuravam a relação colonial até então estabelecida*.<sup>5</sup>

Nuno Monteiro afirma que, em Portugal, nesse período, o acesso aos cargos de governança não era um mecanismo exclusivo para o reconhecimento da nobreza. Havia outras formas de ser reconhecido enquanto tal, como os hábitos das ordens militares, que tinham condições iguais de acesso em todo o Império.<sup>6</sup> Afirma ainda que foi a monarquia portuguesa, a partir do século XVI, que favoreceu o “alargamento do conceito de nobreza”, inserindo novos grupos nas suas teias do sistema remuneratório.<sup>7</sup> Maria Fernanda Bicalho afirma que, se no Reino o acesso aos cargos de governança não era o mecanismo exclusivo de reconhecimento da nobreza, o mesmo não pode ser dito em relação à constituição da

---

<sup>4</sup> FRAGOSO, João Luís R. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João Luís R. BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa - séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>5</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de Poder na América Portuguesa – o caso dos Homens Bons do Rio de Janeiro, 1790-1822”. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18, nº 36. p. 319.

<sup>6</sup> MONTEIRO, Nuno G. *Elites e poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: ICS, 2003. p. 344.

<sup>7</sup> MONTEIRO Nuno G. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n. 02, novembro de 2005, p. 7-9.

nobreza nas conquistas portuguesas. Na Colônia, restava para a elite local, as câmaras como lugar e veículo de nobilitação e obtenção de privilégios, assim como também, lugar de negociação com o centro.<sup>8</sup>

Ao compararmos a administração das câmaras da Monarquia Portuguesa, nos deparamos com a questão em relação à existência de diferenças do Reino com as áreas coloniais. De acordo com Antônio Manuel Hespanha, o pluralismo político e a confusão jurisdicional são elementos típicos do Reino, território que era integrado desde o século XIII. Portanto, tais elementos não deixariam de existir num imenso e distante território como eram as colônias: o pluralismo político existiria, assim como os traços corporativos e o autogoverno concedido às câmaras.<sup>9</sup>

A existência desse pluralismo político, da concepção corporativa da sociedade e da ideia do autogoverno teria explicação com o florescimento da escolástica, que pode ser entendida como um conjunto de doutrinas filosófico-teológicas cultivadas nas universidades medievais e que foram resgatadas durante os séculos XIV e XV. De acordo com Quentin Skinner, os alicerces da escolástica começaram a ser lançados com a redescoberta das obras filosóficas de Aristóteles ainda no período medieval. Assim fizeram-se esforços a fim de reconciliar a concepção aristotélica da autarquia da vida cívica e as preocupações mais voltadas para o outro mundo que caracterizavam o cristianismo de então. Esse movimento surgiu na Universidade de Paris, onde tais questões eram debatidas com veemência pelas novas ordens da Igreja. O grande pioneiro nesse rumo foi Alberto Magno, que na década de 1240 foi professor na Universidade de Paris. E a nova tendência

---

<sup>8</sup> BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império.” In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa - séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 207.

<sup>9</sup> HESPANHA. Antônio Manuel. Depois do Leviathan. *Almanack brasiliense*. Número 5, maio de 2007, p. 60.

teve como maior expoente seu discípulo, são Tomás de Aquino (1225-1270), que também lecionou na Universidade de Paris. Ao falecer, são Tomás tinha praticamente concluído sua obra, uma completa filosofia cristã fundada na “integral aceitação” do pensamento moral e político de Aristóteles<sup>10</sup>. Em suas obras, procurou adaptar as idéias de Aristóteles sobre o direito e a sociedade civil às condições que então prevaleciam, em uma sociedade feudal e monárquica na Europa. Os escolásticos tiveram como seus maiores ideais os da independência política e do autogoverno republicano<sup>11</sup>.

Foi no século XIV que essas ideias da escolástica reapareceram com intensidade nos países católicos da Europa, como Portugal, Espanha e Itália. Foi com o Concílio de Trento (1545), que as ideias de são Tomás de Aquino foram resgatadas e assim a necessidade de se buscar a paz interna, a defesa do bem e dos povos. Portanto, era necessário considerar o bem de cada cidadão em particular como sendo igual ao bem da cidade como um todo. O que os autores renascentistas fizeram foram adaptar o conceito de “*bem comum*”, entre outros. São Tomás escreveu: “*um regime não pode ser considerado correto e justo se não for estabelecido para o bem comum do povo*”; Remigio, um autor renascentista do século XIV, consegue converter essa doutrina na defesa da lealdade cívica, tratando a ideia de agir para o “*bem da cidade*” como intercambiável com a de agir “*para o bem dos membros da comunidade*”<sup>12</sup>.

Vários filósofos e autores desse período escreveram sobre a ordem dessa sociedade, como Francisco Suarez (1548-1617) e Luis de Molina (1535-1600). Ao invés de um centro único de poder, este seria formado por uma “*constelação de pólos relativamente*

---

<sup>10</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

<sup>11</sup> Idem. p. 420.

<sup>12</sup> Idem. p. 426.



*autônomos*”<sup>13</sup>. Para o pensamento medieval, a ideia de corpo representa a organização e distribuição de poder na sociedade. De tal modo toda organização é dotada de diferentes partes, com fins próprios, auto-organizada e auto-regida em função desses fins<sup>14</sup>. Com a redescoberta de tais concepções corporativas, o pensamento social e político da Monarquia Portuguesa dos séculos XV aos XVIII foi sendo gestado.

O retorno da Escolástica, chamado de 2º Escolástica, promoveu nos países ibéricos, como Portugal e Espanha, uma sociedade concebida como um corpo; assim, as várias instituições como os concelhos e a Igreja eram tidos como órgãos que desempenhavam funções e estavam arranjadas hierarquicamente de modo a garantir o movimento desse corpo. A sociedade, portanto, era naturalmente desigual. No topo estava o Rei, que conectava as diferentes partes, era a cabeça da sociedade, mas *“compartilhava a autoridade com as demais instituições. Na prática isto implicava na possibilidade ou margens de autogoverno dos senhorios jurisdicionais e dos concelhos municipais.”*<sup>15</sup>

Através dessa noção corporativa, a qual reduzia todas as funções do rei em manter as jurisdições dos restantes dos corpos políticos em equilíbrio, as diversas instâncias reguladoras da sociedade mantinham-se pela sua autonomia e seu autogoverno, pois *“cada corpo social, assim como cada órgão corporal, tem a sua própria função, de modo que a cada corpo deve ser conferida a autonomia necessária para que a possa desempenhar.”*<sup>16</sup> Portanto fica impossível pensar nesse período do Estado Moderno como um governo político centralizado, pois:

---

<sup>13</sup> HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*. Instituições e poder político. Portugal. Século XVII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994. p. 295.

<sup>14</sup> HESPANHA, António Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p. 116-119.

<sup>15</sup> FRAGOSO, João L.R. *Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII*. In: Revista Tempo. 2009, no prelo.

<sup>16</sup> HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*. Op. cit. p. 299-301.

“tão monstruoso como um corpo que se reduzisse à cabeça, seria uma sociedade em que todo o poder estivesse concentrado no soberano. O governo deveria ser mediato, deveria repousar na autonomia político-jurídica dos corpos sociais e respeitar a sua articulação natural - entre a cabeça e a mão deve existir o ombro e o braço, entre o soberano e os oficiais, devem existir instâncias intermediárias”<sup>17</sup>.

O pluralismo político, a não centralidade do poder, garantido pela ideia de autogoverno, o localismo: toda essa discussão se faz importante para o estudo comparativo das práticas políticas da Monarquia Portuguesa pelo fato de percebermos o quanto as realidades das instituições camarárias eram distintas. A adaptação dos poderes locais e a capacidade de se autogerirem foram as estruturas que sustentaram a Monarquia Portuguesa. Ao tratar das câmaras do Reino ou das colônias, estaremos lidando com estruturas administrativas comuns, mas que contém diferenças: a capacidade de se autogovernarem. A Monarquia Portuguesa, chamada por Nuno Monteiro e Mafalda Soares de Monarquia pluricontinental, é entendida como a existência de um só reino, o reino de Portugal, conjugado a um conjunto de leis, regras e corporações, como os concelhos, ordenanças e irmandades, que

“engendram aderência e significado as diversas áreas vinculadas entre si e ao reino no interior dessa monarquia. O sentido do império resulta, assim, do processo de amálgama entre a concepção corporativa e a de pacto político, fundamentada na monarquia, e garantido, por princípio, a autonomia do poder local.”<sup>18</sup>

Os diversos grupos presentes na América Lusa do século XVIII, como escravos de diferentes partes da África, forros que conseguiram a liberdade, índios, portugueses vindos

---

<sup>17</sup> Ibidem, p. 300.

<sup>18</sup> FRAGOSO, João L.R. “*Monarquia pluricontinental e repúblicas...*” Op. cit. 2009.

do Reino em busca de enriquecimento, ouro e mobilidade social e outros estrangeiros tinham em comum o fato de conviverem com os preceitos dessa Monarquia portuguesa pluricontinental. Era uma sociedade marcada pela concepção corporativa, pelo catolicismo, pela escravidão e que recriou e reinventou práticas e hierarquia sociais, baseadas nas relações costumeiras e nas interações; tudo isso previsto por esse modelo de sociedade polisinodal.

Foi este desenvolvimento da historiografia que nos permitiu realizar este trabalho, no qual refletimos sobre a instituição camarária da Vila de São João del Rei, Comarca do Rio das Mortes, capitania de Minas Gerais no período de 1737 a 1759. O grupo dos oficiais pesquisados é o grupo de elite local que governou a Vila de São João del Rei e é resultado do sistema normativo compartilhado, pela concepção corporativa e relações costumeiras criadas em Minas Colonial. Essas relações perpassavam fundamentalmente a ideia de casa, de família e das redes de parentesco usadas por essa elite local para se constituírem enquanto tais. O sistema de casamento endogâmico, as amizades e redes parentais que atravessaram o Oceano Atlântico permitiram que recém-chegados à Vila de São João del Rei se tornassem homens da governança.

No primeiro capítulo analisaremos a Vila de São João del Rei no século XVIII e o perfil social dos oficiais que assumiram cargos na instituição camarária. No capítulo dois, a partir das Atas e Acórdãos da Câmara, discutiremos os principais assuntos em pauta nos Acórdãos camarários, tratados pelos oficiais na perspectiva de garantirem o bem comum da Vila. No terceiro, e último capítulo, analisaremos as trajetórias de algumas das famílias dos oficiais da câmara e as estratégias utilizadas para se firmarem enquanto elite, como as relações familiares de matrimônio e compadrio.

A conjugação do estudo prosopográfico desses oficiais e da micro-história italiana serviu-nos de aporte metodológico. O *nome* e a micro-história italiana nortearam a pesquisa o acompanhamento da trajetória de vida dos oficiais da Câmara de São João del Rei, as relações estabelecidas, as negociações e a mobilidade social. A micro-história foi importante porque percebe os processos históricos através do indivíduo, ao mesmo tempo em que, apreende o social.<sup>19</sup> Com a prosopografia conseguimos identificar características comuns do grupo pesquisado através do estudo coletivo de suas vidas.<sup>20</sup> Nesse sentido, foi possível conhecer além do nome, a naturalidade, a ocupação econômica, as relações familiares, parentais e fictícias. De acordo com Christophe Charle, a prosopografia torna-se útil pois “*reconstruímos as redes familiares, as tradições regionais (...). As biografias sociais permitem colocar a luz do dia as estratégias familiares de ascensão, de estagnação ou de reconversão que os diversos meios de elite utilizam.*”<sup>21</sup>

Nosso corpo documental é formado pela documentação da Câmara de São João del Rei, mais especificamente os Livros de Acórdãos e Atas; a documentação contida no Arquivo Histórico Ultramarino, relativo a Minas Gerais, como cartas patentes, provisões, sesmarias, cartas, requerimentos e outros; a documentação contida no Arquivo Público Mineiro formada pelas cartas patentes, registros de nombramentos e sesmarias; os registros paroquiais, como batismo e casamento, os inventários *post-mortem* e testamentos.

---

<sup>19</sup> GINZBURG, Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”. In: \_\_\_\_\_ *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel: Rio de Janeiro, 1991, p. 172-175. REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: \_\_\_\_\_ (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p.22. LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>20</sup> STONE, Lawrence. *Prosopography*. Daedalus: Historical Studies Today 100, 1971, P. 107.

<sup>21</sup> CHARLE, Christophe. *A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas*. In: HEINZ, Flávio M. (org.). Por uma outra história das elites. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 32.

# MAPA DA COMARCA DO RIO DAS MORTES - 1777



**FIGURA 2: Vista de São João del Rey, 1828. Robert Walsh.**



Figura 2: Vista de São João del Rey, 1828 – Robert Walsh.  
Fonte: Robert Walsh. *Notícias do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia;  
São Paulo: Edusp, 1985. v.2.

## **CAPÍTULO 1:**

*Minas em movimento: perfil social dos homens bons da Câmara  
de São João del Rei – 1737 -1759*

Nesse capítulo, apresentaremos a Vila de São João del Rei no período proposto da pesquisa - 1730 a 1760: o desenvolvimento da região, a descoberta do ouro, a importância dos fluxos migratórios, a economia, suas principais atividades e os principais aspectos dessa sociedade.

Discutiremos a importância da instituição camarária no âmbito da monarquia pluricontinental portuguesa e deteremos nossa análise no processo de eleição dos oficiais, destacando aqueles eleitos do período recortado, ou seja, a composição da Câmara, as recorrências nos cargos camaristas, a naturalidade, a aquisição de outros cargos públicos, a recorrência na lista dos “Homens Abastados”, a posse de terras, as patentes militares dos oficiais e o pertencimento às Irmandades e Ordens religiosas.

### **1.1-Administrar a *República*: funcionamento e organização das câmaras portuguesas e coloniais**

A conexão existente entre todas as partes pertencentes ao reino de Portugal demonstra o entrelaçamento institucional dessa Monarquia, articulada por esse conjunto de medidas políticas que estavam inseridas no espaço colonial, na estrutura administrativa, desde os mais altos cargos, como títulos de vice-reis e governadores, até mesmo a nível local, como na administração das câmaras municipais. Hierarquizando os súditos por meio dos privilégios cedidos, a Monarquia mantinha a governabilidade através dessas concessões de cargos, que na maioria das vezes, era ocupado pela elite imperial, “*recrutada no interior da alta nobreza, que constituía laços com o rei.*”<sup>22</sup>

---

<sup>22</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: BICALHO, Maria Fernanda. FRAGOSO, João & GÔUVEA, Maria de Fátima. *O*



Os homens responsáveis por ocupar os cargos camarários eram denominados *homens bons*; na própria documentação encontramos referência a esses indivíduos como os *principais da terra, cidadãos* e também *povo*. Em todos esses diferentes termos, destaca-se o quanto ser responsável pela governança era sinônimo de destaque para aqueles que a cumpriam, remetendo sempre a quem tinha privilégios de participar nas eleições camarárias, com status diferenciado para administrar e conduzir a *coisa pública*<sup>23</sup>.

É interessante percebermos quanto mudou de significado o termo *cidadão*. Se hoje entendemos como um conjunto de direitos e deveres, que inclui a participação política, no Antigo Regime português esse conceito se estendia a poucos e privilegiados homens. R. Koselleck ao estudar a história dos conceitos e assim entender tanto a re-significação de termos tradicionais adaptados ao novo tempo (como república, revolução) e a invenção de neologismos (socialismo, comunismo), nos mostrou que a “*linguagem expressa as mudanças em curso no mundo social, é também arma imprescindível nos combates que gestam essas mesmas mudanças*”<sup>24</sup>.

A ocupação dos cargos camarários representa o quanto ser *cidadão* na sociedade colonial necessitava de mecanismos privilegiados, como a distinção e a hierarquia social. Maria Fernanda Bicalho afirma que o conceito de *cidadão* se remete aos indivíduos que desempenhavam algum cargo administrativo, portanto as câmaras se constituíam “*em uma*

---

*Antigo regime nos Trópicos*. Op. cit. 2001. p. 308 e SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2003.

<sup>23</sup> COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a câmara de Porto Alegre*. Niterói, 2006. Dissertação (Mestrado em História) – UFF. p. 14.

<sup>24</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado. Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, PUC-RJ, 2006.

*das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios que permitia nobilitar colonos, transformando-os em cidadãos.”<sup>25</sup>*

No mundo português, a noção de cidadão estava atrelada ao nascimento e às concessões régias. Para Antônio Manuel Hespanha, também se confundia com a noção de vizinhança, no sentido de estar radicado, morar e exercer cargos, principalmente nas Câmaras Municipais<sup>26</sup>. Neste sentido, a palavra cidadão nesse período aponta prioritariamente para a relação entre indivíduo e sociedade local, assim como ao pertencimento ou não ao reino português. De acordo com Francisco Ribeiro da Silva, a qualidade de cidadão podia ser adquirida: pelo nascimento, de acordo com a expressão bastante corrente “filhos e netos de cidadãos”; pelo merecimento, cabendo ao rei, a quem competia distribuir mercês, títulos e privilégios, arbitrar sobre a sua concessão; por via institucional, por meio do exercício de certas funções no governo das localidades; pelo matrimônio com filhas de cidadãos; e, finalmente, pelas letras, a condição de letrado constituindo-se em mérito para se ascender na escala social<sup>27</sup>.

Alguns requisitos para ser *homem bom* era: ser casado ou emancipado, maior de 25 anos, católico e não possuir “impureza de sangue”. Outra necessidade era que o homem tivesse algum tipo de riqueza, preferencialmente ostentatória, como a propriedade de terras. Nas Ordenações Filipinas, o termo “homem bom” é explicado como “*indivíduo masculino que costumão andar na governança.*”<sup>28</sup>

---

<sup>25</sup> BICALHO, Maria Fernanda. Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n. 02, novembro de 2005, p. 29.

<sup>26</sup> HESPANHA, Antônio M. *Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*. In: <http://www.hespanha.net/papers/2005>.

<sup>27</sup> SILVA, Francisco R. *O Porto e seu Termo (1580-1640)*, vol. 1. Porto: Arquivo Histórico / Câmara Municipal do Porto, 1988, p. 296-301.

<sup>28</sup> ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro I, título 49.

As Câmaras eram compostas por dois tipos de membros, o dos oficiais, que eram cargos eletivos com direito de voto, que eram os dois juízes ordinários, de dois a quatro vereadores e um procurador. Nenhum desses cargos era remunerado, porém tinham direitos a receberem propinas. Os outros membros eram os cargos de juiz vintenário, juiz almotacé, juiz de órfãos, escrivães, porteiro, carcereiro e tesoureiro. Estes eram indicados pelos oficiais da câmara, alguns eram remunerados, mas não tinham direito de votar.<sup>29</sup>

O intrincado sistema eleitoral responsável pela entrada dos “homens bons” na câmara se fazia por meio de um sistema de indicações, no qual a eleição se dava através da organização de listas nominais por ordem do ouvidor da comarca<sup>30</sup>, que se fazia da seguinte maneira: primeiramente, o conjunto dos “homens bons” elegia seis representantes, dividiam-nos em pares, chamados eleitores; estes, divididos em duplas, produziam as listas com os nomes dos “homens bons” que deveriam ocupar os cargos camarários. Tais listas, no total três, eram guardadas em pelouros, que eram bolas de cera, e depositadas no cofre da Câmara. No final de cada ano, um menino escolhido aleatoriamente retirava um dos pelouros, que era aberto e sua lista revelada, com os nomes contidos na mesma indicando quem seriam os ocupantes camarários do ano seguinte. Quando alguns desses ocupantes escolhidos não assumiam seu respectivo cargo, nomeavam um substituto, por eleição denominada de barrete, assim o oficial também era chamado de oficial de barrete<sup>31</sup>.

Era atribuído aos juízes ordinários que compunham as Câmaras representar e estabelecer a ordem local.<sup>32</sup> Durante o ano que exercia o cargo, tal oficial responsabilizava-se pelas atividades judiciais de primeira instância. Desse modo, os juízes tornavam-se os

---

<sup>29</sup> Ibidem. p. 23-24.

<sup>30</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. “Redes de poder na América portuguesa...” Op. cit. p. 316.

<sup>31</sup> COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a câmara de Porto Alegre*. Op. cit. p. 23.

<sup>32</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de Poder na América Portuguesa” Op. cit. BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, Mercês e Poder Local*. Op. cit. 2005.

reais responsáveis pela justiça no âmbito local. Resolver conflitos e litígios, fazer inquéritos sobre crimes e também sobre atividades consideradas proibidas, decidir sobre o que seria o melhor para a vila estava entre as suas obrigações.<sup>33</sup>

Fazer justiça nos Setecentos era um dos principais exercícios de poder do monarca. Desse modo, e conforme o que herdou da concepção corporativa de sociedade, ao monarca cabia distribuir esse poder aos oficiais da justiça. Para o caso das Minas, que tem essa concepção de mundo português, aliado aos valores e orientações dos diferentes “personagens” que vêm para a região, como os escravos de diferentes procedências da África e os índios, que habitavam regiões da Comarca do Rio das Mortes<sup>34</sup>, exercer a justiça significava gerir o próprio cotidiano da sociedade em nome do rei, um corpo simbólico reconhecido como *senhor da justiça e da paz*.

O Reino, porém, não se dissolvia, com essas impotências do centro, pois o modelo corporativo permitia que essa inatividade prática fosse dissimulada pelo poder simbólico da realeza, em nome de quem a justiça se proclamava – mesmo que contrariasse as leis e os interesses da Coroa - e em nome de quem o direito fluía – mesmo que fluísse mais ao sabor dos costumes e práticas locais do que segundo a razão do direito erudito.<sup>35</sup>

Os integrantes das Câmaras detinham vários privilégios, como as honrarias e nobilitação distintivas, o que reforçava a hierarquia social local. Tais privilégios não estavam circunscritos apenas no âmbito da instituição camarária, pois os oficiais tinham

---

<sup>33</sup> O cargo de juiz de fora não foi encontrado atuando na Vila de São João del Rei, no período proposto na pesquisa.

<sup>34</sup> RESENDE, Maria Leônia Chaves de. “Brasis coloniales”: índios e mestiços nas Minas Gerais setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. Volume 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

<sup>35</sup> HESPANHA. António Manuel. Prefácio. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho, FRAGOSO, João Luís Ribeiro & SAMPAIO, António Carlos Jucá de. (orgs.) *Conquistadores e Negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

certas diferenças como não poderem ser presos, receberem propinas por assistirem a festas religiosas entre outras. O acesso aos cargos era, portanto, disputado entre aqueles que almejavam integrar a vida política da Colônia, assim como a do reino, pois tal instituição era uma via de comunicação com a Coroa.<sup>36</sup>

Desde o século XVI as câmaras de domínio português têm o mesmo marco institucional: a municipalização do espaço político; dessa forma, não há espaço da monarquia sem câmara, assim como as Ordenanças, paróquias e confrarias. Era uma verdadeira uniformidade institucional, que pode ser considerada como marca específica dessa monarquia, com a mesma legislação vigorando em todos os territórios conquistados. Ao ter como prerrogativa maior fazer o “uso” dessa legislação cabia às câmaras legislar, governar e ser o canal de comunicação com o reino. Portanto, convivia com a uniformidade institucional diferentes usos que se faziam dessa legislação e a sua aplicação dependia fundamentalmente dos homens encarregados disso, ou seja, os oficiais camarários, assim como da diversidade de situações locais.

Para Antônio Manuel Hespanha,

“a centralidade do direito se traduzia, de fato, na centralidade dos poderes normativos locais, formais e informais, dos usos da terra, das situações enraizadas, na atenção às particularidades de caso, e em resumo, na decisão das questões segundo as sensibilidades jurídicas locais, por muito longe que andassem daquilo que estava estabelecido nas leis formais do reino<sup>37</sup>.”

As diferentes realidades encontradas nas câmaras portuguesas, seja no reino ou nas colônias, pode ser visualizada pelas diversas composições que cada uma delas tinha. Em

---

<sup>36</sup> BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, Mercês e Poder Local*. Op. cit. p. 29.

<sup>37</sup> HESPANHA. Antônio Manuel. *Depois do Leviathan*. p. 3.

Portugal são mais de 840 câmaras em todo século XVIII, algumas com juizes que não sabiam nem ler e escrever. Os arranjos locais tentavam assegurar a qualidade e a posição social de cada componente da câmara, com argumentos relacionados à ascendência familiar, como a ligação com parentes dos conquistadores da terra<sup>38</sup>, o estabelecimento de casamentos com pessoas de mesmo nível hierárquico, a pureza de sangue, a relação que o indivíduo tinha com a posse de terras e de escravos e sua relação com outros cargos de governança.<sup>39</sup>

Segundo o princípio de escolha contido na legislação, somente os nobres poderiam ocupar postos nas câmaras portuguesas, porém, de acordo com Nuno Monteiro, havia adaptações e arranjos que se configuravam localmente, favorecendo a ocupação de tais cargos por homens que nem sempre eram os mais ricos, mas que tinham o reconhecimento local para poderem exercer tais funções. Dessa forma, não há um padrão uniforme dos arrolados, eram os critérios sociais que estabeleciam quem merecia a governança. E eram os arranjos locais, típicos de cada região, vila ou cidade, responsáveis por elegerem e manterem os indivíduos enquanto oficiais camarários; portanto, é necessário entendermos também um pouco sobre a região retratada, seus principais aspectos econômicos, sociais e demográficos.

---

<sup>38</sup> FRAGOSO, João Luís R. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima. *Antigo Regime nos Trópicos*. Op. cit. p. 52.

<sup>39</sup> BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: BICALHO, Maria Fernanda, FRAGOSO, João & GÔUVEA, Maria de Fátima. 2001. Op. cit. p. 218.

## 1.2-São João del Rei no século XVIII: as fronteiras de Minas Colonial

A descoberta do ouro, em finais do século XVII na região das Minas, promoveu uma intensa movimentação econômica, social e política em tal região colonial. O deslocamento do eixo econômico deu evidência à região. Se o ouro era almejado pelas autoridades metropolitanas, também despertava interesse e ambição em muitos moradores na colônia e no Reino. Desse modo, um quadro novo se instaurava a partir desse período com a corrida do ouro e o povoamento de diversas áreas, antes inabitadas.

Os primeiros a chegarem nas regiões das minas foram os bandeirantes, atrás das pedras preciosas. Foi Fernão Dias Paes o bandeirante responsável pela expedição, que nos anos de 1670, abriu caminho em direção às Minas. A falta de aparelhos administrativos, jurídicos e fiscais promoveram instabilidade e insegurança, como os confrontos com os índios, a fome e as doenças.

A ocupação da região do Rio das Mortes, de acordo com Silvia Brugger, relacionou-se com a iniciativa de Tomé Portes del Rei e seu genro, bandeirantes paulistas que se fixaram nessa área, em fins do século XVII, “*com o objetivo de produzir mantimentos a serem vendidos aos passantes em direção às áreas mineradoras.*”<sup>40</sup> Foi, primeiramente, em São José Del Rei (atual Tiradentes) que em 1702 descobriu-se ouro, e entre 1704 e 1705, que do outro lado do rio das Mortes, a busca pelo ouro chegara ao fim, com o seu descobrimento e o desenvolvimento do Arraial Novo de Nossa Senhora do Pilar, posteriormente elevada à Vila de São João Del Rei<sup>41</sup>. Em outros importantes locais o ouro e

---

<sup>40</sup> BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal: família e sociedade (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007. p. 26;

<sup>41</sup> Idem.

as pedras foram sendo descobertas, como na região do Ribeirão do Carmo, onde se desenvolveram posteriormente vilas tão imponentes, como Vila Rica e Vila do Carmo.<sup>42</sup>

A Vila de São João Del Rei foi elevada, no mesmo período da fundação da Câmara, à sede da Comarca do Rio das Mortes, juntamente com uma divisão administrativa da região das Minas, em quatro comarcas no ano de 1714: *Vila Rica* que abrangia Mariana e Ouro Preto; *Rio das Mortes*, composta por São João Del Rei, São José Del Rei; comarca de *Serro Frio*, formada pela Vila do Príncipe e Fanado e a de *Sabará*, composta por Sabará e Paracatu.

Quando o Arraial de Nossa Senhora do Pilar foi elevado à Vila, com a implantação da Câmara de São João Del Rei e o início de uma instituição nos moldes portugueses, tendo as mesmas leis do Reino impostas à Vila, medidas administrativas e fiscais comuns, alguns anos já haviam se passado desde a chegada de Tomé Portes Del Rei, e desse modo, a região já havia incrementado um certo tipo de agricultura, antes mesmo da exploração do ouro<sup>43</sup>. Segundo Antonil, em 1711 a região do Rio das Mortes era local de onde se proviam “*do necessário, por terem os que aí assistem roças e criação de vender*”<sup>44</sup>.

As primeiras décadas do século XVIII assistiram a chegada dos povoadores à Vila de São João Del Rei<sup>45</sup>. Se um certo tipo de agricultura já estava se desenvolvendo, é possível que a instalação desses primeiros *personagens* possa ter sido facilitada, afinal, o abastecimento de gêneros alimentícios para todos que vinham atrás de enriquecimento era

---

<sup>42</sup> A Vila do Carmo constituiu-se, ao longo do século XVIII em importante centro religioso, educacional e administrativo, com a criação do bispado em 1745, foi elevada à cidade, passando-se a chamar Leal Cidade de Mariana. ALMEIDA, Carla M. Carvalho. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana – 1750 – 1850*. Niterói, 1994. Dissertação (Mestrado em História) – UFF. p. 47.

<sup>43</sup> BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal*. Op. cit, p. 34

<sup>44</sup> Idem, p. 38.

<sup>45</sup> Faltam estudos sobre outros importantes aspectos do cotidiano da Vila, nas décadas iniciais do século XVIII, como a criação das Irmandades, das Ordenanças, importantes por demonstrarem como se deu a ocupação e a formação de tal. Através de relatos de viajantes e memorialistas, como os de Taunay, Saint-Hilaire e outros é que podemos tentar entender os primeiros anos da Vila de São João Del Rei.



mais do que necessário. Silvia Brugüer esclarece a intrínseca ligação das atividades de agricultura e mineração,

“uma vez que sua produção visava abastecer, primeiramente, os transeuntes em direção às áreas mineradoras e, posteriormente, às próprias regiões. Por outro lado, a descoberta do ouro não pode ser desconsiderada como fato impulsionador dos deslocamentos populacionais em direção a São João Del Rey. Ao menos nos momentos iniciais da exploração, parece clara a importância da mineração”<sup>46</sup>.

Desse modo, a descoberta do ouro, aliada à já existência de uma agricultura, mesmo que posteriormente desenvolvida, fomentaram os fluxos migratórios para a Vila de São João Del Rei. Não temos dados que demonstrem como foram, em números, as primeiras décadas, mas, através dos relatos de alguns viajantes, que passaram pela Vila durante todo século XVIII e até mesmo XIX, podemos indicar que a população na Vila crescia. De acordo com Silvia Brugger, em 1766, a população total da comarca do Rio das Mortes chegou a 49.485 pessoas e 7.584 fogos<sup>47</sup>. Pela Tabela abaixo, retirada dos estudos do professor Ângelo Alves Carrara, verificamos que a população da capitania de Minas Gerais em 1766, somadas todas as comarcas, chegava a quase 210.000 moradores. A comarca do Rio das Mortes apresenta o que Silvia Brugger afirma: 49.485 moradores, divididos em 26.891 escravos e 19.494 livres.

---

<sup>46</sup> BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal*. Op. cit. p.3.

<sup>47</sup> Idem, p. 38.

<i>Tabela 1</i>			
<b>POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS EM 1766</b>			
<b>COMARCAS</b>	<b>ESCRAVOS</b>	<b>LIVRES</b>	<b>TOTAL</b>
Rio das Mortes	26.891	19.494	49.485
Vila Rica	38.647	21.602	60.249
Sabará	43.027	26.301	69.328
Serro	18.038	11.500	29.538
Total geral	126.603	78.997	208.600

Fonte: CARRARA, Ângelo Alves. Minas e Currals. Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais-1647-1807. Juiz de Fora: Editora UFJF. 2007,p. 328. “Mapa geral de fogos, filhos, filhas, escravos e escravas, pardos forros e pretos forros, agregados, clérigos, almas, freguesias, vigários, com declaração do que pertence a cada termo e total geral de toda a capitania de Minas Gerais, tirado no ano de 1767”. AHU/MG.Cx:93,Doc:58.

De acordo com Carla Almeida<sup>48</sup>, o ápice da mineração na região das Minas foi entre 1735 a 1739. A historiadora trabalhou também com diversas áreas mineiras, entre as quais a Vila de São João Del Rei, de 1750 a 1822, e percebeu o peso da mineração, nesta Vila, no primeiro período de sua pesquisa, juntamente com a atividade agropecuária, a mais disseminada na Comarca, em todo período<sup>49</sup>.

Segundo Maxwell, a Comarca do Rio das Mortes possuía, em fins do século XVIII, uma economia equilibrada e diversificada, que se refletia inclusive nos deslocamentos populacionais para a região. Para o autor, “*o declínio de Vila Rica e a ascensão do sul refletiam a queda do papel dominante da mineração e a crescente importância das atividades agrícolas e pastoris*”<sup>50</sup>.

A diversificação das atividades econômicas parece ter sido a marca desta região. O dinamismo econômico estimulava o comércio, a migração e o crescimento populacional.

<sup>48</sup> ALMEIDA, Carla M. Carvalho. *Alterações nas unidades produtivas mineiras*. Op. cit. p. 87.

<sup>49</sup> ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens Ricos, Homens Bons: produção e hierarquização social em Minas Colonial, 1750-1822*. Tese de Doutorado. Niterói, UFF, 2001, p. 98-101.

<sup>50</sup> MAXWELL, K. *A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira: Brasil-Portugal – 1750-1808*. RJ, Paz e Terra, 1995, p. 110.

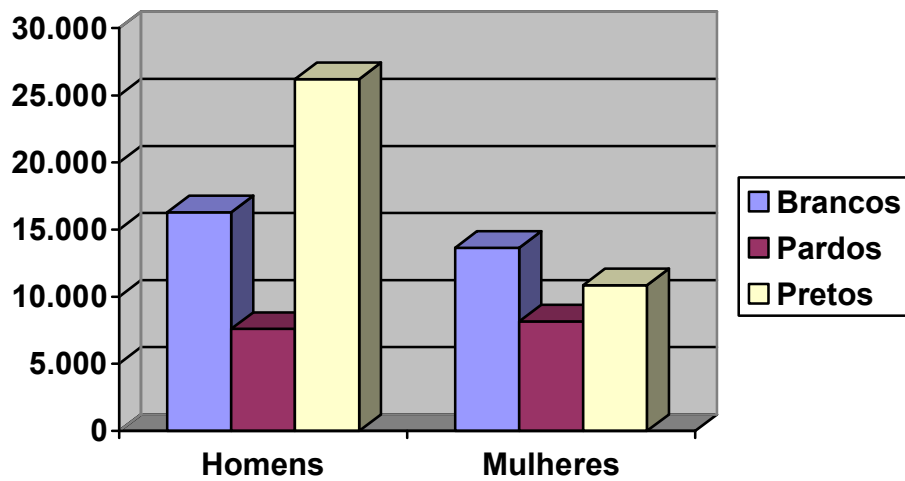
Dessa maneira, trabalhar com as primeiras décadas de formação da Vila de São João Del Rei se torna um desafio: sabemos no que resultou; na segunda metade do século XVIII a Vila se expande em todos os sentidos<sup>51</sup>, é uma sociedade formada e patriarcal, como nos mostrou Silvia Brugger. O objetivo de estudar os oficiais da câmara de São João, entre 1730 a 1760, não nos impede de voltar nosso olhar para toda a composição dessa sociedade, antes e depois desse período recortado; é somente com essa perspectiva que poderemos compreender de fato essa sociedade. Assim, um oficial pesquisado deixa de ser visto apenas como um oficial da câmara e passa a ser entendido *como um indivíduo como ponto de encontro de várias relações sociais*, ou seja, um indivíduo que se relaciona de alguma maneira nessa sociedade, como exemplo, como aquele que tinha alguma patente militar, era irmão na Ordem de São Francisco, padrinho de tal escravo, cunhado de outro oficial, entre tantas outras relações.

Pelo Gráfico 1 podemos visualizar a população da comarca do Rio das Mortes no ano de 1776. Obtivemos tais informações com o professor Ângelo Alves Carrara e este afirma que, para o ano recortado, havia 16.277 homens brancos, 7.615 homens pardos e 26.199 homens pretos. Para as mulheres o quadro se altera: 13.649 mulheres brancas, 8.179 mulheres pardas e 10.862 mulheres pretas.

---

<sup>51</sup> ALMEIDA, Carla. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens Ricos, Homens Bons*. Op. cit, 2001.

Gráfico 1: População da Comarca do Rio das Mortes em 1776



Fonte: CARRARA, Ângelo Alves. Minas e Currais. Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais-1647-1807. Juiz de Fora: Editora UFJF. 2007, p. 329.

O antropólogo norueguês Fredrik Barth, ao estudar sociedades como Bali, na Indonésia e Sohar, em Oman, afirma que as sociedades são abertas. Mesmo que os indivíduos formadores dessas sociedades tivessem valores distintos, eles conviviam entre si, se relacionavam de alguma maneira, estabelecendo algum tipo de relação. Em seus estudos, encontrou diversos grupos convivendo em realidades multiétnicas ou poliétnicas: grupos sociais portadores de diferentes valores, uma sociedade complexa, como os grupos influenciados pela moderna educação ocidental, outros pelo islamismo, assim como outros praticantes do hindu<sup>52</sup>. Eram pessoas diferentes, com orientações valorativas próprias, mas que conseguiam se relacionar, com alguns padrões comuns. Um desses padrões se localizava no mercado da cidade: uma verdadeira “confusão” de línguas, povos, etnias e

<sup>52</sup> BARTH, Fredrik. *Sohar, culture and Society in an Oman Town*. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1983.

religiões convivendo, se relacionando<sup>53</sup>. Foi dessa maneira que João Fragoso utilizou a abordagem de Barth quando pensou nas sociedades coloniais:

“(…) basta lembrar das telas de Rugendas de princípio do século XIX. Nelas vemos aglomerados negros com trajés coloridos portadores de significados culturais e sociais africanos, assim como grupo de luso-brasileiros com indumentárias informadas pelos valores da Europa Oitocentista.<sup>54</sup>”

Da mesma forma, a Vila de São João Del Rei, na primeira metade do século XVIII se compunha de diferentes grupos com orientações distintas, com percepções diversas, mas que tinham em comum o fato de viverem na mesma sociedade. Não se tratava de uma sociedade multiétnica ou poliétnica como a retratada por Barth, mas eram atores históricos que conviviam numa sociedade marcada pela grande quantidade de imigrantes portugueses, africanos e de outras regiões que chegavam a Vila. Desse modo, vale apresentar dados demográficos sobre a população escrava da comarca do Rio das Mortes. Vejamos.

Tabela 2: População escrava da Comarca do Rio das Mortes em 1717-1749

<b>1717</b>	<b>1723</b>	<b>1735</b>	<b>1739</b>	<b>1742</b>	<b>1746</b>	<b>1749</b>
3.409	7.048	14.400	15.281	15.331	13.900	13.711

Fonte: CARRARA, Ângelo Alves. Minas e Currais. Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais-1647-1807. Juiz de Fora: Editora UFJF. 2007, p. 327.

---

<sup>53</sup> Ibidem. p. 148-164.

<sup>54</sup> FRAGOSO, João. “Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrick Barth e a história econômica colonial. In: ALMEIDA, Carla. OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006. p. 34.

De acordo com Ângelo Carrara, em números absolutos a comarca do Rio das Mortes possuía em 1749 um total de 13.711 escravos. Esse número aumenta consideravelmente nas décadas seguintes, fomentado pelas mudanças no eixo econômico da capitania de Minas como nos apresentou Carla Almeida. Vale ainda destacar as etnias e procedências dos escravos da comarca do Rio das Mortes. Eduardo França Paiva em seu estudo sobre a escravidão na capitania de Minas Gerais, no século XVIII, apresentou-nos um quadro com informações interessantes sobre a etnia dos escravos na comarca do Rio das Mortes. Tais informações foram retiradas dos inventários e testamentos dos moradores da comarca.

**Quadro 1:** Etnia dos escravos africanos a partir dos testamentos e inventários post-mortem – Comarca do Rio das Mortes (1716-1789)

Região africana	Etnia dos escravos
África Ocidental	Cabo Verde, Fula, Mina, Nagô e Sabaru
África Central Atlântica	Angola, Basa, Bemba, Benguela, Cabinda, Congo, Monjolo, Rebolo
África Central da Costa do Índico	Moçambique
Indefinida	Xará, Nação Cambudá, Moconco.

Fonte: PAIVA, Eduardo França. Escravidão e Universo cultural na colônia. Minas Gerais, 1716-1789. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006. p. 62.

Silvia Brugguer e Anderson de Oliveira lançaram um brilhante estudo sobre o tráfico atlântico, religiosidade e identidades étnicas nos séculos XVIII e XIX, tendo como base os dados dos óbitos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar e da irmandade do Rosário da Vila de São João del Rei. As estratégias de formação de identidades coletivas dos

escravos foram colocadas em questão e a compreensão do papel do tráfico atlântico foi discutida pelos historiadores. Pelas fontes pesquisadas, ao todo 12.835 registros de óbitos da Matriz Nossa Senhora do Pilar da Vila de São João del Rei e um livro de certidões dos irmãos “Nobre Nação Benguela”, contido na documentação da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, na mesma Vila, tais pesquisadores puderam concluir a origem dos escravos na Vila de São João del Rei e é através desse estudo que concluiremos as informações sobre a procedência dos escravos.<sup>55</sup>

Pela Tabela 3, retirada do trabalho citado acima, no período entre 1782 a 1822 a região de procedência dos escravos na Vila de São João del Rei era de 46,8% da África, 38% sem referência e 15,2% da América Portuguesa.

**Tabela 3: Origem dos escravos na Vila de São João del Rei – 1782-1822**

Procedência	Número	%
África	2.535	46,8%
América Portuguesa	824	15,2%
Sem referência	2.058	38,0%
Total	5.421	100%

BRUGGER, Silvia. OLIVEIRA, Anderson de. Os Benguelas de São João del Rei: tráfico atlântico, religiosidade e identidades étnicas (séculos XVIII e XIX). *Tempo*. Vol. 13. Nº 26. Niterói, 2009.

Analisando mais detalhadamente a região de procedência dos escravos da Vila de São João del Rei, Silvia Bruguer e Anderson de Oliveira apresentaram os seguintes resultados: nas décadas de 1782 a 1790 havia a preponderância dos angolanos, com 48,7%

<sup>55</sup> BRUGGER, Silvia. OLIVEIRA, Anderson de. Os Benguelas de São João del Rei: tráfico atlântico, religiosidade e identidades étnicas (séculos XVIII e XIX). *Tempo*. Vol. 13. Nº 26. Niterói, 2009.

do total, dos minas, com 19,7% e dos benguelas, com 13,2%. Na década seguinte, entre 1791 a 1800 o número de benguelas aumenta consideravelmente e é nesse sentido que os historiadores discutem o aumento da presença desses africanos e a relação com o ritmo do tráfico atlântico no final do século XVIII.

Nosso intuito aqui não é apresentarmos somente os números demográficos da comarca do Rio das Mortes e da própria Vila de São João del Rei no que diz respeito à população livre e escrava, mas, sobretudo, atentar para o seguinte fato: as estimativas demográficas para a Vila de São João del Rei indicam que no século XVIII essa Vila colonial era povoada por diversos povos, de diferentes procedências, diversas línguas e culturas. Era uma sociedade que, em meados do século XVIII, convivia com uma grande parte da população escrava, vindos de diferentes partes da África, com forros, índios que moravam nos sertões da comarca e nas Vilas del-Rei<sup>56</sup>, portugueses e também aqueles naturais da Vila de São João del Rei, os filhos e netos dos primeiros povoadores, entre tantos outros que se instalaram na região das Minas.

Essa sociedade compunha-se de grupos com orientações distintas<sup>57</sup>, mas que tinham em comum o fato de conviverem com os preceitos da monarquia católica portuguesa. Uma sociedade organizada conforme as normas do catolicismo e que tinha por base uma economia escravista. Eram atores históricos que conviveram numa sociedade marcada pela concepção corporativa da segunda escolástica e que foram capazes de recriar as práticas e hierarquias sociais, baseadas no costume e nas interações.

---

<sup>56</sup> RESENDE, Maria Leônia Chaves de. “Brasis coloniales”: índios e mestiços nas Minas Gerais Setecentista. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage e VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *As Minas Setecentista*. Op. cit. p. 221-252.

<sup>57</sup> BARTH, Fredrik. *Sohar, culture and Society in an Oman Town*. Op. cit. p. 148-164.



Nesse contexto, existia uma complexa rede de relações sociais, de negociação e reciprocidades, da qual faziam parte os oficiais aqui recortados, juizes, vereadores e procuradores e seus escravos, homens livres, forros e potentados. E era somente através dessa rede que estes oficiais conseguiam se estabelecer enquanto tais. Numa sociedade hierarquizada como era a colonial, ter a capacidade de mandar, de exercer cargos e representar o poder real significava estar no topo dessa hierarquia social. Um dos critérios para essa hierarquização consistia na quantidade e na qualidade de alianças feitas, seja elas com outros oficiais e potentados locais, seja com os escravos, como veremos no último capítulo dessa dissertação.

### **1.3-O perfil social dos Homens Bons de São João del Rei: honra, distinção e prestígio na administração da *República***

Após contextualizar o panorama histórico da Vila de São João Del Rei, no século XVIII, remeteremos nossa análise para a instituição camarária da Vila, o processo eleitoral e seus oficiais, objetos de nossa análise.

A Câmara de São João del Rei era composta por dois juizes, três vereadores e um procurador. É de fundamental importância termos a percepção que, nossos *personagens*, homens, mineradores, comerciantes e lavradores, tentavam garantir muitos ganhos simbólicos, tão importantes quanto os ganhos econômicos, portanto, os investimentos em bens simbólicos,<sup>58</sup> que marcavam as diferenças de *status*, representavam muito para os indivíduos da sociedade colonial.

---

<sup>58</sup> POLANYI, Karl. *A Grande Transformação*. As origens da nossa época. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

Uma das maneiras que esses homens coloniais conseguiam garantir seus ganhos simbólicos era através da obtenção de cargos, ou seja, se tornar um oficial da Câmara. Ainda podemos destacar que havia uma crescente burocratização, com uma elite que se especializava em administrar a *República*.

Em busca dos indivíduos que compunham a Câmara de São João Del Rey, o *nome*<sup>59</sup> possibilitou-nos acompanhar a trajetória de vida de tais indivíduos. Para isso a referência à micro-história italiana foi fundamental. Vale a pena discutirmos um pouco sobre os principais trabalhos micro-analíticos, que nos auxiliaram no decorrer do nosso trabalho.

Giovanni Levi, no livro *Herança Imaterial*, buscou entender as estratégias individuais ou familiares desenvolvidas pelos atores, em função da sua posição e recursos.<sup>60</sup> Ao diminuir a escala de observação, uma série de relações se tornou visível, o que seria impossível caso o historiador analisasse apenas no nível macro.<sup>61</sup> Este autor, em outro estudo, nos apresenta a história de Felizzano, região no Piemonte, no século XVIII. Ao estudar as relações entre o centro e a periferia do Estado absolutista nessa região, Levi retratou as relações entre os nobres e camponeses e mostrou-nos que os elos clientelares que os ligavam promoviam a acumulação de riqueza e a mobilidade social dos últimos, e a queda e a falência de alguns nobres<sup>62</sup>, assim apresenta a transição para o capitalismo nessa região, recuperando trajetórias sociais, as relações clientelares e pessoais envolvidas em tal processo.

---

<sup>59</sup> GINZBURG, Carlo. "O nome e o como" Op. cit. 1991, p. 172-175.

<sup>60</sup> REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: \_\_\_\_\_ (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998. p.22.

<sup>61</sup> REVEL, Jacques. A História ao rés-do-chão. In: LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>62</sup> LEVI, Giovanni. *Centro e Periferia di uno Stato Assoluto*. Turim: Rosemberg & Seller, 1985, p. 150-60.

Edoardo Grendi em seu trabalho sobre Polanyi, o micro-historiador analisa as possibilidades de ligação entre a História e a Antropologia. A partir das observações teóricas de Karl Polanyi, Grendi se contrapõe ao modelo marxista e percebe o quanto a antropologia pode nos mostrar caminhos teóricos para o desenvolvimento da pesquisa histórica; embebido com as noções antropológicas, afirma que é fundamental entender o mecanismo do sistema patrimonial da sociedade européia camponesa. Para os camponeses os recursos são escassos, a sua sobrevivência depende dos acertos e estratégias que ele toma, e a transmissão de bens, de terras, de uma geração de camponeses para outra se torna essencial, não podendo haver erros<sup>63</sup>.

Ao usar como ferramenta de trabalho a micro-história, Grendi segue passos interessantes em seu trabalho: inicialmente a *família ou unidades domésticas*, a qual serve como unidade para os indivíduos, local onde as relações parentais acontecem. Ao trabalhar com a unidade doméstica devemos nos ater às relações de vizinhança, portanto, entender as expressões que denotam o sistema familiar do objeto de estudo se torna essencial, as relações de vizinhança entre as unidades domésticas reproduzem a própria *comunidade*, que é o segundo passo de Grendi: “*a proposta que desenvolvemos é aquela de um procedimento “micro” da unidade doméstica ao “macro” da sociedade mais ampla, através da comunidade como forma de agregação sócio-espacial.*”<sup>64</sup> Na comunidade as relações sociais acontecem, não apenas relações entre iguais (horizontais), mas também relações hierárquicas, excludentes (verticais).

Nessa mesma linha, Grendi acredita que devemos ultrapassar a unidade doméstica e chegarmos à comunidade, e o espaço de relação onde isso é possível é o *mercado*. É através

---

<sup>63</sup> GRENDI, Edoardo. “La micro-analisi: fra antropologia e storia”, in: *Polanyi: dall’antropologia economica alla microanalisi storica*. Milão: EtasLibri, 1978. Capítulo 4.

<sup>64</sup> Idem. p. 95.

dele que poderemos perceber quais são as características das relações existentes entre o indivíduo, a família, a comunidade e a sociedade mais ampla. Deste modo, os sujeitos que desempenham papel essencial no mercado, como os mercadores, negociantes, seriam como elos entre as instâncias recortadas por Grendi. O tema do mercado fica personalizado no grupo social dos *brokers*, isto é, mediadores entre as comunidades e as sociedades mais amplas<sup>65</sup>. Com a exemplificação dos estudos sobre mercado, Grendi introduz um princípio fundamental: a história da comunidade não pode ser explicada sem transcendê-la, portanto, nas suas relações com as sociedades mais amplas.

Ao buscarmos entender a composição de uma das instituições mais importantes do Império português, as indicações metodológicas apresentadas pelas obras do antropólogo norueguês Fredrik Barth, inspiradoras para os trabalhos micro-analíticos, foram fundamentais para a pesquisa. O antropólogo trabalha com importantes noções como: incertezas, incoerências, espaço dos possíveis, por isso sua grande influência nas obras dos micro-historiadores italianos.

Para Barth, a sociedade é formada por sistemas sociais que são fraturados por incoerências e fragmentos, diferente das abordagens macrossociais que vêem o mundo integrado regido por normas coerentes; há heterogeneidades. Para o antropólogo, o comportamento social não resulta de uma obediência mecânica a um sistema de normas; se a sociedade é fragmentada, os indivíduos se envolvem de maneiras diversas, e não de forma mecânica e sistematizada. Barth privilegia como unidade de observação a interação entre as pessoas.

---

<sup>65</sup> Ibidem, p. 139-141.

Desta forma, as ações dos atores são resultados das escolhas e das estratégias que eles tomam, de acordo com os recursos que possuem. Portanto, se as escolhas dependem dos recursos, juntamente com esses processos, surgem as incertezas e imprevisibilidades nas interações dos indivíduos. Nas suas palavras: “*o conceito de escolha não pode passar desapercibido, o problema central se torna quais são os constrangimentos e incentivos que canalizam as escolhas dos indivíduos.*”<sup>66</sup> Barth deseja explorar até que ponto podem ser explicados os padrões de forma social se assumirmos que eles são resultados cumulativos de várias escolhas e decisões.

Tais proposições de Barth tiveram inspiração na Teoria dos Jogos. Por tal teoria os agentes sociais são vistos como atores, posicionados em suas ações, capazes de tomar decisões. Porém, apesar de serem livres para tomar tais decisões, os atores se vêm “obrigados” a agir dentro de uma margem de manobra, é um processo incerto, pois as ações dos indivíduos à sua volta têm que ser levadas em conta. O indivíduo é limitado pela incerteza. Deste modo, esse modelo permite demonstrar o porquê alguns atores específicos agem da maneira como agem<sup>67</sup>.

A tentativa de estabelecermos a composição da câmara de São João del Rei entre os anos de 1737 a 1759 delineia um pouco aquilo que acreditamos corresponder ‘ser elite’ no mundo português. O indivíduo ao escolher integrar a Câmara de São João Del Rei optava por ingressar na vida política daquela sociedade local e sabia que para isso precisava do reconhecimento dessa.

A partir dos Termos de Vereança e das Listas dos elegíveis foi possível identificar todos os “homens bons” eleitos nesse período, ou seja, juizes, vereadores e procurador. Nos

---

<sup>66</sup> BARTH, Fredrik. *Process and form in social life*. Vol.1, London: Routledge & Kegan Paul, 1981, p. 34.

<sup>67</sup> Idem, p. 21-22.

22 anos recortados foram identificados 110 indivíduos com cargos efetivos na câmara, ou seja, excluimos aqui os indivíduos que foram apenas indicados e que, por qualquer motivo, não assumiram. Vale destacar que não consideramos o cargo de almotacé, escrivão da câmara e tesoureiro como cargo oficial, visto por não participarem do processo eleitoral de pelouros, e sim de indicação dos oficiais, os juízes ordinários, vereadores e procurador; são estes últimos que foram considerados e que são nosso objeto de estudo. Em Anexo apresentamos todos os nomes desses oficiais, cargos assumidos e o respectivo ano de atuação.

<i>Quadro 2</i>	
<i>Os números da investigação</i>	
Total de anos estudados	22
Total de oficiais indicados	126
Total de ofícios efetivos	110

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, 2,3,4. Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar, São João del Rei. IPHAN/SJDR. AHU/MG e APM.

Entre 1737 a 1759, 126 cargos foram assumidos na Câmara de São João Del Rei, tendo em vista que em 1743 e 1757 não ocorreu eleição, continuaram servindo os oficiais dos anos respectivamente anteriores. A partir dos Termos de Vereança e das Listas dos elegíveis foi possível identificar todos os “homens bons” eleitos nesse período. Dos 110 ofícios efetivos, 11 indicados aos cargos não tomaram posse, havendo substituição pela eleição de barrete. É importante ressaltar que não foram considerados em nosso cálculo os oficiais temporários, que são aqueles que substituem um oficial no recorrer do ano,

diferente do oficial do barrete, que substitui algum oficial antes de iniciar o ano, após o processo eleitoral.

A partir dos nomes dos indivíduos foi possível identificar a frequência com que cada “*homem bom*” serviu na instituição camarária. A grande maioria indicada para compor a Câmara ocorria em um número bastante reduzido de ocasiões. Vale destacar que descartamos os oficiais apenas indicados e que não assumiram e acrescentamos aqueles que foram eleitos por barrete. 76,3% dos indivíduos que assumiram cargos foram eleitos para a Câmara somente uma vez. Vejamos pela Tabela 4 abaixo, que mostra o número de ofícios efetivos por indivíduos:

<i>Tabela 4</i>		
<i>Número de ofícios efetivos por indivíduo – 1737 a 1759</i>		
<b>Número de Indicações</b>	<b>Número de Indivíduos</b>	<b>Percentual de Indivíduos %</b>
1	84	76,3%
2	20	18,1%
3	3	2,7%
4	2	1,8%
5	1	0,9%
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>100%</b>

Fonte: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, 2,3,4.

Podemos afirmar que a grande maioria dos indivíduos se elegia apenas uma vez, e uma minoria se elegia por várias vezes. Temos 20 indivíduos que assumiram cargos por duas vezes, perfazendo 18,1% dos indivíduos que assumiram cargos, 3 indivíduos que assumiram 3 vezes, 2 indivíduos que assumiram quatro vezes e 1 que assumiu 5 vezes.

É discussão bastante comum entre os trabalhos sobre composição camarária no mundo português essa tendência à restrição dos cargos, como podemos visualizar pelos trabalhos dos historiadores João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa, Adriano Comissoli,

para as câmaras na colônia, e outros para câmaras no Reino, como Luiz Vidigal e Joaquim Romero. Neles, atentou-se para o fato de que o número de ofícios assumidos pelo indivíduo era relativamente pequeno, com a maioria assumindo de um a dois cargos na Câmara estudada.

Se considerarmos o que Luiz Vidigal apontou, que somente aqueles envolvidos com a Câmara que superassem mais de 3 ofícios davam subsídios a um processo de oligarquização, a Câmara de São João del Rei teria poucos oficiais incluídos nesse processo, fato que limitaria nossas investigações. O que a maioria dos estudos referentes às eleições nas câmaras portuguesas nos revela é que existiam muitos indivíduos assumindo cargos poucas vezes, e poucos indivíduos assumindo cargos muitas vezes.

Dois casos são exemplares para tal discussão. O primeiro, o do sargento-mor João Rodrigues Silva, oficial que ocupou por quatro vezes um ofício na câmara de São João del Rei. Vejamos.

No ano de 1738, João Rodrigues Silva foi provido no cargo de meirinho-geral da Ouvidoria da Comarca do Rio das Mortes; um ano após pede nova provisão para continuar servindo.<sup>68</sup> Não sabemos até que ano ficou com esse cargo, mas sabemos que conseguiu seu primeiro posto camarário em 1748. Começava assim uma brilhante carreira desse juiz, sempre citado pelas documentações como *“pessoa de zelo e bom cumprimento das ordens”*. No ano seguinte, em 1749, assume como juiz de barrete, no lugar de Mathias da Costa, que tinha sido indicado, mas que não assumiu. Assume como juiz também para os anos de 1753 e 1758. É nessa década que suas atividades comerciais ligam-se àquilo que a Vila de São João del Rei passava no momento, lidar tanto com a mineração, já em escassez,

---

<sup>68</sup> AHU. 07/10/1739 – cx: 38, doc: 36 – Requerimento de João Rodrigues Silva, provido na serventia do ofício de meirinho-geral da Ouvidoria da Comarca do Rio das Mortes, solicitando 2ª provisão que o nomeava no dito ofício.



e com atividades de negócio. Em 1755 consegue o posto de sargento-mor das Ordenanças de Pé do Regimento da Vila de São João del Rei.<sup>69</sup> Pela discussão apresentada acima, acerca da oligarquização, teríamos na figura de João Rodrigues Silva um homem importante na Vila de São João del Rei, por ter assumido tantos cargos na câmara e apresentar outras características que o colocavam como membro da elite no mundo português.

Porém, o que outras trajetórias vêm nos demonstrando é que não apenas aqueles que assumiram mais de um cargo na câmara se tornaram membros da elite em São João del Rei. Como é exemplar a figura de João Soares de Bulhões. Vejamos.

Em 1747 João Soares de Bulhões é eleito por pelouro para o cargo de vereador na Vila de São João del Rei. No ano seguinte, em 1748, é eleito almotacé na Vila. Assim, João Soares de Bulhões entrou no grupo de indivíduos que exerceram apenas um cargo oficial na Câmara de São João del Rei. Se considerássemos que apenas os que exerceram mais de três vezes cargos como verdadeiros membros da elite, oligarcas para usar a expressão de Joaquim Romero, estaríamos desconsiderando a trajetória de João Soares de Bulhões, figura importante na Vila. João Soares de Bulhões era casado em Maria Josefa da Silva e foi listado em 1756 como homem abastado de Minas e considerado roceiro<sup>70</sup>; em seu inventário, datado de 1762, feito na Vila de São João del Rei o procurador era Caetano da Silva, oficial que também serviu na câmara de São João del Rei e tio de Maria Josefa da Silva, declarou que todos os membros da família, ou seja, os herdeiros, se encontravam no Rio de Janeiro, onde moravam na rua da Alfândega, com 17 escravos, muito ouro, prata,

---

<sup>69</sup> AHU. 06/03/1756 – cx: 69, doc: 51 – Requerimento de João Rodrigues Silva, sargento-mor das Ordenanças de Pé do Regimento da Vila de São João Del Rei, pedindo sua confirmação na serventia do referido posto.

<sup>70</sup> AHU/MG. 24/07/1756 - Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

diamantes e dívidas. Portanto, um homem que podemos considerar como membro da elite de São João del Rei e que conseguiu deixar para sua família uma herança bastante apreciável.

Um dado que também deve ser destacado é o número da população de São João del Rei em meados do século XVIII. Esse fator é importante, pois, se a população for considerada numerosa, os 110 nomes que efetivamente cumpriram cargos no Senado da Câmara são poucos, e assim, trata-se de um grupo restrito de indivíduos que conseguiram ter um ofício na instituição. E essa hipótese parece se confirmar. Pelos dados demográficos apontados acima e nos estudos de Silvia Brugger, Vilmara Lúcia Rodrigues Teixeira<sup>71</sup> e outros historiadores que retrataram São João del Rei, em se tratando da segunda metade do século XVIII, a população de toda a comarca do Rio das Mortes era de aproximadamente 49.000 pessoas, e a estimativa é que seis mil pessoas viviam na Vila de São João del Rei na década de 1760. Em 30 anos de recorte temporal (1730 a 1760), período de auge da Vila, não sabemos exatamente o tamanho da população, mas sabemos que para se chegar à cifra de seis mil, em dez anos passados essa população se expandia. No nosso recorte, encontramos 110 indivíduos assumindo cargos camarários, portanto, podemos afirmar que havia distinção e prestígio para esses que tinham a governança local.

Convém destacar desses últimos ‘personagens’ apresentados a relação de parentesco que os envolvia e os cargos assumidos na câmara de São João del Rei. Ao traçarmos essas relações podemos considerar que era um fato importante para tal família ter algum membro envolvido com a governança local; ao retornarmos à discussão acerca do processo de

---

<sup>71</sup> TEIXEIRA, Vilmara Lúcia Rodrigues. *Negras Senhoras: as mulheres africanas forras e sua inserção sócio-econômica na comarca do Rio das Mortes (1750-1810)*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2006.

oligarquização, importa enfatizar que parece não ser a grande recorrência aos cargos da Câmara o único processo que fazia os indivíduos tornarem-se elites em São João del Rei.

As relações existentes entre os oficiais envolvidos na governança da câmara de São João del Rei, como o fato de serem irmãos, primos, cunhados, compadres, enfim, parentes, representava para toda a família a sucessão do ofício e isso nos leva a pensar o significado da própria reprodução social vigente. Para ser elite no mundo colonial português importava as prerrogativas locais e os usos do poder e das relações pessoais que os indivíduos concebiam. Para ser elite na Vila de São João del Rei no século XVIII era fundamental ter o controle dos cargos honrosos da República. E este controle se dava pelo fato das mesmas famílias, por sucessivas gerações, controlarem tais cargos, como veremos detalhadamente no último capítulo. Portanto, a elite de São João del Rei no século XVIII era resultado das práticas de casamento que atravessaram o atlântico, permeadas pela concepção de mundo corporativista, católico e naturalmente desigual. As ligações existentes entre as famílias envolvidas com a governança da vila de São João del Rei demonstram que ao terem como prerrogativa cuidar da administração da Vila, da governança local, esses grupos de ‘homens bons’ conseguiam ser considerados como tais, os “principais da terra”, alcançando honra, distinção e privilégios.

Na tentativa de buscarmos mais informações a respeito dos oficiais aqui estudados, procuramos traçar o perfil de tais com informações como a naturalidade, outros cargos exercidos, suas posses, o domínio de terras, patentes militares e o pertencimento a irmandades e ordens religiosas. Vejamos.

### 1.3.1- Naturalidade dos Oficiais

Na tentativa de entendermos um pouco mais sobre a instituição camarária da Vila de São João del Rei no século XVIII, pesquisamos a naturalidade dos indivíduos que pertenceram à instituição. Vale mencionar que como tratamos de uma região de fronteira aberta, ou seja, uma região que recebia muitos estrangeiros de diferentes procedências, identificar as procedências dos oficiais indica-nos quais grupos estariam ligados à instituição camarária e também quais eram ligados às melhores famílias da terra.

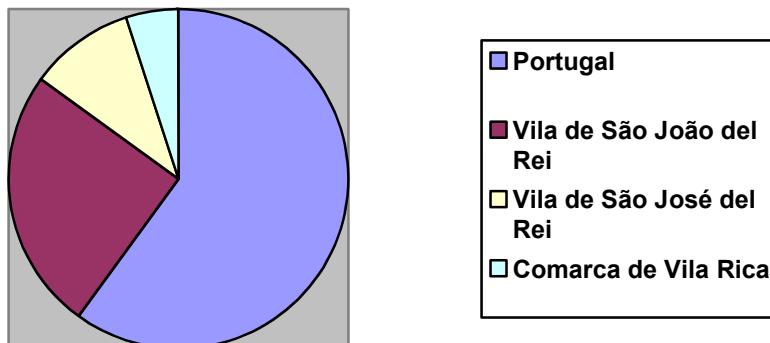
Pelo quadro 3 e gráfico 2 abaixo, visualizaremos melhor os resultados pesquisados.

<i>Quadro 3</i>		
<i>Naturalidade dos Oficiais da Câmara de São João del Rei-século XVIII</i>		
<b>Naturalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>% do Total</b>
Portugal	<b>12</b>	<b>60%</b>
Vila de São João del Rei	<b>5</b>	<b>25%</b>
Vila de São José del Rei	<b>2</b>	<b>10%</b>
Comarca de Vila Rica	<b>1</b>	<b>5%</b>
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>

Fontes: Inventários, testamentos, contas de testamentaria e traslados de testamentos inclusos nos inventários do IPHAN/SJDR. Registros de Batismos do AEPNSP/SJDR.

Gráfico 2: Distribuição da naturalidade dos oficiais da câmara de São João del Rei

1737 - 1759



Fonte: Inventários, testamentos, contas de testamentaria e traslados de testamentos incluídos nos inventários do IPHAN/SJDR. Registros de Batismos do AEPNSP/SJDR.

Dos 110 indivíduos que assumiram cargos na câmara durante 1736 a 1759, conseguimos identificar a naturalidade de 20 oficiais. Sabemos que esse número não é número total dos oficiais, mas representa, de certa maneira, e nos dá alguns indícios sobre a naturalidade dos oficiais que serviram na câmara de São João del Rei. Destes vinte oficiais, 60% deles eram naturais de Portugal, perfazendo um total de 12 oficiais eleitos por pelouro na Vila de São João Del Rei. Destes 12 oficiais naturais de Portugal, 6 deles, ou seja, a metade, eram naturais do norte de Portugal, região de onde provinha-se tradicionalmente os imigrantes durante a colonização.

Ainda de acordo com os dados pesquisados, através dos Inventários, Testamentos, Batismos e Casamentos dos oficiais, conseguimos identificar a naturalidade de cinco oficiais, que eram filhos dos primeiros povoadores da Vila de São João del Rei, por isso, considerados naturais e nascidos na Vila. Os outros três oficiais para os quais identificamos

a naturalidade pertenciam à Vila de São José del Rei (atual Tiradentes), vila vizinha a São João del Rei e à comarca de Vila Rica, mais especificamente era natural de Vila Rica.

Por esses dados podemos afirmar que havia a presença dos portugueses, mais ainda dos portugueses do norte na câmara de São João del Rei, mesclado com a presença de naturais da terra, filho dos primeiros povoadores da Vila, que chegaram de Portugal, São Paulo, Pernambuco e outras partes da colônia. Assim, na instituição camarária, responsável por gerir o “bem comum” da Vila de São João del Rei oficiais de diferentes procedências se encontravam e decidiam os problemas, as indicações para cargos, o desempenho das festas religiosas e outras tantas questões comuns àquela sociedade. Esse encontro só se tornou possível graças às redes parentais que atravessaram o Oceano Atlântico durante todo o século XVIII e que trouxeram à região das Minas muitos imigrantes que eram recebidos por parentes que já tinham chegado em busca de fortuna, enriquecimento e mobilidade social. Verdadeiros canais de circulação foram criados, ou mesmo, redes de solidariedades dos dois lados do Atlântico. Não podemos esquecer que além dos imigrantes portugueses, os africanos também cruzavam o Oceano, por motivos diferentes dos portugueses, mas que, como veremos mais detalhado no último capítulo dessa dissertação, também se faziam presentes na Vila de São João del Rei no século XVIII.

De acordo com Saint-Hilaire,

“A população comercial da vila de São João del Rei é renovada incessantemente por jovens vindos das províncias as mais distantes, de Portugal, jovens que não receberam educação nenhuma, mas que são orgulhosos de terem nascido na Europa. Após servirem como caixeiros esses jovens começam a negociar por conta própria; tornando-se negociantes, conservam toda a grosseria de seus costumes, mostrando mais orgulho que anteriormente, porquanto já possuem qualquer coisa. Por sua vez fazem vir da Europa, para aprender o comércio, homens de suas famílias, tão sem educação

quanto eles, sendo assim que a ignorância e a falta de civilização se perpetuam em São João del Rei.” (SAINT-HILAIRE, 1974:113).

Muitos estudos sobre partes da América portuguesa vêm demonstrando que as redes familiares eram fundamentais para que o indivíduo decidisse o seu local de destino no momento de partir rumo à colônia.<sup>72</sup> Os oficiais nascidos no Brasil e que tinham ascendência portuguesa também constituíram um grupo familiar presente na instituição camarária. Para continuarmos a traçar o perfil dos oficiais, deteremos nossa análise nos cargos ocupados pelos oficiais fora da Câmara de São João del Rei.

### 1.3.2 – Os homens bons em outros cargos administrativos

Exercer um cargo público na Vila de São João del Rei, no século XVIII, significava muito para aqueles que conseguiam administrar a Vila. De acordo com Pedro Cardim, o que chama atenção no panorama político do Antigo Regime português “*é o fato de existir não uma mas sim muitas administrações.*”<sup>73</sup> Assim, a ação administrativa no século XVIII, além de não ser unitária e homogênea, contava com uma série de dispositivos administrativos; ao rei cabia a articulação desses agentes, numa situação de complementaridade do poder.

---

<sup>72</sup> OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na Constituição da Estremadura Portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737 – 1822*, Niterói. Tese de Doutorado. UFF, 1999. PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Lisboa. Tese de doutorado. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa, 1995. SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial: la câmara municipal de Recife (1710-1822)*. Salamanca: 2007. (Tese de Doutorado). COMISSOLI, Adriano. *Os homens bons e a câmara de Porto Alegre*. Op. cit.

<sup>73</sup> CARDIM, Pedro. “Administração” e “governo” uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO, Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005. p. 54.

Dos 110 oficiais pesquisados, 48 conseguiram outros postos administrativos, tanto na Câmara, como escrivão da mesma e almotacé, como fora dela, como escrivão da Ouvidoria, tabelião entre outros, perfazendo um total de 44% dos oficiais. É interessante percebermos o quanto era importante para os oficiais da câmara obterem outros postos na administração da Vila, seja na Câmara ou fora dela.

Dos 110 oficiais, 22 assumiram outros cargos administrativos fora da Câmara, num percentual de 20%. Nesse caso, vale destacar que não considerei nem os almotacés e nem os escrivães, e sim outros cargos administrativos, como tabelião, escrivão da Ouvidoria entre outros. Também vale dizer que considerei o primeiro cargo ocupado pelo oficial na câmara em comparação com os outros administrativos. Assim, se um oficial assumiu o posto de vereador e procurador, considerei o ano em que foi vereador para comparar com o ano que assumiu outros postos administrativos da República.

Destes 22 oficiais, 13 deles assumiram postos administrativos ANTES de conseguirem um cargo camarário; 8 conseguiram DEPOIS de terem passado pela câmara, e para 1 não conseguimos obter informações. Tais números nos informam interessantes aspectos da vida dos oficiais estudados.

**Tabela 5: Oficiais que assumiram postos administrativos fora da Câmara**

<b>Antes da Câmara</b>	<b>Depois da Câmara</b>	<b>Sem data</b>	<b>Total</b>
<b>13</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>22</b>
<b>59%</b>	<b>36,3%</b>	<b>4,5%</b>	<b>100%</b>

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU/MG).



Pela Tabela 5 acima, percebemos que 59% dos oficiais que assumiram outros postos administrativos na Vila de São João del Rei, primeiramente assumiram esses postos, para depois assumirem um cargo na Câmara. Dessa forma, podemos afirmar que os postos administrativos serviam como porta de entrada para a instituição concelhia da Vila de São João del Rei, preparando os futuros oficiais para o serviço administrativo e os colocando em patamar diferenciado nessa sociedade. O critério de elegibilidade de alguns desses cargos não camarários seguia o fator de indicação pelo rei ou governador, como era o caso do escrivão dos Órfãos, que partia do rei o decreto de nomeação do cargo.<sup>74</sup>

Não podemos afirmar qual era o cume dessa carreira, se era tornar-se membro da instituição concelhia, ou deter cargos ligados ao rei, pois pelas trajetórias analisadas percebemos uma conjugação de ambas, com alguns casos em que o indivíduo assumia primeiramente cargos na Vila para depois assumir cargos ligados ao rei e ao contrário, assumia cargos do rei para depois deter o governo político da Vila. Vejamos alguns casos.

Em 1730, Francisco de Mendonça e Sá já tinha conseguido o posto de escrivão das Execuções da Vila de São João del Rei<sup>75</sup>. Três anos mais tarde, em 1733, o encontramos exercendo o cargo de escrivão da Ouvidoria da mesma Vila<sup>76</sup>. No ano de 1742, Francisco de Mendonça serviu como juiz ordinário na instituição concelhia da Vila, cargo fundamental para a administração do bem comum. Em 1746, consegue novamente ser eleito juiz. E em 1747 tem seu último cargo na Vila, novamente o de escrivão da

---

<sup>74</sup> AHU/MG - 04/03/1757 – cx: 71, doc: 46 – Decreto de D. José I, provendo Antônio da Silva Soares no posto de escrivão dos Órfãos da Vila de São João Del Rei.

<sup>75</sup> AHU/MG - 04/02/1730 – cx: 16, doc: 41 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão das Execuções da Vila de São João Del Rei, solicitando a D. João V medidas apropriadas no sentido de se evitar que se defraude o referido ofício, usurpando os emolumentos e prerrogativas a quem tem direito.

<sup>76</sup> AHU/MG - 30/07/1733 – cx: 24, doc: 46 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão da Ouvidoria da Vila de São João Del Rei, comarca do Rio das Mortes, solicitando ao desembargador e ouvidor-geral da referida Comarca a mercê de permitir que o suplicante continue na serventia do referido ofício, desfrutando das mesmas atribuições que tinha os seus antecessores.

Ouvidoria.<sup>77</sup> É interessante porque primeiramente o oficial ocupa um ofício régio e só depois ocupa um cargo da governança da terra; isso nos permite afirmar que os cargos da Câmara eram almeçados e tinham destaque entre os moradores da Vila de São João del Rei.

Antônio de Freitas assumiu seu primeiro posto administrativo na Vila de São João del Rei em 1733, como Tabelião da dita Vila<sup>78</sup>. No ano de 1737, seu nome constava na lista dos pelouros, ou seja, na lista que trazia os nomes daqueles que deveriam assumir um cargo na câmara, se tornou vereador. Em 1741 solicitava ao Rei a provisão do ofício de escrivão das Execuções na mesma Vila, cargo que tinha arrendado por 3 anos e pago uma quantia<sup>79</sup>. Em 1750 conseguiu alçar o posto de Escrivão da Câmara<sup>80</sup>, cargo nomeado pelo rei e que dispunha de muitas privilégios. Seus últimos cargos foram o de almotacé, duas vezes, em 1752 e 1755, o que lhe garantia assim uma carreira respeitável a nível local.

Antônio José da Rosa Tenebres: natural da Vila de São José, pertencente à comarca do Rio das Mortes, Antônio José da Rosa Tenebres assumiu pela primeira vez um ofício público no ano de 1732, na serventia de escrivão da câmara da Vila de São José, e nesse ofício ficou até o ano de 1737<sup>81</sup>. Foi em fins desse ano de 1737 que Antônio José se muda com sua família para a Vila vizinha à de São José, a Vila de São João del Rei. Nessa Vila,

---

<sup>77</sup> . AHU/MG- 17/04/1747 – cx: 49, doc: 22 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, morador na Vila de São João Del Rei, escrivão da Ouvidoria e Superintendência do Rio das Mortes, solicitando a D. João V a mercê de lhe conceder alvará para poder nomear serventuário.

<sup>78</sup> AHU/MG - 09/05/1733 – cx:23, doc:46 – requerimento de Antonio de Freitas, tabelião da Vila de São João Del Rey, solicitando a D. João V provisão para continuar, por mais um ano, na serventia do referido ofício.

<sup>79</sup> AHU/MG - 01/02/1741 – cx:41, doc:16. Requerimento solicitando provisão do ofício de escrivão das Execuções da Vila de São João Del Rey, que arrendou, por 3 anos, pela quantia de 300 mil réis anuais.

<sup>80</sup> AHU/MG - 24/10/1750 – cx:56, doc:45 – Decreto de D. José I, nomeando Antonio de Freitas para o cargo de escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de São João Del Rey.

<sup>81</sup> AHU/MG - 11/01/1732 – cx: 20, doc: 9. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, solicitando a D. João V a mercê de o prover na serventia do ofício de escrivão da Câmara da Vila de São José. & AHU/MG - 13/01/1736 – cx: 31, doc:34. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, pedindo prorrogação, por mais um ano, de sua serventia no ofício de escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de São José e comarca do Rio das Mortes.

assume o cargo de tabelião do Público Judicial e Notas,<sup>82</sup> e infelizmente, não conseguimos levantar até que ano ele ficou nesse ofício. Sabemos que sua trajetória não ficou restrita à comarca que residia, pois em 1743 ele arrenda o ofício de inquiridor, contador e distribuidor da Ouvidoria de Vila Rica<sup>83</sup>, e por lá fica até o ano de 1747, quando retorna para a Vila de São João del Rei para assumir dois cargos importantes, o posto de capitão de uma das Ordenanças da Vila, e o posto de escrivão da Ouvidoria da comarca do Rio das Mortes, este último fica até fins do ano de 1756<sup>84</sup>, quando falece. Sua trajetória de sucesso foi herdada pelo seu filho homônimo, Antônio José da Rosa Tenebres, que aqui identificaremos como Antônio José, filho<sup>85</sup>. Em 1758, Antônio José, filho, arrenda os contratos das Passagens do Rio Grande e Rio das Mortes<sup>86</sup>, uma estratégia bem executada se pensarmos na situação de toda a comarca do Rio das Mortes que nesse momento, meados do século XVIII, tem a sua base produtiva rica em gêneros alimentícios, visando o abastecimento de toda a capitania, além de São Paulo e Rio de Janeiro, assim como, a mineração, que ainda se mantém nesse período.<sup>87</sup> Assume um cargo camarário em 1759, como vereador. No ano de 1763, ainda como contratador, Antônio José filho consegue o

---

<sup>82</sup> AHU/MG - 22/04/1738 – cx :35, doc: 36. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, provido no ofício de tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de São João Del Rei, pedindo provisão para que se lhe dê posse do dito ofício logo que termine o atual provimento do serventuário que ali se encontra.

<sup>83</sup> AHU/MG, 26/03/1743 – cx: 43, doc: 53. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, que arrendou o ofício de inquiridor, contador e distribuidor da Ouvidoria de Vila Rica, por 3 anos, com faculdade de nomear serventuário, solicitando provisão do dito ofício.

<sup>84</sup> AHU/MG - 03/04/1756 – cx: 69, doc: 68. Decreto de D. José I, prorrogando por mais quatro meses o exercício de Antônio José da Rosa Tenebres na serventia do ofício de escrivão da Ouvidoria da Comarca do Rio das Mortes.

<sup>85</sup> Para a historiadora Martha Daisson Hameister, era comum que as populações lusas transmitissem aos seus novos membros os nomes e os sobrenomes de seu repertório social e familiar (...) é um fenômeno social e como tal deve receber tratamento de “problema historiográfico”. HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação: estudo sobre estratégias sociais e familiares a partir dos registros batismais da Vila do Rio Grande (1738-1763)*. Tese. UFRJ, 2005. p. 65.

<sup>86</sup> AHU/MG - 02/01/1758 – cx: 73, doc:1. Requerimento de Antonio Jose da Rosa Tenebres, contratador das Passagens do Rio Grande e Rio das Mortes, solicitando a mercê de prorrogação do seu contrato.

<sup>87</sup> ALMEIDA, Carla. Op. cit, 2001.

posto de escrivão da Ouvidoria da Vila de São João del Rei<sup>88</sup>, por *haver nele zelo e bom procedimento*. Anos seguintes, em 1766, assume o posto de sargento-mor das Ordenanças da Vila de São João del Rei. É interessante a trajetória desses indivíduos, que fazem fortuna e *servem em vários empregos*; as estratégias lançadas em ‘tantos empregos’ foram de sucesso. O que fica demonstrado é que para a família de Antônio José Tenebres tornava-se fundamental exercer um cargo público.

De todos os cargos administrativos assumidos pelos oficiais, tanto antes quanto depois de passarem pela câmara, os cargos de Escrivão e Tabelião tinham grande destaque. Como afirmamos acima, o escrivão aqui tratado não é o da câmara, posto que será analisado posteriormente, mas se trata do escrivão da ouvidoria, dos órfãos, da Casa de Fundação entre outros. Como podemos visualizar pela Tabela 16, em Anexo, que consta os Cargos, verificamos que, dos 39 cargos administrativos assumidos pelos oficiais, 15 era o cargo de escrivão e 6 de tabelião. Isso demonstra que ter o domínio das letras trazia benefícios para os oficiais, pois era necessário saber ler e escrever para ambos os cargos, além das relações sociais estabelecidas por esses indivíduos para a obtenção de tais. A autora Teresa Fonseca, ao estudar o escrivão da câmara afirma que o acúmulo do ofício de escrivão em diferentes setores da administração era algo comum, pois havia um critério de privilégio para aqueles que ocupavam o cargo.<sup>89</sup>

Fernanda Fioravante ao analisar o perfil social dos oficiais camarários de Vila Rica, no período de 1711 a 1736, afirma que um padrão de ocupação dos postos passava por cargos obtidos antes da entrada na Câmara, porém, que *“não obstante o peso que os postos*

---

<sup>88</sup> AHU/MG, 07/01/1763 – cx: 73, doc:2. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, escrivão da Ouvidoria Geral da Vila de SJDR, solicitando ordem para que o suplicante não pague mais do que era costume para fazer arrematação.

<sup>89</sup> FONSECA, Teresa. O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas. In: CUNHA, Mafalda Soares & FONSECA, Teresa (orgs.). *Os municípios no Portugal moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri, 2005. p. 78-81.

*na administração possam ter exercido (...), parece-me que ser provido com uma patente militar conferia melhores chances de ocupação de postos administrativos”.*<sup>90</sup> Desse modo, conclui que a autoridade exercida pelos militares e a presença desses na Câmara de Vila Rica estavam em sintonia com o contexto inicial da sociedade mineira, marcada por revoltas e distúrbios.

Nosso próximo item trará a relação dos oficiais da câmara de São João del Rei e suas patentes militares, porém, vale adiantar que conjugado às patentes militares, os cargos honrosos da República, como juiz de órfãos, escrivão da Ouvidoria entre tantos outros, fazia parte da carreira administrativa dos oficiais que serviram em São João del Rei.

### **1.3.3 - Aquisição de patentes militares**

Ao retratarmos os oficiais camarários do período recortado (1730-1760), tentamos reconstituir “partes” do cotidiano desses indivíduos, com informações recolhidas nas documentações disponíveis. Uma dessas “partes” é a relação dos oficiais com as Ordenanças, fundamental para o entendimento da sociedade colonial, com o grau de militarização que possuía. Foi a própria Coroa portuguesa que delegou poderes aos moradores coloniais para a defesa e o domínio das posses coloniais, portanto, a distribuição das patentes militares representava todo esse esforço. Segundo Ana Paula Pereira Costa,

“na América Portuguesa a hierarquia social se forjava na presença do escravismo, o corte social proposto pelas Ordenanças era uma oportunidade de afirmação social e de distinção entre os homens

---

<sup>90</sup> FIORAVANTI, Fernanda. *“Às custas do sangue, fazenda e escravos”*: formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da Câmara de Vila Rica, c.1711-c.1736. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2008. Dissertação de Mestrado.

livres, sendo por isso a posse de uma patente nesta força militar algo muito requisitado pelas elites locais.”<sup>91</sup>

Na América Lusa, a idéia de *conquista*, conseqüentemente, de participar de Companhias de Ordenanças e Corpos Auxiliares, abria a possibilidade para o alcance do poder político, econômico e simbólico dos colonos, aumentando assim a “qualidade social”<sup>92</sup> destes. Outros estudos também apontam para a recorrência de militares na Câmara, como Adriano Comissoli, que pesquisou a câmara de Porto Alegre e apontou para o considerável número desses na instituição camarista e Fernanda Fioravanti.

A estrutura militar portuguesa se dividia em três topas: a tropa regular, a tropa de auxiliares e as tropas de ordenanças. A primeira força, também chamada de força de primeira linha era uma tropa paga pela Real Fazenda; seu comando era de caráter régio e seus oficiais tinham que se dedicar exclusivamente às atividades militares. Essa força se instalou na região das Minas por volta de 1719 e era chamada de Tropas dos Dragões.<sup>93</sup> A tropa de auxiliares, a segunda instância da força militar portuguesa, era uma milícia não remunerada e os serviços era obrigatório entre os civis.<sup>94</sup> Davam suporte às tropas pagas e muitas vezes atuavam em diligências na capitania; tinham treinamento militar, como a tropa paga, mas os indivíduos que atuavam nos corpos auxiliares desenvolviam outras atividades, não somente militares. A última instância eram as tropas de ordenanças, também chamadas de tropas irregulares. Diferente das duas instâncias apresentadas, as

---

<sup>91</sup> COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção da sua autoridade. Vila Rica (1735-1777)*. Rio de Janeiro: UFRJ – Programa de Pós-Graduação em História Social. 2006. Dissertação de Mestrado, p. 41.

<sup>92</sup> FRAGOSO, João. BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, M. “Introdução”. In: Op. cit. 2001. p. 24

<sup>93</sup> COTTA, Francis Albert. Organização militar. In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário Histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. P. 218-219.

<sup>94</sup> COSTA, Ana Paula P. “Atuação dos poderes locais no Império Lusitano:”. Op. cit. p. 74.

ordenanças não recebiam treinamento militar e o campo de atuação desses era restrito às áreas próximas de sua residência, portanto, uma força local.<sup>95</sup>

De acordo com a pesquisa realizada, constatamos a presença de militares entre os oficiais da câmara de São João del Rei nas tropas auxiliares e nas de ordenança. Na tropa auxiliar os postos mais altos eram o de coronel, tenente-coronel, sargento-mor, capitão, ajudante, tenente e alferes; nas tropas de ordenança a hierarquia seguia o mestre-de-campo, o capitão-mor, sargento-mor, capitão e alferes.<sup>96</sup> Em cada Vila colonial, existia um capitão-mor responsável pelas Ordenanças, e a sua principal função *“era saber quantas pessoas existiam na localidade em que atuava capazes de pegar em armas, ou seja, ter conhecimento da população militarmente útil, o que lhes atribuía forte poder à escala local.”*<sup>97</sup> O posto de capitão-mor era vitalício e só poderia ser ocupado pelas “pessoas principais” das localidades, o que garantia prestígio e posição de destaque nessa sociedade tão hierarquizada. Um pouco diferente era o posto de capitão, que tinha uma rotatividade mais elevada, mas que, em muitos casos, era porta de entrada para os indivíduos alcançarem uma patente mais alta.

É interessante percebermos o quanto era necessário para que as pessoas que assumissem cargos militares fossem consideradas “pessoas principais”, da mesma forma que ocorria com os cargos camaristas. Não é simples coincidência. São os mesmos homens que têm capacidade de mando, de fazer-se elite, com posições de prestígios que se destacam nessa sociedade de Antigo Regime. Desse modo, ocupar cargos administrativos, postos militares, adquirir títulos eram práticas que estavam vinculadas nesse período da

---

<sup>95</sup> Ibidem.

<sup>96</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As milícias d’El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. UFF. Niterói. Dissertação de Mestrado. 2009.

<sup>97</sup> Idem, p, 48

sociedade colonial e o bom desempenho desses oficiais garantia a manutenção desses cargos, o vínculo com a Coroa e a própria ascendência social desses indivíduos.

A tabela 6 a seguir mostra as patentes militares dos indivíduos que compuseram a câmara no período entre 1737 a 1759. Do total de 110 indivíduos que assumiram cargos camarários nesse período, 24 tinham patentes militares, 2 destes oficiais tiveram mais de uma patente, por isso a quantidade de patentes soma 26.

<b>Tabela 6</b>		
<b><i>Distribuição das patentes militares dos Oficiais Camarários da Vila de São João del Rei</i></b>		
<b><i>(dos 25% que possuíam estes postos)</i></b>		
<b>Tipo de patente</b>	<b>Número de possuidores</b>	<b>% do total de possuidores</b>
Capitão-mor	4	15,4%
Sargento-mor	4	15,4%
Capitão	10	38,4%
Alferes	3	11,5%
Tenente	4	15,4%
Ajudante	1	3,8%
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>
* Entre hierarquias dos Corpos de Auxiliares e dos Corpos de Ordenanças.		

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança<sup>7</sup> (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/ MG e APM.

Vale afirmar que essas patentes dos oficiais da Câmara de São João del Rei estavam distribuídas entre os corpos auxiliares e os corpos de ordenanças. Pode-se observar que a maioria dos oficiais camaristas alcançou o posto de capitão, fosse de Ordenança ou Auxiliar; se somarmos, são mais de 50% do total de oficiais com patentes militares. O que



nos leva a afirmar que os membros da elite mais presentes na câmara eram também militares. Luiz Vidigal afirma que “*o desempenho de cargos das Companhias de Ordenanças era não só um dos meios pelos quais se podia aspirar à integração na elite, como, sobretudo, um indicativo ostentatório do prestígio oligárquico*”.<sup>98</sup> O posto de capitão tinha uma rotatividade mais elevada e, em muitos casos, era porta de entrada para os indivíduos alcançarem uma patente mais alta.

Vale acrescentar que o número de capitães-mores não pode considerado como pequeno, dos 25 oficiais que tinham patentes militares 4 eram capitães-mores, pois como era um cargo com pequena rotatividade, vitalício e somente ocupado pelas “pessoas principais”, esses 4 patenteados representam muito. Assim como o posto de sargento-mor, (que não identificamos se era de Ordenança ou Auxiliar) era de grande destaque e com número significativo, como os capitães-mores.

A escolha dos oficiais camarários, como já foi dito, passava por um critério de elegibilidade que envolvia diretamente a relação que o indivíduo tinha com a sociedade na qual fazia parte; pertencer a um grupo restrito, ou seja, ser homem bom, significava ter um status diferenciado e reconhecimento “público” para tal. Portanto, para um oficial camarário, representava muito ser capitão, sargento ou alferes de uma Companhia da Vila em que residia, era assim que conseguia externalizar todo seu poder, material e simbólico.

A Tabela 7 abaixo traz os indivíduos listados pela Coroa, em 1756 como homens abastados da Vila de São João del Rei, que foram oficiais da câmara (tal lista será analisada

---

<sup>98</sup> VIDIGAL, Luis. No Microcosmo Social Português: uma aproximação comparativa da anatomia das oligarquias camarárias no fim do Antigo Regime Político (1750-1830). In: VIERIA, Alberto. *O Município no Mundo Português*. FUNCHAL 1998, p. 133-134.

no próximo item), seus respectivos ofícios e ano, sua ocupação e a data da sua Carta Patente.

**Tabela 7**

***Oficiais da Câmara de São João del Rei na Lista dos homens mais abastados das Minas de 1756 e suas patentes militares***

<b>Nome</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Ofício</b>	<b>Carta Patente</b>
Alferes Antônio Muniz de Medeiros	Roceiro	Vereador – 1749	1763
Cap. Antônio Teixeira da Costa	Mercador	Vereador – 1739	1729
Tenente Jerônimo da Silva Guimarães	Roceiro	Vereador -1756	1778
Sargento-mor João Rodrigues Silva	Minerador	Juiz – 1748 / 1749 / 1753 / 1758	1756
Cap.-mor Joaquim José da Silveira	Não consta	Vereador - 1750 Juiz – 1754	1756
Sargento-mor José Alves de Carvalho	Negociante	Juiz – 1753	1729
Tenente e Cap. José de Sousa Gonçalves	Mercador	Vereador – 1756	Tenente -1763 Capitão - 1774
Cap.-mor Manoel Antunes Nogueira	Negociante	Vereador – 1750	1764
Tenente Manoel Ferreira Pereira	Roceiro	Vereador - 1744 Juiz – 1750	Sem data
Cap.mor Mathias Gonçalves Moinhos	Não Consta	Juiz – 1746	1749

Fonte: AHU/MG. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4.

Dos 24 oficiais que serviram na Câmara e que tiveram patentes militares, 10 foram considerados pela Coroa como “Homens Abastados”. Ainda vale destacar que, pela análise dos anos em que os oficiais serviram na Câmara e que conseguiram sua Carta Patente, havia uma certa recorrência entre aqueles que conseguiram sua Carta Patente após sua passagem pela Câmara, pois dos 10 oficiais com patentes e listados na Tabela acima, 6 obtiveram sua patente depois de terem assumido um cargo camarário, 2 conseguiram a Patente antes de serem oficiais camaristas, 1 conseguiu a sua Patente enquanto assumia cargos na Câmara e para 1 indivíduo não temos a data da sua Carta Patente. Apesar de não fazermos essa comparação para todos os oficiais que tiveram patentes militares, vale destacar que a predominância de oficiais que conseguiram suas patentes depois de terem passado pela Câmara de São João del Rei é significativa, mesmo que tenhamos feito o recorte do grupo total de oficiais patenteados.

Ainda na tentativa de melhor entendermos a relação existente entre os cargos camarários e o estabelecimento em algum corpo militar, estabelecemos as patentes militares apenas dos Juízes Ordinários do período proposto. O **juiz ordinário** cabia a presidência do Senado. Responsabilizava-se pelas atividades fiscais e judiciais, em primeira instância. Fazia inquéritos (devassas) sobre assassinatos, atividades ou estabelecimento de comércio não autorizado. A Tabela 8 demonstra a distribuição das patentes entre tais oficiais.

**Tabela 8: Distribuição das patentes militares entre os Juízes eleitos no período  
1737 a 1759**

Número de Patentes entre os Juízes	Capitão-mor	Sargento-mor	Capitão	Alferes	Tenente
13	2	4	4	1	2
%	14,2	28,5	28,5	7,1	14,2

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/ /MG e APM.

O que podemos notar é que os juizes ordinários também possuíam altas patentes militares, pois mais de 60% das patentes altas, ou seja, capitão-mor, capitães e sargento-mores na Vila de São João del Rei, pertencia a indivíduos que já tinham sido Juízes, e isso significava ter muito prestígio e o próprio mando local. Importa destacar que o cargo de Juiz Ordinário era o mais importante da câmara, por isso sua intrínseca ligação com as patentes mais altas da estrutura militar. A qualidade de “nobre” alcançada pelos militares poderia gerar um favorecimento para a entrada na Câmara, assim como o contrário, servir à instituição poderia favorecer no alcance de patentes militares. O que não podemos deixar de destacar é que, pelo contexto da sociedade colonial nesse período, ter essas prerrogativas garantia a esses indivíduos exercer a autoridade local e estar em um patamar alto da hierarquia social. Como tratamos de uma sociedade de privilégios, exercer um cargo camarário e possuir uma patente militar eram condições que estavam intrínsecas, como podemos ver pelos resultados analisados.

Ao tentar relacionar as patentes militares adquiridas pelos Vereadores da Câmara de São João Del Rei, entre 1737 a 1759, verificamos que o posto de capitão tinha destaque entre os Vereadores. O cargo de **vereador** se vinculava às tarefas administrativas no que se

referia às decisões como propor obras públicas, decidir e aprovar gastos, redigir e ordenar a aplicação de normas administrativas. Pela Tabela 9 podemos visualizar a distribuição das patentes para esse cargo.

**Tabela 9: Distribuição das patentes militares entre os Vereadores no período  
1737 a 1759**

<b>Número de Patentes entre os Vereadores</b>	<b>Capitão-mor</b>	<b>Sargento-mor</b>	<b>Capitão</b>	<b>Alferes</b>	<b>Tenente</b>	<b>Ajudante</b>
13	1	0	6	2	3	1
<b>%</b>	7,69	0	46,15	15,38	23,07	7,69

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/ /MG e APM.

De acordo com Luiz Vidigal, para alguns municípios portugueses as mais altas patentes estavam entre os vereadores, assim, haveria no Reino *“um certo tipo-ideal de oligarca que, sendo vereador e médio proprietário, se ornava com título de Capitão de Ordenanças.”* Na câmara de São João del Rei parece haver uma distribuição bem equilibrada entre os oficiais militares e os vereadores, o que torna esses estudos e comparações de diferentes locais do Império português cada vez mais interessantes, pois demonstra a força da dinâmica local no interior das tramas que teceram a sociedade colonial. Para a Vila de São João del Rei, quase a metade dos vereadores que assumiram cargos públicos em meados do século XVIII tiveram a patente de capitão(46,15%), o que significava muito para tais oficiais, mas, o número de patentes mais altas não é tão expressivo, como encontrou Luiz Vidigal. As patentes militares mais baixas, como Alferes, Tenente e Ajudante juntas somam 46,14% das patentes entre os Vereadores, além de ser

apenas 1 vereador que conseguiu o posto de capitão-mor. O que nos leva a afirmar que, comparativamente ao cargo de Juiz, os Vereadores tinham patentes mais baixas na escala hierárquica militar.

Em se tratando das contas da câmara de São João del Rei, um cargo que sempre aparece nas discussões relacionadas à cobrança e ordenados é o de **procurador**. Eleito pelo mesmo processo dos vereadores e juizes, por *pelouro*, suas funções confundem-se em parte com a dos vereadores. O Procurador tinha funções ligadas ao executivo, como a arrecadação das rendas e execução das obras, além de representar a instituição camarária nas causas necessárias e fiscalizar as posturas do concelho. A tabela 10 demonstra:

**Tabela 10: Distribuição das patentes militares entre os Procurados no período 1737-1759**

<b>Número de Patentes entre os Procuradores</b>	Capitão-mor	Capitão	Sargento-mor	Alferes	Ajudante
5	1	3	0	0	1
%	20	60	0	0	20

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança? (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/ /MG e APM.

Assim como na situação dos Vereadores, os Procuradores conseguiam predominantemente a patente de capitão. Para os dois cargos da câmara de São João del Rei, não existe nenhum sargento-mor, patente militar considerada alta e que alçava os indivíduos para o posto de capitão-mor. Diferente da situação do cargo de Juiz, que existiam 4 sargento-mores (ver Tabela 6) e a predominância de patentes altas entre esses oficiais.

De um modo geral, consideramos que o número de patentes militares entre os oficiais que serviram na câmara da Vila de São João del Rei é significativo, e esclarece um pouco, a trajetória desses indivíduos. Vale destacar que, assim como ocorre na estrutura militar vigente no período colonial, com a hierarquia entre as patentes, ocorre com a distribuição dessas patentes entre os oficiais que serviram na câmara de São João del Rei, ou seja, também existe uma escala hierárquica entre os indivíduos que assumiam os postos camaristas, visto por suas patentes: para o cargo mais importante, o de Juiz, as patentes são mais altas, como a de capitão-mor e de sargento-mor, sendo também muito expressivo o número de capitães; para o cargo de Vereador, considerado respeitável entre aqueles que serviam, as patentes são equilibradas, havendo a preponderância da patente de capitão; por último o cargo de procurador, que na hierarquia dos cargos camarários era importante mas sem as prerrogativas que cabiam aos Juízes e Vereadores, e assim suas patentes eram menores.

Percebemos por esse critério seletivo, imposto no início do século XVIII, que existe uma hierarquia entre os oficiais militares portugueses. E é essa estrutura que vai se transferir para a Vila de São João del Rei, entre as décadas de 1730 a 1760. Nessa hierarquia, com o capitão-mor com papel central e os outros oficiais ocupando seus postos percebemos que o paradigma corporativista, típico do Antigo Regime português, estava presente entre os militares. A idéia de corpo representa a organização e distribuição de poder na sociedade portuguesa, o indivíduo faz parte de um todo, ocupa um lugar nessa ordem, que é naturalmente desigual.

### 1.3.4 - Os “homens abastados” das Minas na Câmara de São João Del Rei

Partindo para uma análise mais precisa, pesquisamos uma relação dos homens abastados de diversas vilas mineiras<sup>99</sup> em 1756. Tal lista teria sido feita a mando da Coroa Portuguesa, com o nome dos "mais ricos moradores" das Minas, afim de que enviassem recursos à Metrópole para a reconstrução de Lisboa, destruída por um terremoto em 1755. Entre os 1061 nomes alistados, 443 são homens ricos das comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes. Dessa última, 41 homens eram moradores da Vila de São João Del Rei. A partir do cruzamento dos dados dessa lista com os nomes dos oficiais camarários do período entre 1737 a 1759, constatamos que dos 41 nomes indicados, 21 foram oficiais camarários. Através desses dados, podemos afirmar que a maioria dos homens considerados abastados, quase 52%, exerciam ou já tinham exercido algum cargo na Câmara, o que demonstra que estes, considerados abastados pelo Império, eram também aptos para a governança local.

É interessante o estudo da professora Carla Almeida, que utiliza em sua tese de doutorado e em estudos posteriores, a lista dos homens ricos. Na tese, a historiadora demonstrou a partir do cruzamento com informações dos inventários *post-mortem*, que não eram necessariamente os possuidores das maiores fortunas os que se achavam mencionados na listagem, mas que sua elaboração foi calcada em critérios mais de prestígio social do que exclusivamente de riqueza. Assim sendo, indicou algumas características dos que então eram considerados homens ricos: quase todos eram originários do norte de Portugal e, no momento de suas mortes, proprietários de terras e escravos; eram, na maioria, casados, portadores de patentes militares, filiados a Irmandades e ocupantes de cargos na

---

<sup>99</sup> AHU/MG. 24/07/1756 - Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.



administração colonial.<sup>100</sup> Abaixo apresentamos o Quadro 4 com o nome dos Oficiais que serviram na câmara e que também foram listados, com o respectivo cargo e ano de atuação.

<i>Quadro 4</i>		
<i>Oficiais da câmara de São João del Rei na lista dos mais abastados de Minas</i>		
<b>Nome</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Cargo e Ano</b>
Antônio Leite Coimbra	Não consta	Vereador 1750
Antônio da Silva Soares	Negociante	Juiz indicado 1758
Antônio de Freitas	Negociante	Vereador 1737
Antônio Teixeira da Costa	Mercador	Vereador 1747
Antônio Muniz de Medeiros	Roceiro	Vereador 1749
Caetano da Silva	Negociante	Vereador 1738/ Juiz 1750
Domingos Alves Chaves	Mercador	Vereador 1751
Francisco de Mendonça e Sá	Minerador	Juiz 1742/1746
Francisco Ribeiro de Sousa	Mercador	Procurador 1751
Jacinto José Pereira	Não consta	Juiz 1755
Jerônimo da Silva Guimarães	Roceiro	Vereador 1756
João Soares de Bulhões	Roceiro	Vereador 1747
João Rodrigues Silva	Minerador	Juiz 1748, 1749, 1753, 1758
Joaquim José da Silveira	Não consta	Juiz 1744/Vereador 1750
José Álvares de Carvalho	Negociante	Juiz 1753
José de Sousa Gonçalves	Mercador	Vereador 1756
Manoel Antunes Nogueira	Negociante	Vereador 1750
Manoel Ferreira Pereira	Roceiro	Vereador 1744/Juiz 1750
Mario Nunes da Malta Trant	Negociante	Juiz 1741
Matias Gonçalves Moinhos	Não consta	Juiz 1746
Sebastião Ferreira Leitão	Negociante	Procurador indicado 1740/ Vereador 1744/ Juiz 1756

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/ MG.

Em estudos posteriores, Carla Almeida se dedicou a analisar os pedidos dos homens listados das comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes e as possibilidades de acesso às

<sup>100</sup> ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Op. cit.* 2001.

mercês Reais por parte da elite local mineira.<sup>101</sup> Nessa pesquisa, foram consultados cartas, certidões, requerimentos entre outros documentos que demonstram uma intensa comunicação entre os vassalos coloniais e o poder central do Império, o rei. Com a quantificação dos tipos de mercês mais solicitadas pelos homens ricos, tanto de Vila Rica, como do Rio das Mortes, há uma recorrência significativa dos pedidos relacionados a sesmarias e patentes militares. E a explicação para isso é que duas estratégias foram utilizadas pelos homens ricos para se manterem enquanto tais: uma política e outra econômica.

“A primeira consistia na busca pela obtenção de ofícios militares, que conferiam aos seus possuidores status na sociedade colonial, caracterizado por uma alta militarização. A segunda envolvia a aquisição de sesmarias como uma forma de garantir maior segurança financeira, estando no horizonte uma atividade econômica alternativa à mineração. Tais estratégias não estavam, porém, desvinculadas, pelo contrário, estavam intrincadas. Já que a nobreza precisava ser externalizada, o cabedal – riqueza – tornava-se necessário para que o modo de vida confirmasse tal distinção. Assim, o fato de serem homens ricos contribuía para que fossem reconhecidos enquanto homens bons. Ao mesmo tempo a aquisição de riquezas na forma de terras estava estreitamente relacionada à economia da mercê, já que a sesmaria tratava-se de uma concessão real, estando inserida na lógica própria do Antigo Regime Português”.<sup>102</sup>

A lista dos homens ricos também indica a atividade econômica a que se achavam ligados. Por esta informação podemos identificar a qual setor produtivo estaria vinculado os oficiais camarários descritos como homens abastados. Sabemos que esta informação pode encobrir outras, como o fato desses homens poderem ter várias atividades econômicas, e também o fato de que a lista foi feita em 1756, não sabemos se o indivíduo passou a vida

---

<sup>101</sup> ALMEIDA, Carla M. Carvalho. CUSTODIO SOBRINHO, Juliano. MONTEIRO, Livia Nascimento, RANGEL, Ana Paula dos Santos. Os homens ricos das minas nas malhas do Império Português. *Revista Eletrônica de História do Brasil.*, v.7, p.102 - 112, 2005.

<sup>102</sup> Idem.

toda naquela atividade. No entanto, podem indicar quais eram as atividades prestigiadas e lucrativas da região, além de apontar qual o perfil econômico dos oficiais camarários.

<i>Tabela 11</i>		
<i>Atividade econômica dos oficiais camarários em 1756</i>		
<b>Atividade econômica</b>	<b>Número de indivíduos</b>	<b>%</b>
D Negociante	7	33,3%
Mercador	4	19,04%
Roceiro	4	19,04%
Minerador	2	9,5%
Não consta	4	19,04%
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/ /MG.

Dos 21 oficiais camarários listados, 7 eram apontados como negociantes, 4 como roceiros, 4 identificados como mercadores e 2 ligados à mineração, além de outros 4 indivíduos não constarem a atividade econômica. Tal quadro se mostra compatível com a diversidade econômica da Vila de São João Del Rei e com o próprio momento em que a lista foi produzida, pois em 1756 o ouro já havia começado a declinar, assim a função de minerador aparece em menor quantidade, fato estudado pela historiadora Carla Almeida.

Em relação à instituição camarária a questão que propomos é o seguinte: seriam os negociantes o grupo que teria maior controle sobre a câmara de São João Del Rei?

Na tentativa de entendermos os dados obtidos com esses cruzamentos, é importante esclarecermos a distinção das palavras “negócio” e “mercador”, utilizadas na lista de 1756. De acordo com Antônio Carlos Jucá, o uso do termo mercador e negociante representam realidades distintas, pois “homem de negócio”, ou negociante, era utilizado para designar a elite mercantil envolvida com o trato atlântico, já “mercador”, era aquele que estava numa escala social inferior. Essa distinção é um aspecto importante, diz o autor, pois fez parte da estratégia de enobrecimento dos “homens de negócio”.<sup>103</sup> Silvia Brugger afirma que, segundo o dicionário de Moraes e Silva, mercador refere-se a pessoa que “compra para vender por grosso ou a retalho”, já negócio, embora signifique “comércio, trato mercantil”, remete também a “qualquer coisa de que nos pode resultar lucro, proveito, ou perda”<sup>104</sup>.

Pelos dados obtidos com a lista dos homens ricos, cerca da metade dos oficiais da Câmara de São João Del Rei estão envolvidos com o comércio. É importante frisar que a diversidade econômica foi marca dessa Vila, sobretudo na segunda metade do século

---

<sup>103</sup> JUCÁ, Antônio Carlos. Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquia social no Antigo Regime Português. . In: FRAGOSO, João. FLORENTINO, Manolo. SAMPAIO, Antônio Carlos & CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Nas Rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes. Lisboa: IICT, 2006

<sup>104</sup> SILVA, Antonio de Moraes e. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Lisboa, Typ. Lacérdina, 1813, 1<sup>o</sup> vol., p. 290. Apud BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal*. Op. cit., p 47.

XVIII; e que a atividade agrária também se fazia importante, principalmente após o período de auge da mineração – este, sobretudo na primeira metade do XVIII. O papel dos negociantes na Câmara não pode ser desprezado, pois a possibilidade de vir a integrar a instituição responsável pela administração local, garantiria enobrecimento e alcance de prestígio para esse grupo. É evidente que minha inferência é limitada, pois estou fundamentando apenas em uma lista e, como afirmei acima, no intervalo de vida destes homens poderia ter ocorrido uma mudança de atividades. No entanto, pelos trabalhos de historiadores feitos para outras instituições camarárias, podemos visualizar também uma predominância de homens envolvidos com o negócio. Vejamos.

A Câmara de Porto Alegre, na segunda metade do século XVIII, se caracterizou pela presença expressiva de comerciantes. De acordo com Adriano Comissoli, além dos portugueses, os comerciantes são figuras constantes na Câmara, no período citado. Tais elementos se opõem a algumas características das Câmaras coloniais, como o modelo da “principal gente da terra” na governança local. Para Helen Osório, a predominância de portugueses e comerciantes no Rio Grande do Sul é explicável pelo fato de que, em relação ao grupo mercantil, um instrumento amplamente utilizado era o recrutamento de oriundos de Portugal, a partir de redes de relações pessoais, familiares e clientelares; portanto a maioria dos comerciantes era natural de Portugal, além do mais era expressivo também o número desses indivíduos dentro da Câmara, pelas mesmas estratégias apontadas acima, o uso das redes de relações sociais<sup>105</sup>.

Jorge Pedreira, em seu estudo sobre os homens de negócio de Lisboa no século XVIII, afirma que a ascensão social dos negociantes era dada pela possibilidade de

---

<sup>105</sup> OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na Constituição da Estremadura Portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737 – 1822*. Op. cit. 1999, p. 254.

enobrecer, que significava inserir-se no grupo social dominante. A migração dos indivíduos de outras regiões do Império para a capital Lisboa, garantia a reprodução do grupo comercial e a manutenção de laços de parentesco ou de negócio permitiam reproduzir e renovar continuamente o mecanismo<sup>106</sup>.

Portanto, considerar que os negociantes/mercadores dominaram a Câmara de São João Del Rei por todo o período do século XVIII é exagero, pois faltam dados mais precisos, porém, fica pelo menos constatado que estes estiveram por um período na Câmara, pois eram assim reconhecidos pelo poder central, e talvez, tentassem um certo tipo de prestígio e privilégios utilizando como estratégia, a Câmara.

Embora não tenhamos pesquisado o montante total das fortunas conquistadas pelos oficiais, destacamos que nem sempre tais eram garantias de prestígio e destaque nessa sociedade. Era fundamental no século XVIII, na região das Minas, unir a essas fortunas outros fatores como o nome, a aquisição de patentes, terras e também as alianças familiares.

### **1.3.5 - A posse de terras**

Questão fundamental para os homens do século XVIII na região das Minas era a posse de terras. Na comarca do Rio das Mortes era então, fator essencial. Sua vocação agrícola, como considera alguns autores, fez com que o domínio e a posse de terras fosse algo constante entre os moradores, que sempre recorriam às sesmarias.

---

<sup>106</sup> PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*. 1995. Op. cit.

A concessão de sesmária estava inserida na lógica de distribuição de mercês do Império Português. Assim, a doação de terras aos sesmeiros, ou seja, aqueles que se tornariam os donos das sesmarias, era uma forma de redistribuir àquele pretendente uma sesmária de um serviço prestado ao rei. O rei, por sua vez, agia como forma de manter o vínculo e a fidelidade dos moradores nas diversas partes da colônia. Inicialmente, cabia ao capitão donatário a doação da sesmária, e mais tarde, essa função foi passada para o governador da capitania, que passava a Carta de Sesmária que deveria ser confirmada pelo Conselho Ultramarino.<sup>107</sup> A capitania de Minas, recém descoberta no início do século XVIII, foi dividida em sesmarias, sobretudo na área mineradora, com o fim de tentar combater a crise do abastecimento nessas áreas e também a sua povoação.

Com a pesquisa feita no Arquivo Público Mineiro e no Arquivo Histórico Ultramarino conseguimos levantar o número de sesmarias dos oficiais da Câmara de São João del Rei. Dos 110 indivíduos pesquisados, 45 eram possuidores de Sesmarias, numa percentagem de 40,9%. É um número bastante expressivo e tende a mostrar o quanto nossa pesquisa se coaduna com a da historiadora Carla Almeida, que levantou tais números para a Comarca e mostrou o quanto era fundamental a posse de sesmária para a região.

Abaixo segue o quadro 5 das sesmarias obtidas pelos oficiais da câmara de São João del Rei e o seu respectivo local. Vejamos.

---

<sup>107</sup> ROMEIRO, Adriana e BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. Período Colonial. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p.274.

### Quadro 5: Sesmarias dos Oficiais da Câmara de São João del Rei

CRM		CVR		CRV		CSF		F/C		NI		TOTAL	
#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
39	62,9	4	6,4	1	1,6	-	-	2	5,1	16	25,8	62	100

Fonte: APM e AHU/MG.

CVR= Comarca de Vila Rica

CRM= Comarca do Rio das Mortes

CRV= Comarca do Rio das Velhas

CSF= Comarca do Serro Frio

F/C= Fora da Capitania de Minas

NI= Local não identificado

Podemos perceber pelo quadro acima, que a maioria das Sesmarias dos Oficiais da Câmara de São João del Rei se concentravam na Comarca do Rio das Mortes, quase 63% dos total. Na comarca de Vila Rica o número de sesmaria é baixo, 6,4% apenas; assim como também é restrito na Comarca do Rio das Velhas, com 1,6%, e fora da capitania de Minas, com 5,1%; para 25,8% das sesmarias conseguidas pelos oficiais não conseguimos identificar o local, apenas o ano de obtenção.

De acordo com Carla Almeida, em tese de doutoramento, a maioria dos homens ricos (67,8%), da Comarca de Vila Rica, se dedicava à atividade mineradora. Aliás, o período que abarca os dados da tabela acima, insere-se no momento de *auge minerador* (1750-1779), descrito pela própria autora.<sup>108</sup> Para a Capitania das Minas o que se pode verificar é uma dinamização da economia, em que era comum a prática de consorciar as atividades mercantis e que o enriquecimento de tais homens não vinha somente da atividade mineradora. Sendo assim, ao se dedicarem à mineração, a maioria desses homens

<sup>108</sup> ALMEIDA, Carla. *Homens ricos, homens bons. Op. Cit.* 2001. p. 234



poderiam possuir algum outro tipo de negócio, como a posse de terras, uma oportunidade de diversificar seu patrimônio e garantir uma alternativa para o futuro.

Um indício de que as sesmarias eram uma estratégia no sentido da diversificação econômica é que a maioria das sesmarias dos homens ricos do Termo de Vila Rica (42,9%) se localizava na Comarca do Rio das Mortes, região da Capitania que se destacou por uma vocação econômica para a atividade agropecuária.<sup>109</sup> Dessa forma, os homens que recorriam à Coroa na busca de parcelas de terra a faziam na tentativa de ampliar suas riquezas e, de alguma maneira, apostar em novas posses na Comarca do Rio das Mortes - mesmo que suas atividades econômicas principais estivessem centradas no Termo de Vila Rica - era uma forma de estender seus negócios para outras atividades que também pudessem representar potencialidades para o enriquecimento.

Ainda de acordo com Carla Almeida, após o *auge minerador* (1750-1779) verificou-se uma fase de *acomodação evolutiva* (1780-1822), na qual a economia das Minas se reordenou no sentido de estabelecimento de uma nova atividade principal - a agropecuária. Nesse sentido, com a crise da mineração, a região do Rio das Mortes, onde a atividade agropecuária já era bastante dinâmica, passou a ganhar grande destaque na economia da Capitania, frente à economia mineradora de Vila Rica.<sup>110</sup>

Com isso, percebemos que o momento de realização dos pedidos de sesmarias era pertinente com as transições econômicas que Minas passava e que da mesma forma, esse tipo de mercê representava a possibilidade de enriquecimento para esses homens, a partir do cultivo e da criação de animais nessas terras, numa produção voltada ao mercado interno e até mesmo como uma alternativa, em relação à atividade mineradora predominante até

---

<sup>109</sup> Ibidem. p. 235.

<sup>110</sup> ALMEIDA, Carla. *Alterações nas unidades produtivas mineira. Op. cit.* 1994. p. 84-98

então em suas unidades produtivas. A aquisição de terras poderia contribuir para suas estratégias econômicas, como forma de enriquecimento patrimonial, bem como de consolidação de seu *status* social e ampliação de suas redes clientelares.

### **1.3.6 - Irmandades e ordens religiosas na Vila de São João del Rei: devoção, rito e distinção social**

Durante o período colonial, diversas associações de leigos foram criadas na América Lusa. As irmandades leigas e as ordens religiosas precederam os poderes militar e camarário na região das Minas. Teve papel de destaque no ordenamento da sociedade e segundo Caio C. Boschi *“as irmandades tiveram proeminente papel como auxiliar no processo de colonização ao tentar reproduzir, nas possessões do além mar, os padrões do Reino”*<sup>111</sup>. Promovendo a hierarquização da sociedade, as irmandades leigas e ordens religiosas eram espaços de associação entre os indivíduos e tinha por base a solidariedade e a sociabilidade.

Essas associações, irmandades, ordens, confrarias, arquiconfrarias, tiveram suas origens nas confrarias portuguesas que existiam desde o período medieval e do imaginário cristão de ideal de virtude baseado na ajuda ao pobre e que, de acordo com Célia Borges, *“o ideal de ajuda ao pobre permanecerá nas irmandades na época moderna e o modelo de estrutura confrarial, baseado na solidariedade entre irmãos, acabaria por se reproduzir no*

---

<sup>111</sup> BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder: irmandades religiosas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986. p. 36

*novo mundo.*”<sup>112</sup> As irmandades e ordens eram redes de solidariedades, mas, também, de conflitos e tensões.

Segundo Adalgisa Arantes Campos as irmandades eram espaços de devoção e sociabilidade,<sup>113</sup> pois prestavam assistência aos que participavam. As irmandades eram associações de fiéis voltadas para a caridade e ajuda mútua. As ordens terceiras vinculavam-se às tradições religiosas de ordens como os franciscanos, carmelitas e dominicanos e tinham uma intensa preocupação com a vida cristã dos membros também chamados de “irmãos terceiros”.

Vale afirmar que, assim como o modelo de sociedade típico do período colonial, hierárquico e desigual, existiam diferentes irmandades e ordens a quem pertenciam separadamente os homens da elite, agrupados em torno das Irmandades do Santíssimo Sacramento e outras Ordens, a dos negros, como a Irmandade do Rosário que unia homens e mulheres de diferentes partes da África e escravos nascidos na América. Desse modo, as irmandades e ordens era um importante espaço de afirmação e legitimação do poder local. E ainda, além da sociedade hierárquica descrita, tratamos também de uma sociedade marcada por símbolos, rituais e valores voltados para a distinção, assim, pertencer a Irmandade e Ordem da elite era algo desejado pelos homens bons das Vilas coloniais.

Na Vila de São João del Rei não era diferente. Para destacar as posições de mando, os homens da governança participavam ativamente das Irmandades e Ordens da Vila. Tal fato impulsionava a definição do espaço político<sup>114</sup> exercido pelos oficiais, além dos prestígios e distinções conquistados. Na Vila a Irmandade do Santíssimo Sacramento, a

---

<sup>112</sup> BORGES, Célia Maia. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005. p. 49.

<sup>113</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. “Irmandades mineiras”. *Varia Historia* UFMG. Vol. 16. 1996.

<sup>114</sup> SOUSA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco e Venerável Ordem de Nossa Senhora do Monte do Carmo, fundadas no começo do século XVIII eram as mais distintas, a quem pertenciam os homens ricos e brancos. A Tabela 12 traz a distribuição dos oficiais que serviram na Câmara de São João del Rei entre as Irmandades e Ordens.

<i>Tabela 12</i>	
<i>Pertencimento a irmandades e ordens religiosas</i>	
<b>Tipos de distinções</b>	<b>Total</b>
Irmandade do Santíssimo Sacramento	13
Irmandade de São Gonçalo Garcia	2
Irmandade de São Gonçalo do Brumado	1
Irmandade São Miguel	1
Ordem Terceira de São Francisco	5
Ordem Terceira do Carmo	3

Fontes: Testamentos, contas de testamentaria e traslados de testamentos inclusos nos inventários do IPHAN/SJDR.

Podemos perceber que para os oficiais camarários que encontramos referências no que concerne ao pertencimento de Irmandades e Ordens, a grande maioria era membro da Irmandade do Santíssimo Sacramento, uma das mais antigas da Vila de São João del Rei e que tinha grande destaque entre os “*principais da terra*”. As Ordens de São Francisco e de Nossa Senhora do Carmo também teve em seus quadros homens que exerceram o poder do mando na Vila de São João del Rei. Vale destacar que em documento citado por Sebastião Cintra consta a Primeira Mesa Administrativa da Capela de São Francisco, atual Igreja de

São Francisco construída na década de 1750 na Vila de São João del Rei.<sup>115</sup> Nesse documento de 1741 os devotos de São Francisco solicitam ao vigário a licença para a construção da capela de São Francisco de Assis e assinam 10 homens e todos tinham servido na Câmara de São João del Rei e ajudaram a administrar a fundação dessa Igreja.

\*\*\*

Pertencer à instituição responsável por governar os “bens da República” constituía, no século XVIII, uma das maneiras para que alguns indivíduos se tornassem membros da elite, destacando-se em uma sociedade calcada principalmente em privilégios, distinção e hierarquia social. Com o cruzamento de diversas fontes, conseguimos identificar quem compôs a Câmara de São João del Rei entre as décadas de 1730 a 1760 e percebemos que o perfil dos oficiais responsáveis por administrar a instituição concelhia se caracterizava por serem homens da governança, desse modo, homens ricos, com vários cargos públicos na Câmara, Vila e na Comarca do Rio das Mortes, possuidores de sesmarias, com patentes militares e membros das mais distintas Ordens e Irmandades da Vila no século XVIII.

Ao entendermos o espaço social em que viviam, uma importante Vila das Minas Gerais que recebeu durante todo o século XVIII levadas e mais levadas de imigrantes portugueses, africanos e de outras procedências, atraídos pelo ouro encontrado, sobretudo, durante a primeira metade do século, e pelo grande desenvolvimento de um mercado regional proporcionado pela presença da agricultura e pecuária e que tinha como base o catolicismo e as hierarquias sociais costumeiras típicas da Vila, compreendemos a busca dos oficiais por honra, distinção e privilégios.

---

<sup>115</sup> CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del-Rei*. São João del Rei: Artes Gráficas, 1963.

## **CAPÍTULO 2:**

*Administrando o “bem comum”: principais assuntos tratados  
pelos oficiais da câmara de São João del Rei entre 1737 a 1759*

Neste capítulo, pretendo discutir um ponto essencial deste trabalho: o autogoverno. De acordo com Hespanha, a autonomia funcional dos corpos administrativos do Antigo Regime português, está ligada a própria idéia de autogoverno, na qual engloba o poder de fazer leis e estatutos, de constituir magistrados, de julgar os conflitos e de emitir comandos. Assim, cada corpo administrativo, como as câmaras, era autorizado a se autogovernarem e deterem autonomia política. O que haveria seria a centralidade dos poderes normativos locais *“dos usos das terras, das situações enraizadas, na atenção às particularidades de caso”*.<sup>116</sup>

Desse modo, as questões norteadoras desse capítulo foram: Quais os assuntos estavam em pauta nas suas reuniões para que o bem comum fosse assegurado? Quais os problemas que tinham que administrar? O que significava ‘cuidar do bem comum’ para os oficiais?

Desse modo, pretendo discutir como os oficiais retratados administravam a República. As fontes camarárias, ou seja, os livros de Atas e Acórdãos dos Vereadores juntamente com outras partes da documentação, trazem a tona o cotidiano dos problemas enfrentados pela câmara na sua gestão, além de informações interessantes sobre o que se passava em São João del Rei em meados do século XVIII. Tentarei perceber como se deu o autogoverno da câmara de São João del Rei, no século XVIII.

---

<sup>116</sup> HESPANHA. António Manuel. Depois do Leviathan. Op. cit. 2007, p. 57.

## 2.1 - ACÓRDÃOS: assuntos em pauta na Câmara de São João del Rei

*“Na câmara de São João del Rei onde se fazem os negócios da República, do que mais convinha ao bem comum dos povos<sup>117</sup>.”*

Foi em 20 de janeiro de 1740 que o escrivão da câmara de São João del Rei, Antônio da Silva Soares escreveu o trecho acima, no qual os oficiais eleitos acordavam em escrever uma carta à câmara vizinha de São José para juntas fazerem o conserto da ponte Real, que ligava ambas as Vilas. Esse mesmo trecho aparece em todos os documentos analisados, no período recortado da pesquisa (1737 a 1759), e é com ele que pretendemos começar a discutir o que propusemos para esse capítulo: analisar os assuntos recorrentes nos Acórdãos e Atas da Câmara de São João del Rei, os principais problemas enfrentados, as atitudes tomadas pelos oficiais e as práticas políticas do Antigo Regime português, nos trópicos.

A “*Res publica*”, ou seja, as funções públicas eram de responsabilidade e deveriam ser garantidas pelos oficiais camaristas; cabia a eles tomar a decisão do que fosse melhor para todos os moradores da Vila e assim gerir o próprio cotidiano colonial. O *bem comum* deveria ser sempre assegurado. Na tentativa de estabelecermos aquilo que pode ser caracterizado como o ‘*bem comum*’ da Vila de São João del Rei, pesquisamos em todas as Atas e Termos de Vereações da câmara. Com uma leitura preliminar feita na documentação camarária, ainda sem nenhuma análise mais pontual, poderíamos até cogitar que a variedade dos assuntos não seguia uma certa ‘lógica’, mas sim, um emaranhado “confuso” de editais, provisões, cartas entre tantos outros acórdãos. A exemplo, poderíamos

---

<sup>117</sup> ACORDÃO. 20/1/1740. “Acordaram em mandar consertar a Ponte Real; dar uma guarda de ouro de N. S. do Monte do Carmo à cidade do Rio de Janeiro e eleger tesoureiro.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereação” (1736-1831). ACOR 1, fls. 69-73.



considerar que na reunião de 20 de julho de 1737, o edital passado pela câmara para que se fizesse as luminárias para enfeitar a Vila em comemoração ao nascimento da “Senhora Infanta<sup>118</sup>”, fosse algo casual, apenas uma prerrogativa que caberia às câmaras coloniais. Porém, com uma análise mais detida, conjugada com leituras mais pontuais, chegamos à conclusão de que os assuntos tratados nas reuniões não eram apenas práticas administrativas corriqueiras e “confusas”, mas ao contrário, demonstram a responsabilidade que cabia aos oficiais de cuidar, administrar e gerir o cotidiano administrativo da Vila, na tentativa de garantir o *bem comum da República*.

Havia uma espécie de ‘calendário’ das atividades camarárias, uma certa rotina daquilo que deveria ser feito em cada mês do ano e que não sofria alteração; a exemplo o caso das Festas que sempre ocorriam no mês do santo homenageado, como São Sebastião em janeiro, além dos cargos que deveriam ser ocupados de tantos em tantos tempos. Por outro lado, muitas das ações decididas em reunião do Senado da Câmara de São João del Rei tentavam regulamentar problemas surgidos, ou seja, os oficiais tinham que lidar com os imprevistos que poderiam acontecer na Vila e que, como responsáveis por garantir o ‘bem comum’, deveriam tentar resolver. Tudo isso pôde ser visualizado pela leitura dessa documentação, como é o caso do ‘rancho’ que os oficiais da Câmara tiveram que mandar construir na entrada da Vila, para que os ‘mantimentos’ que os negros traziam das fazendas pudessem ser guardados e dali levados para outras Vilas vizinhas, como a Vila de São José,<sup>119</sup> entre muitas outras situações.

---

<sup>118</sup> ACORDÃO. 20/7/1737. “Passar edital para as luminárias que se fazem pelo nascimento da Senhora Infanta.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 23-25.

<sup>119</sup> ACORDÃO. 2/1738. “Mandar fazer um rancho para guardar os mantimentos.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 37-39.

De acordo com Irenilda Cavalcanti, o papel dos Senados da Câmara no período colonial era exercido no âmbito executivo, cuidando da arrecadação de impostos, decretando normas de posturas urbanas, e ainda fiscalizando a observância destas normas. Para cada cargo, havia determinadas funções executivas, além da obrigatoriedade de presença em reuniões deliberativas. Os membros camarários eram responsáveis pelos julgamentos de pequenas causas e disputas de terras, pela taxaço e recolhimento dos impostos, pela manutenção da higiene, abastecimento alimentício, ordenamento urbano, regularidade dos pesos e medidas entre outros<sup>120</sup>. Para Maria de Fátima Gouvêa, além dessas funções, cabia aos oficiais promover e assistir as festas e grandes celebrações religiosas por ocasião de casamento ou nascimento dos príncipes, ou nos dias santos<sup>121</sup>.

Os membros camarários eram responsáveis por representar tanto os interesses locais da Vila como a própria figura do Rei. Podemos considerar que eram reunidos em torno de suas parentelas que esses membros adentravam o espaço camarista para assim terem a governança local. A prerrogativa que tinham de escreverem para o rei ou para o governador colocavam essas famílias em posição de destaque nessa sociedade pautada em hierarquias e privilégios, discussão que faremos no final deste capítulo.

A partir da leitura de todos os Acórdãos e Atas da Câmara de São João del Rei, no período de 1737 a 1759, foi possível estabelecer quais os assuntos tratados pelos camaristas nas reuniões ocorridas semanalmente na instituição. Nesses 22 anos de recorte, 3 não foram levantados (por problema na documentação). Durante os anos recortados, fizemos a leitura e pesquisa de 358 reuniões camarárias por todo o período, porém, vale acrescentar que

---

<sup>120</sup> CAVALCANTI, Irenilda Reinalda Barreto de Rangel Moreira. *“Foi Vossa Majestade servido mandar: representações e práticas do bom governo nas cartas administrativas de Martinho de Mendonça (MG, 1736-37).* Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Comparada da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004. p. 203-206.

<sup>121</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de Poder na América Portuguesa.” Op. cit.

outras reuniões não foram lidas e sistematizadas por problemas na leitura da documentação<sup>122</sup>. Conjugado à variedade dos assuntos, todas as atas mantiveram a mesma padronização de linguagem por todo o período. Todos os termos e acórdãos seguiam o mesmo modelo de abertura e finalização, com indicação da data, local da reunião, quais oficiais estavam presentes e enfim, os assuntos a serem tratados. Ao final, todos os oficiais assinavam o Acórdão e o escrivão rubricava logo abaixo, deixando claro que ali se formava um verdadeiro ‘ritual’ administrativo da Câmara de São João Del Rei, pois o fato se repetia em todas as reuniões analisadas. Era da seguinte maneira que ocorria a reunião:

“Aos x dias do mês x do ano nesta Vila de São João del Rei comarca do Rio das Mortes minas nas casas da câmara dela estando presente o juiz ordinário os vereadores e procurador todos abaixo assinados atestaram do que mais convinha ao bem comum desta República e nela se despacharam várias petições deferindo as partes com direito. Acordaram em... Acordaram em... Acordaram em passar algumas petições deferindo as partes com justiça e por não haver mais que acordar deram o termo de vereança por acabado e que assinam todos, eu escrivão da câmara que escrevi.<sup>123,</sup>”

Interessou-nos levantar qual a frequência com que cada ‘tema’ aparecia nas pautas das vereanças; desse modo, um banco de dados em modelo Access foi feito com as descrições Data, Assunto e Resumo, além da indicação documental. O Quadro 6 a seguir indica esses Assuntos, o número de menções, ou seja, a quantidade de vezes que o assunto foi discutido em todos os Anos pesquisados, além da sua percentagem. Assim, eleger os cargos da Câmara e outros importantes para a Vila aparece em primeiro, cuidar daquilo que

---

<sup>122</sup> A documentação da Câmara de São João del Rei se encontra depositada na Biblioteca Municipal Batista Caetano em São João del Rei. Passou por processo de digitalização e microfilmagem na Universidade Federal de Juiz de Fora e os microfilmes estão sobre a guarda da Universidade Federal de São João del Rei, localizados na Biblioteca do Campus Dom Bosco, disponível para consulta.

<sup>123</sup> Todas as reuniões analisadas seguiram este modelo. ACORDÃO. 20/1/1740. 20/1/1742; 20/1/1744. “Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, fls. 72-78; 87-92; 104-111.

consideramos Cuidar da Vila como segundo assunto mais recorrente, eleger os Almotacés como terceiro assunto mais freqüente e assim sucessivamente. Sabemos que eleger almotacé e outros cargos fazia parte de uma mesma ação administrativa, porém, tais medidas foram aqui selecionadas por fazerem parte de importantes elementos da Vila e região, como veremos ao longo desse capítulo.

**Quadro 6:** Classificação dos Principais Assuntos contidos nos Acórdãos e Atas da Câmara de São João del Rei, entre o período de 1737 a 1759.

Colocação	Assunto	Nº de menções	Percentagem %
1º	Eleger Cargos da Câmara e outros	85	17,4
2º	Cuidar da Vila: pontes,calçadas,estradas,mantimentos,etc.	79	16,2
3º	Almotacés	74	15,2
4º	Cartas	53	10,9
5º	Rendas	44	9,05
6º	Festa	37	7,6
7º	Casa de Fundação	21	4,3
8º	Pelouros (Eleições)	20	4,1
9º	Cadeia	15	3,08
10º	Propinas	12	2,4
11º	Esmolas	12	2,4
12º	Correição	9	1,85
13º	Sesmaria	8	1,64
14º	Saúde	2	0,41
15º	Outros	15	3,08
Total		486	100

Fonte: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4 .

O número de menções indica quantas vezes o Assunto foi discutido em reunião camarária, entre os anos pesquisados. Importa destacar que para o ano de 1743 a documentação se perdeu, e para os de 1745 e 1757 a documentação está ilegível, por conta de estragos causados pela ação do tempo. Foi possível observar 356 reuniões camarárias entre os anos de 1737 a 1759, ou seja, em 19 anos (exceto esses considerados acima) ocorreram cerca de 18 reuniões (em média) por ano dos oficiais. Em certas reuniões fazia-se menção a um específico assunto, como exemplo, cuidar do reparo da “ponte da cadeia”<sup>124</sup>, em outras fazia-se menção a diversos assuntos, como na que ocorreu em 24 de janeiro de 1744, com abertura de editais para os padeiros, a arrematação das rendas da Câmara e o conserto da cadeia como assuntos discutidos<sup>125</sup>. Assim, o número de menções totais, 486, abarca todo conjunto de Assuntos discutidos pelos oficiais da Câmara de São João del Rei.

Na tentativa de melhor analisarmos os Assuntos, tratados na classificação da Tabela 1, dividimos em aspectos que consideramos essenciais para a Câmara de São João del Rei enquanto instituição responsável por garantir o “bem comum dos povos”: cuidar da própria instituição e cuidar da Vila; acreditamos que tais representam para além do cotidiano administrativo comum de todas as câmaras coloniais, o que há também de específico na câmara de São João e a Vila que administra.

---

<sup>124</sup> ACÓRDÃO. 26/1/1746. “Edital para se fazer vistoria na ponte da cadeia”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 174-178.

<sup>125</sup> ACÓRDÃO. 24/1/1744. “Edital para que os padeiros tirem suas licenças como de costume. Fazer a arrematação das rendas da Câmara. Mandar consertar a Cadeia, no que for preciso.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 73-78.

## 2.2 - Cuidar da câmara

Em relação ao que consideramos Cuidar da Câmara, agrupamos as seguintes matérias tratadas pelos oficiais: distribuição e eleição dos Cargos, tanto da Câmara, como escrivão, tesoureiro e almotacé, como outros que cabia à Câmara de São João del Rei, como o de juiz de órfãos; Pelouros, que era o processo de eleição dos oficiais; Escrever ou Abrir Cartas e Cuidar da renda camarária.

Tratando do organograma da Câmara de São João del Rei e sua administração, aliado a uma análise mais atenta da própria realidade local, conseguimos entender alguns dos significados da expressão “*cuidar do bem comum*”, tão utilizada nos acórdãos camarário. De acordo com o tomismo, para que o indivíduo viva em comunidade é fundamental ultrapassar o egoísmo em favor do bem comum. Para isto, surge uma sociedade que é política, e com ela a República, “*Res publicae*”, ou seja, as funções públicas para que esse bem comum fosse atingido. O que houve sem dúvida na Vila de São João del Rei em meados do século XVIII que representava “*cuidar do bem comum*” passava significativamente pela ação dos **Almotacés**.

Antes mesmo de expormos a atuação desse oficial, é preciso considerar um ponto importante: os almotacés assumiam seus cargos de dois em dois meses, assim, a explicação para tanta recorrência nas pautas de vereanças poderia já estar dada. Porém, com a análise mais atenta, identificamos que o próprio fato da troca ocorrer em tão pouco tempo faz desse cargo um diferencial, muito importante para uma Vila que, como caracterizada acima como aquela que vivia ‘das roças e criação de vender’, necessita de oficiais que garantam o abastecimento, entre tantas outras funções.

O que está previsto pelas Ordenações Filipinas,

“Os almotacés terão cuidado, que o primeiro até o segundo dia, a mais tardar, como entrarem, mandem logo pregoar, que os Carniceiros, Padeiros, Regateiras, Almocreves, Alfaiates, Çapateiros e todos os outros Officiaes usem de seus officios e dêem os mantimentos em abundança, guardando as Vereações e posturas do Concelho<sup>126</sup>.”

De acordo com Thiago Enes dos Santos, era função do almotacé a regulação das atividades comerciais das vilas, a inspeção das vendas e lojas, a cobranças dos impostos, a inspeção das condições de limpeza entre outras<sup>127</sup>. Desse modo, em geral, a função dos almotacés estava circunscrita à preocupação com o abastecimento da região. Evitar a especulação e garantir a qualidade dos produtos que fiscalizava eram os principais atributos desse oficial, que não ficava circunscrito apenas no âmbito da Vila, mas em toda a Comarca. Assim, existia um almotacé na vila de São João del Rei, no distrito de Baependi, no distrito de Airuoca, de Furnas, entre tanto outros distritos que compunham a comarca do Rio das Mortes. É necessário destacar que somente a partir da década de 1750 que os Almotacés eram designados para esses distritos; até tal período eram eleitos dois almotacés para cuidar de toda a região.

Para designar um almotacé para cada distrito, a câmara de São João del Rei se reunia e indicava o indivíduo que iria ocupar tal cargo. Ao observar atentamente essas indicações, identificamos muitos indivíduos que tiveram cargos na câmara, como vereador, procurador e até mesmo juiz, que antes ou depois de passar pela câmara, consegue o posto de almotacé, e é indicado para algum desses distritos ou para a própria Vila de São João.

---

<sup>126</sup> ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro I, título 49.

<sup>127</sup> Agradeço a Thiago Enes dos Santos pela disponibilidade do trabalho enviado. SANTOS, Thiago Nicodemos Enes dos. “Entre a injunção e o efetivo: lex e praxis sobre o direito de almotaçaria nas Minas Gerais. I Seminário de História: Caminhos da Historiografia Brasileira Contemporânea. UFOP. <http://www.ichs.ufop.br/seminariodehistoria>.

Sabemos que aos moldes do Antigo Regime nos trópicos, as relações e os laços de amizade que ‘prendiam’ os indivíduos nessas sociedades estavam pautadas em circunstâncias de favores e obrigações, tão comuns e naturalizadas no período em questão. Assim, a indicação para o cargo de almotacé perpassava esse sentido, e para além mais, na própria capacidade que o indivíduo deveria ter para conduzir um cargo ao importante para a realidade local.

As atribuições dos almotacés eram vastas. Garantir o fornecimento do alimento, a qualidade do produto, visando impedir fraudes, aumentos exorbitantes de preços, a vigilância sobre pesos e medidas, os matadouros ilegais, os moinhos de milho, o mercado de gêneros alimentícios, as negras de tabuleiro, as vendas e lojas; tudo isso era função do almotacé. Se a região de São João del Rei em meados do século XVIII era dinâmica e contribuía para um mercado regional de produção de alimentos e mineração, funcionando como centro redistribuidor e como uma verdadeira teia comercial de Minas, fica clara a importância da figura do indivíduo que fiscaliza e regulava tudo isso. Os almotacés designados pelos oficiais camaristas de São João cuidavam daquilo que era o bem comum da Vila e região e sua ação estava voltada para o mercado, que não era auto-regulável, como nos lembra Karl Polanyi, mas que tinha na figura do almotacé um pêndulo para a regulação, nas suas atividades fiscalizadoras e administrativas.

Polanyi busca evidências na história e na antropologia para mostrar que, na realidade, a atividade econômica sempre esteve, no passado, integrada e embebida em outras atividades de tipo social, e que a primazia do econômico, assim como a expansão e o predomínio do mercado, são fenômenos essencialmente modernos e típicos do século XIX. O que nos remete à discussão acima, pois a figura do almotacé representa a ação de um cargo sobre um mercado, que não era fundamental para a existência da economia, pois esta



se voltava e estava embebida nas relações sociais. Desse modo, Polanyi nos mostra que os sistemas econômicos, desde o fim do feudalismo, principalmente na Europa Ocidental, se pautaram em fundamentos como o de reciprocidade, ou redistribuição, ou domesticidade e “entre essas motivações, o lucro não ocupava lugar proeminente<sup>128</sup>.”

As discussões levantadas por Polanyi nos atentam para o fato de que para estudarmos um cargo com funções fiscalizadoras e administrativas no século XVIII certas noções devem estar relacionadas ao próprio período estudado, assim, considerar o almotacé como uma figura que controlava as relações de mercado necessita de certos cuidados.

É interessante destacar que, no século XVIII, a dinâmica da economia, considerada como pré-industrial, não era determinada somente pelo lucro, mas principalmente por relações sociais que transpassavam esse aspecto, como o parentesco. Os investimentos em ganhos simbólicos eram altos e responsáveis por garantir as diferenças de status. Contudo, como nos mostra Kula, independente das relações sociais, para a existência da economia, as contas da sociedade deviam estar em equilíbrio<sup>129</sup>; desse modo, acreditamos que a figura do almotacé era responsável por fazer a sociedade em questão andar com as contas em equilíbrio, não somente porque contava como sua obrigação garantir o abastecimento das vilas com mercadorias e firmar termos de obrigação com os produtores, mas especialmente porque suas práticas estavam totalmente inseridas numa verdadeira ‘economia moral’<sup>130</sup>, como nos mostrou Thompson, que coadunavam com o que era necessário para que a Vila de São João del Rei ‘funcionasse’.

---

<sup>128</sup> POLANYI, Karl. *A Grande Transformação*. Rio de Janeiro: Campus, 1980. P. 75.

<sup>129</sup> KULA, W. “Da tipologia dos sistemas econômicos”, in: FOURASTIÉ, Jaqueline. *Economia*. Rio de Janeiro: FGV, p. 97 a 100.

<sup>130</sup> THOMPSON, “Economia Moral”. Este autor esclareceu que mais do que os valores financeiros estavam em jogo para os camponeses ingleses, mas questões como *status* e prestígio perpassavam todo o sentido. Portanto, esse movimento não seria irracional ou ilógico, mas possuiriam outra moralidade, subjacente ao seu momento histórico. THOMPSON, E. P. *A Economia Moral da Multidão Inglesa no século XVIII*. In: *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Fato ocorrido em maio de 1743 na Vila de São João del Rei e exposto em acórdão no senado da câmara foi que “*algumas pessoas atravessam os mantimentos para os revender por maior preço na Vila, ou fora dela, os virão denunciar ao almotacé que lhe tomara as suas denúncias em segredo para proceder contra elas*<sup>131</sup>.” Desse modo, era chamado o almotacé para regulamentar as normas sociais e o próprio cotidiano, com medidas que visassem garantir o “bem comum” daquela Vila.

Ao tentarmos levantar quais os indivíduos que assumiram o cargo de almotacé no período proposto, constatamos que muitos detiveram cargos na câmara de São João del Rei. Do total de 87 almotacés eleitos para o período recortado (1737 a 1759), 34 já tinham assumido ou iam assumir cargos oficiais na câmara, como juiz, vereador ou procurador, perfazendo um total de 42%. Vale destacar que somente foram levantados os Almotacés que ocuparam os cargos na Vila de São João del Rei. A tabela 13 mostra esses indivíduos, seus cargos e respectivo ano.

**Tabela 13:** Relação dos Indivíduos, por ordem alfabética, que assumiram cargos oficiais (juiz, vereador e procurador) e que foram Almotacé, e seus respectivos Anos.

	<b>Nome</b>	<b>Cargo na Câmara/ Ano</b>	<b>Ano(s) que foi Almotacé</b>
1	Antônio da Silva Soares	Juiz indicado/ 1758	1755
2	Antônio de Freitas	Vereador/ 1737	1752 e 1755
3	Antônio de Moraes Godoy	Juiz/ 1740	1759
4	Antônio de Pinho Monteiro	Vereador/ 1746	1747
5	Antônio José de Melo	Juiz/ 1744	1753, 1755 e 1757

<sup>131</sup> ACÓRDÃO, maio de 1743. “Acórdão em que ficou decidido a situação dos mantimentos na Vila de São João del Rei.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 123-126.

6	Antônio Ferreira da Silva	Vereador/ 1751	1744
7	Antônio Teixeira da Costa	Vereador/ 1747	1748
8	Brás Alves Antunes	Procurador/ 1756	1754
9	Francisco Ribeiro de Sousa	Procurador/ 1751	1752
10	Jerônimo da Silva Guimarães	Vereador/ 1756	1748 e 1752
11	Joaquim José da Silveira	Vereador/ 1750 Juiz/ 1754	1748
12	João da Costa Lima	Procurador indicado/ 1756	1738
13	João da Silva Pereira	Vereador 1738	1756
14	João Pinto Ribeiro	Procurador/ 1748 Vereador/ 1749	1750
15	João Soares de Bulhões	Vereador 1747	1748
16	Jorge da Silva Gonçalves	Vereador/ 1740	1738
17	José Alves Couto	Vereador/ 1754	1748
18	José Alves Nogueira	Vereador/ 1754	1755
19	José da Costa Homem	Vereador/ 1753	1749
20	José de Mendonça e Sá	Vereador/ 1747	1748
21	José Francisco do Vale	Procurador/ 1749	1748
22	José Garcia	Vereador/ 1756	1746
23	José Pinto Ribeiro	Procurador/ 1748 Vereador/ 1749	1747
24	Luiz de Sousa Peixoto	Procurador/ 1746	1744
25	Manoel Dias Ferreira	Procurador/ 1753	1751 e 1759
26	Manoel José Dias	Vereador/ 1755	1749 e 1753
27	Manoel Pereira de Sousa	Procurador/ 1749	1746
28	Mario Nunes da Malta Trant	Juiz/ 1741	1755
29	Mathias da Costa	Juiz/ 1749	1742
30	Nicolau Antônio Nogueira	Procurador/ 1758 Vereador/ 1759	1750
31	Pedro Gonçalves Chaves	Procurador/ 1747	1741 e 1748

32	Pedro Nunes dos Santos	Vereador/ 1737 Juiz/ 1745	1738
33	Rafael Lobo Pereira	Vereador/ 1749 Vereador/ 1753	1750
34	Silvestre da Fonseca	Vereador/ 1755	1754 e 1756

Fonte: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4.

Analisando as datas em que os oficiais assumiram cargos na câmara e que foram almotacés encontramos os seguintes resultados: dos 34 oficiais que foram também almotacés, 19 deles (55,8%) assumiram primeiramente o cargo de almotacé e depois um cargo oficial (juiz, vereador e procurador). Os outros 15 indivíduos (44,2%) assumiram cargos oficiais para depois assumirem o posto de almotacé. Esse resultado demonstra que o ofício da almotaçaria tinha prestígio e destaque na Vila de São João del Rei, era um dos fatores de entrada para os cargos oficiais e, pelo resultado obtido, quem já tinha exercido cargo oficial poderia exercer a função de almotacé sem que isso significasse uma queda na hierarquia dos cargos camarários, pois o número de oficiais que primeiramente foram oficiais e depois almotacé também é alto e considerável.

É interessante percebermos as diversas atuações desses oficiais, que não assumiam apenas os cargos oficiais, tidos como mais importantes, mas assumiam também um cargo fundamental para a Vila de São João del Rei que era o de Almotacé. Cuidar do abastecimento e outras práticas que lhes cabiam faziam desses oficiais os responsáveis por manter a ‘ordem’ social e o ‘bem comum’. Tornava-se indispensável para os homens que administravam a Vila ter sido um almotacé, ou vir a ser um, como percebemos pela intrínseca relação existente entre os ofícios, demonstrados na Tabela acima.

Para cuidar da Câmara de São João del Rei, os oficiais acordavam nas pautas da vereança aqueles que deveriam ocupar cargos importantes na instituição. O cargo de **escrivão** também era essencial para o funcionamento administrativo da Câmara. Responsável por escrever as Atas ou Livros, registrava todos os atos de um processo determinado. Encarregado de toda a documentação camarista, o escrivão era importante elemento dentro da governança local. Na Câmara de São João del Rei era o escrivão que escrevia e assinava todos os Acórdãos pesquisados: “*Eu Francisco Antônio de Mendonça escrivão da câmara que escrevi,*<sup>132</sup>” essa expressão aparece em todos os documentos lidos e analisados, o escrivão sempre registrava e assinava todas as Atas camarárias. Empossado pelos oficiais da câmara de São João del Rei, o escrivão tornava-se assim também oficial camarário, com direito a receber propinas e pagamentos por suas funções<sup>133</sup>. Em consulta ao Arquivo Histórico Ultramarino, encontramos várias referências ao cargo de escrivão, tanto da Câmara de São João del Rei, como da Câmara de São José, Mariana, Vila e Sabará; dentre tais documentos, visualizamos que a nomeação do escrivão era feita pelo rei, que distribuía as provisões do cargo em decorrência dos pedidos que os interessados faziam à *Vossa Majestade*<sup>134</sup> e também pelo governador da capitania das Minas.<sup>135</sup>

---

<sup>132</sup> ACÓRDÃO. 11/02/1737. Acórdão em que se faz presente todos os oficiais da câmara de São João del Rei (...), eu Francisco Antônio de Mendonça escrivão da câmara que escrevi. Acordaram em despachar as partes com justiça.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 30.

<sup>133</sup> ACÓRDÃO. 7/1740. “Dar posse ao novo escrivão da câmara Manoel Silva Elvas.” ACÓRDÃO 30/8/1740. “Pagar ao novo escrivão da câmara as propinas que lhe cabem”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 56; 58.

<sup>134</sup> AHU/MG - Cx 10, Doc 1. 4/1/1727. Requerimento de Luis Fonseca Ribeiro, solicitando a mercê de o prover no cargo de escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de São José. AHU/MG - Cx 9, Doc 3. 4/9/1726. Requerimento de Antonio de Moraes, solicitando sua nomeação no posto de escrivão da Câmara da Vila de São João Del Rei. Entre outros.

<sup>135</sup> AHU/MG. Cx 44, Doc 91. 6/10/1744. Certidão realizada por Joaquim José da Silveira, escrivão da câmara de São João del Rei, por ordem do ouvidor da comarca, sobre as receitas e despesas da Câmara entre 1716 a 1743.

Para exercer a função de escrivão da Câmara, era necessário que o indivíduo conseguisse ter domínio sobre a escrita e leitura. Isso nos remete a uma discussão interessante, pois se pensarmos nessa sociedade do século XVIII cuja maioria da população era iletrada, perceberemos que exercer esse posto era sem dúvida ocupar um lugar de destaque na Vila de São João del Rei. Muitos eram aqueles que sabiam assinar seus nomes, como verificamos pelas assinaturas contidas nos finais dos Acórdãos lidos<sup>136</sup>, mas como atenta Álvaro Antunes “saber assinar o nome, todavia, não implicava em um efetivo domínio da linguagem escrita.<sup>137</sup>” Formava-se assim uma exigência para o cargo de escrivão, o domínio sobre as ‘letras’. Eram através de suas escritas que as resoluções tomadas pelos oficiais passariam a vigorar, com a entrega de mandados, cartas e provisões a todos que se destinavam nas ditas resoluções. Termos de obrigação, fiança, ordens, petições, autos de vistorias, todos esses processos somente poderiam ser efetivados caso o escrivão exercesse sua principal função, a escrita, fator primordial para que as ações tomadas pelos oficiais ficassem no papel e fora dele.

Trajetória interessante foi a de Joaquim José da Silveira que ocupou o cargo de escrivão da câmara de São João del Rei entre os anos de 1741 a 1747. Antes havia servido como serventário na mesma câmara quando seu tio, Manuel Lopes da Silveira ocupava o

---

<sup>136</sup> Interessante ressaltar que a observação das assinaturas dos oficiais da câmara de São João foi feita para tentarmos distinguir os homônimos, ou seja, aqueles que tinham mesmos nomes, como pai filho, prática tão comum nessa sociedade. Para a historiadora Martha Daisson Hameister, era comum que as populações lusas transmitissem aos seus novos membros os nomes e os sobrenomes de seu repertório social e familiar (...); é um fenômeno social e como tal deve receber tratamento de “problema historiográfico”. HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação*. Op. cit. 2005. P. 65.

<sup>137</sup> ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Homens de letras e leis: a prática da justiça nas Minas Gerais colonial*. Atas do Congresso Internacional Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedade. Disponível em [www.cvc.instituto-camoes.pt/conhecer/biblioteca-digital/435-homens-de-letras-e-leis.htm](http://www.cvc.instituto-camoes.pt/conhecer/biblioteca-digital/435-homens-de-letras-e-leis.htm). Acessado em 20/1/2009.

cargo de escrivão<sup>138</sup>. A permanência nesse cargo parece apontar para a capacidade que Joaquim José tinha, tanto no domínio das letras, como no bom relacionamento com os outros oficiais. O que pode ser verificado pelas Atas e Acórdãos da dita instituição é que Joaquim José da Silveira era um escrivão que se colocava “*no real serviço de Sua Majestade*”. Após assumir o cargo de escrivão, Joaquim José foi eleito Almotacé para a Vila de São João Del Rei, vereador no ano de 1750 e cumprindo o mandado, foi indicado para assumir o posto de juiz ordinário no ano de 1755. Foi nesse mesmo ano que o oficial camarista conseguiu alcançar mais uma condição que o colocava em situação de destaque nessa sociedade, o posto de capitão-mor da Nobreza da Vila de São João del Rei<sup>139</sup>, um cargo vitalício e fundamental para a trajetória de Joaquim José da Silveira.

Ligado à função de escrivão, a câmara de São João del Rei registrou em todos os Acórdãos analisados todas as **cartas** recebidas e enviadas pela instituição. Assim, cuidar da câmara era também cuidar da comunicação desse órgão com as câmaras vizinhas, com o governador e com o rei. Em alguns casos era o escrivão que lia em voz alta o teor contido na carta, em outras ocasiões era o próprio que respondia. As cartas eram responsáveis pela difusão das obrigações régias, ordens dos governadores e até mesmo reclamações dos camaristas. Fazia parte do cotidiano administrativo das Câmaras se relacionar com todas as instâncias de poder da monarquia portuguesa, portanto, tornava-se essencial as cartas e quem tinha domínio sobre a sua escrita e leitura, como os escrivães.

Ainda em se tratando das práticas administrativas da câmara, as rendas, correição e propinas faziam parte das matérias discutidas nos Acórdãos camaristas. Embora não seja

---

<sup>138</sup> AHU/MG - 1/2/1741 – cx 41, doc 15. Requerimento de Manuel Lopes da Silveira, provido no ofício de escrivão da Câmara da Vila de São João del Rei, com faculdade de nomear serventuário solicitando a provisão para seu sobrinho, Joaquim José da Silveira, servir o dito ofício.

<sup>139</sup> AHU/MG, 20/01/1756 – cx: 69, doc: 20. Requerimento de Joaquim José da Silveira, capitão da Nobreza da Vila de São João Del Rei, pedindo sua confirmação na serventia do referido posto.

nosso objetivo tratar diretamente das **rendas da câmara**, ou seja, da Receita e Despesa gerada pela instituição, podemos considerar que na câmara de São João del Rei, entre os assuntos tratados pelos oficiais, o assunto sobre as rendas aparecem com recorrência significativa nas reuniões, com os ofícios e as funções que estavam sobre responsabilidade camarária e que lhes rendiam alguma renda ou fiança. O processo de arrecadação das rendas da câmara era feito através do recolhimento dos impostos, direitos privativos e outras funções, que trariam rendas à Câmara. Em 20 de fevereiro de 1739, os oficiais da câmara chamaram na reunião do concelho o arrematante da cadeia de São João del Rei, Luís Miguel Silva, para acertar as rendas que deveria pagar à instituição. Essa dinâmica é recorrente, pois todas as vezes que se trocava o arrematante, os oficiais o chamavam na Câmara para “*cobrar as rendas do arrematante*”<sup>140</sup>. Um interessante documento encontrado no Arquivo Histórico Ultramarino demonstra que as despesas feitas pela instituição estavam voltadas para: “*reparos na cadeia dos presos, pontes e outras obras públicas, e com as festas de São João, São Sebastião e Corpo de Deus, e as propinas pagas as oficiais*” e às rendas adquiridas pela mesma instituição caberia pagar tais despesas. O documento trata dos anos de 1716 a 1743, e em todos esses anos, se repetem tais justificativas.<sup>141</sup>

Um ponto que se relaciona com as rendas da câmara, são as **propinas** pagas aos oficiais por terem exercido algum cargo, como no caso do procurador, tesoureiro e escrivão da câmara de São João del Rei que recebiam ‘ordenados’. Foram agrupadas nessa

---

<sup>140</sup> ACORDÃO. 20/2/1739. “Chamar o arrematante da cadeia. Dar à Irmandade do Santíssimo Sacramento ouro para a festa do Corpo de Deus. Cobrar as rendas dos arrematantes. ACÓRDÃO. 15/5/1739. “Chamar todos os oficiais para que fossem no dia da festa do Corpo de Deus darem o que forem obrigados.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 34-38; 47-50.

<sup>141</sup> AHU/ MG. Cx 44, Doc 91. 6/10/1744. Certidão realizada por Joaquim José da Silveira, escrivão da câmara de São João del Rei, por ordem do ouvidor da comarca, sobre as receitas e despesas da Câmara entre 1716 a 1743.



classificação todas as festas realizadas pela câmara e assistidas pelos oficiais<sup>142</sup>, que davam-lhes o direito de receberem propinas e as atividades que tivessem algum gasto para tais. No caso da Câmara de São João del Rei, os oficiais discutiam em reunião as rendas camarárias e as disposições que deveriam ter em relação a parte destinada às propinas.

### **2.3 - Cuidar da Vila**

Como percebemos cuidar da própria organização da instituição era matéria em pauta nos Acórdãos da Câmara de São João del Rei no século XVIII. E ainda podemos afirmar que o papel administrativo concedido às câmaras, como órgãos do poder local, conferia prerrogativas que muitas vezes não estavam previstas nas leis do reino, mas que, pelos fatores peculiares da região, apresentava distintas administrações.<sup>143</sup> Cuidar da Vila de São João del Rei era um poder concedido aos camaristas e essa prerrogativa os colocava em patamar de destaque na sociedade. Cuidar da Vila de São João del Rei significou, no século XVIII, cuidar do ordenamento e do abastecimento, das festividades, da defesa e fiscalidade.

---

<sup>142</sup> ACORDÃO. 20/7/1740. “Passar mandados de propinas aos oficiais pela festa do Anjo Custódio”. ACÓRDÃO. 13/5/1741. “Passar propinas aos oficiais deste Senado pelas procissões que participaram no mês”. ACÓRDÃO. 26/8/1753. “Pagar as propinas referentes aos gastos que o escrivão da Câmara teve com papéis e outros”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 79-83; 99-103; 134-139.

<sup>143</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial*. Op. cit. 2007. Ver especialmente o Capítulo 8.

### 2.3.1 - Ordenamento e Abastecimento

De acordo com Sergio Buarque de Holanda:

para o antigo arraial do Rio das Mortes a cessação da exploração aurífera não impede que muito ouro continue a afluir, mesmo nos tempos de depressão, pois abastece toda a capitania do fruto de sua atividade agrária, pastoril e até manufatureira. Além da produção da lavoura saem em grandes quantidades, toucinhos, queijos, chapéus e tecidos de algodão. (1985: 307).

Pela citação de Sergio Buarque de Holanda percebemos o quanto a Vila de São João del Rei era importante para o abastecimento da região. Assim a Vila deveria ter um certo ordenamento e isso a Câmara tratava em suas pautas camarárias, como cuidar do conserto e criação de pontes, fazer calçadas, estabelecer lotes na área da Vila, cuidar dos preços e abastecimento dos ‘mantimentos’, como a carne e farinha, tratar das licenças para as ‘lojas e vendas’ e das quitandeiras. O primeiro aspecto a tratar é sobre a recorrência do assunto sobre **conserto e criação das pontes**, tanto dentro da Vila como, em especial, as que ligavam com outras partes das Minas. A circulação das mercadorias e de pessoas, vindas de diversas partes da capitania, da colônia e do próprio reino, fez com que a preocupação com as pontes fosse assunto recorrente entre os camaristas, que sempre justificavam suas ações pela garantia do “bem comum dos povos”. Desse modo, fazer vistoria nas pontes da Vila e região era mais do que assunto recorrente, mas verdadeiras ações que dependiam dos acórdãos em reunião no senado da câmara. Era essencial para a Vila existir os caminhos que a ligassem a outras Vilas e regiões, por isso, as Pontes eram tão fundamentais.

A localização da Vila de São João del Rei é indicativo da importância desse aspecto. A Comarca do Rio das Mortes confrontava-se ao norte, com as comarcas de Vila Rica e

Sabará e, ao sul, com as capitânicas de São Paulo e Rio de Janeiro.<sup>144</sup> Em inícios do século XVIII, essas comarcas estavam sendo criadas como consequência do descobrimento do ouro, e as capitânicas passavam por profundas alterações em seus aspectos econômicos-políticos, visto principalmente quando se iniciou a exploração do ouro, com a expectativa de formar ali um mercado que visava garantir a produção local de diversos gêneros. Não há dúvida de que essa região se tornaria fundamental para a inserção de mercadorias vindas de outras partes da colônia, e para isso, se tornaria também essencial medidas que conseguissem distribuir pelas ‘passagens’ tais mercadorias, como farinha, carne, gado e o próprio ouro. A seguir apresentamos os seguintes Mapas: Mapa 3 - Mapa das Comarcas de Minas Gerais, datado de 1821 e Mapa 4- Mapa da Comarca do Rio das Mortes, sem data.



Fonte: [www.acervos.ufsj.edu.br](http://www.acervos.ufsj.edu.br). Acessado em 02/03/2009.

<sup>144</sup> GUIMARÃES, Geraldo. *São João del Rei, Século XVIII: História Sumária*. São João del Rei, Edição do autor, 1996, p. 45.



Fonte: [www.acervos.ufsj.edu.br](http://www.acervos.ufsj.edu.br). Acessado em 02/03/2009

No século XIX, a comarca do Rio das Mortes havia se configurado em uma das regiões mais extensas e mais populosas da capitania das Minas; segundo viajantes, São João del Rei era um centro na economia regional, com feiras que comercializavam produtos de diversas vilas de Minas Gerais.<sup>145</sup> Ainda no século XVIII, a comarca era a responsável pelo abastecimento de diversos gêneros para a capitania de Minas, Rio e São Paulo, visto pela aproximação com essas áreas. De acordo com Carla Almeida, as atividades agrícolas desenvolvidas na região estavam voltadas para o abastecimento interno e foi, sem dúvida, responsável pelo aumento do deslocamento da população para tal região. Em função das mudanças que se processaram na dinâmica econômica da região, com a transferência das

---

<sup>145</sup> BRUGUER, Silvia. *Minas Patriarcal*. Op. cit. BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica Colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume: Fapespe, 2004.

atividades de mineração para a produção agrícola, o que se pode visualizar foi a comarca de Vila Rica com sua população em declínio e a comarca do Rio das Mortes em crescimento.<sup>146</sup> Podemos supor que as mudanças de finais do século não ocorreram sem motivo: a região provavelmente era um importante centro de trocas regionais desde a primeira metade do século XVIII.

A abertura do Caminho Novo, concluído em 1725, deu ainda mais fôlego aos camaristas responsáveis por fazer tais vistorias nas pontes, pois era fundamental para o desenvolvimento da região. A chegada dos fluxos migratórios e a circulação das mercadorias, produzidas na Vila ou trazidas para a Vila fizeram com que o assunto sobre as pontes nas reuniões camarárias ocupasse um lugar de destaque. Em 22 de janeiro de 1748, duas cartas foram abertas pelos oficiais da câmara de São João del Rei<sup>147</sup>. Uma, escrita pelo ouvidor da comarca de Vila Rica, vinda da cidade de Mariana, e outra, vinda da câmara da vila de São João, pediam aos oficiais da câmara de São João para irem fazer vistoria na Ponte Real, que ligava a Vila de São João del Rei à Vila de São José, importante elo da Comarca do Rio das Mortes.

Reconhecemos pela documentação analisada que a câmara era responsável pela intervenção sobre as **obras nas vias públicas da Vila de São João**<sup>148</sup>; havia a preocupação com o comum benefício e sua manutenção, nem que para isso fosse necessário mediar

---

<sup>146</sup> A comarca do Rio das Mortes viria sua população triplicar ao longo do período, passando de 82.781 habitantes em 1776, para 154.869 em 1808 e 213.617 em 1821. ALMEIDA, Carla. Op. cit. 2001.

<sup>147</sup> ACÓRDÃO. 22/1/1748. “Abrir duas cartas. Uma da cidade de Mariana e outra da Vila de São José”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls.

<sup>148</sup> ACÓRDÃO. 13/4/1747, “Arrematar várias obras da Vila de São João del Rei, nos espaços onde necessitar”. ACÓRDÃO. 16/4/1753. “Fazer os consertos necessários na praça da Igreja do Rosário”. ACÓRDÃO 30/7/1743. “Mandar fazer os reparos nas calçadas que cercam este Senado”. ACÓRDÃO 15/11/1739. “Mandar pelo bem comum dos povos consertar vários espaços da Vila”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 59; 159; 46-50.

conflitos e fiscalizar a posse dos novos lotes, as calçadas e as pontes quebradas, ponto discutido acima.

Em 13 de maio de 1747, os oficiais da câmara assinaram um acórdão em que arrematavam várias obras da Vila, entre elas um reparo na Ponte Real, e a construção de uma calçada na Rua do Rosário, por ser importante para “*garantir a quem passar pela Igreja do Rosário uma calçada feita*”<sup>149</sup>.

A fiscalização dos pesos e medidas e das mercadorias ficava a cargo dos almotacés, como já analisamos anteriormente. Assim, cuidar do preço da carne,<sup>150</sup> da farinha<sup>151</sup>, dos mantimentos<sup>152</sup>, em geral, do abastecimento era questão central para os oficiais da câmara de São João, que depositavam nas mãos dos almotacés tal responsabilidade. Aliado à explicação anteriormente posta, sobre a recorrência do assunto sobre as pontes nos Acórdãos, temos a fiscalização feita pela Câmara sobre o abastecimento da região.

No século XVIII, a posição geográfica da Vila de São João del Rei fazia com que tal região funcionasse como ‘corredor’, pelo qual escoavam mercadorias em direção às diversas regiões vizinhas, como outros locais de Minas, além do Rio de Janeiro e São Paulo, e principalmente indivíduos que com suas estratégias pessoais e familiares, tentavam garantir ganhos, materiais e simbólicos, e diminuir suas incertezas<sup>153</sup> frente a vida cotidiana. Desse modo, para um oficial camarário e sua rede parental, havia a

---

<sup>149</sup> ACÓRDÃO. 15/11/1747. “Acordaram para o bem comum da Vila em fazer uma calçada na Rua do Rosário”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 58-71.

<sup>150</sup> ACÓRDÃO. 21/4/1740. “Não vender nos açougues da Vila carne ao preço menor do que (quantia ilegível) de ouro”. ACÓRDÃO. 6/5/1740. “Avisar aos açougueiros sobre o preço dado a carne”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 87-89.

<sup>151</sup> ACÓRDÃO. 23/10/1740. “Mandar todos os homens das vendas que vendem farinha para não venderem por mais de (quantia ilegível) sobre a pena de ser condenado”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 67-69.

<sup>152</sup> ACÓRDÃO. 24/1/1744. “Edital para os padeiros que façam o de costume”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 123-126.

<sup>153</sup> LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

responsabilidade de gerirem o espaço público, em diversos locais onde esses indivíduos se relacionavam, como nas ruas, calçadas<sup>154</sup>, pontes e casas, sobre diversos aspectos básicos, como comprar farinha e carne; era essencial garantir que a vida social e política da Vila de São João del Rei ocorresse da melhor maneira possível; isto sem dúvida destinaria ao oficial e seus aparentados ganhos na luta pelo prestígio do poder local.

Incluía-se como medida dos oficiais de São João, o controle e a vigilância dos preços, pesos e medidas<sup>155</sup>, a fiscalização dos matadouros, dos moinhos<sup>156</sup>, das negras de tabuleiro<sup>157</sup>, das vendas, das quitandeiras<sup>158</sup> entre outras. Dessa maneira, o ocorrido em 24 de outubro de 1744, demonstra que os oficiais tentavam controlar a venda de farinha: *“edital para todos os pardos não poder vender farinha, com pena de fazerem o contrário serem condenados.”*<sup>159</sup> E também tentavam o controle e a fiscalização dessas medidas que eram essenciais para o funcionamento da Vila.

Em se tratando das licenças para o funcionamento das **“lojas e vendas”**, cabia à câmara distribuí-las. Fato percebido pela leitura da documentação é que até meados da década de 1740, em todos os acórdãos existiam editais para *“tirar licença todos os*

---

<sup>154</sup> ACÓRDÃO. 4/10/1741. “Edital para que todos que tiverem casas façam as suas calçadas até o fim de novembro”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 67-69.

<sup>155</sup> ACÓRDÃO. 10/1/1753. “Acordaram que todos os moradores devem aferir suas balanças e medidas a todos que costumam vender publicamente”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 175-177.

<sup>156</sup> ACÓRDÃO. 4/4/1738. foto 51. “Mandar as pessoas que tem moinhos de impedirem os escravos que furtarem daqui por esta Vila com pena de serem condenados”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 47-50.

<sup>157</sup> ACÓRDÃO. 20/11/1748. “Mandar fazer uma quitanda onde se acordam todas as negras de tabuleiro e todos os que vender mais víveres que também pôr em praça a quem por menos o fizer, cuja observância deve seguir o doutor corregedor.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 115-117.

<sup>158</sup> ACÓRDÃO. 17/6/1741. “Edital de aferidor desta Vila para as quitandeiras que andam vendendo nesta Vila”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 78-82.

<sup>159</sup> ACÓRDÃO. 24/10/1744. “Edital para todos os pardos não poder vender farinha (...)” ACOR 02/1738. “Mandar fazer um rancho para que os negros que costumam atravessar os caminhos com mantimentos que vem para esta Vila possam guardar.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 78-79.

*moradores da Vila que tiver lojas e vendas e todos os seus ofícios como de costume*”<sup>160</sup>.

Em todo restante da documentação lida, até fins de 1759, esse edital passou a fazer parte de todos os inícios das reuniões camaristas. Era da seguinte maneira que um Acórdão começava, a partir de 1745: “*Estando reunidos os oficiais (...). Acordaram em despachar várias petições deferindo as partes com direito e assinaram várias petições de licenças para lojas e vendas.*”<sup>161</sup> Assim como abrir e fechar a reunião fazia parte de algo quase que automático para os escrivães responsáveis, conceder licenças para ‘vendas e lojas’ se tornou no mesmo sentido, visto pelo fato de ser tão recorrente.

Conceder as licenças para as lojas e vendas era essencial para uma Vila com as características acima apresentadas. Consideramos que havia por um lado, um certo esforço de controle para que essas licenças fossem tiradas, exigidas pela Câmara nos seus anos iniciais e, por outro, um mecanismo automático criado por essa instituição que tinha autonomia para isso, pois fazia parte do seu autogoverno gerir medidas político-administrativas que garantissem o bom governo da Vila.

Ainda cuidar da Vila era também necessário cuidar da **saúde**, ou seja, do âmbito sanitário. Nos Acórdãos camarários era uma matéria que também estava em pauta, mas não com grande recorrência como a situação das pontes e fiscalização dos ‘mantimentos’. Essas atividades visavam manter um ambiente que prosperasse equilíbrio ‘higiênico’ para a vida dos moradores da Vila. Neste período, a noção de saúde física ligava-se a de saúde moral, ou seja, as doenças eram tidas como desequilíbrio entre as partes do corpo, e esta noção se

---

<sup>160</sup> ACÓRDÃO. 3/1/1742. Edital para tirar licença todos os moradores da Vila que tiver lojas e vendas e todos os seus ofícios como de costume. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 88-90..

<sup>161</sup> ACÓRDÃO. 5/5/1747. Acordaram em despachar várias petições deferindo as partes com direito e assinaram várias petições de licenças para lojas e vendas.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 88.



transferia para a Vila, pois esta também poderia adoecer.<sup>162</sup> Dessa maneira existia essa preocupação com a limpeza, cuja instituição camarária seria a responsável por fiscalizar as áreas públicas, as lojas e até mesmo as casas dos moradores<sup>163</sup>. Nesse sentido, as atividades médicas, como os boticários, as parteiras e os médicos também eram fiscalizados e obrigados a tirar sua licença para atuarem na Vila.<sup>164</sup>

Outro ponto essencial para a Vila era a distribuição de **Sesmarias**. Se quiséssemos explicar a distribuição das terras na Vila de São João del Rei apenas pelos Acórdãos da Câmara, chegaríamos a considerar que pouco, ou quase nada sobre esse Assunto foi tratado pelos camaristas, no período recortado (1730 a 1760). Porém, sabemos que era prática comum no período colonial a distribuição das terras, tanto pelos governadores, como é possível verificar pela documentação disponível no Arquivo Público Mineiro, como pelo próprio rei, com a documentação das sesmarias disponíveis no Arquivo Histórico Ultramarino relativas à comarca do Rio das Mortes e à própria Vila. Fato ocorrido foi a ampla dificuldade em pesquisar no Livro de Aforamentos da Câmara de São João del Rei, por tal passar por processo de Microfilmagem e Digitalização. Assim, consideramos que, coadunando com o que ocorreu em outras Vilas da capitania, as sesmarias da Vila eram distribuídas pelas principais instâncias de poder, e significavam uma estratégia para aqueles que a detinham, pois, como foi analisado anteriormente, a Comarca do Rio das Mortes se

---

<sup>162</sup> ROSA, Maria Cristina. *Da pluralidade dos corpos: educação, diversão e doença na comarca de Vila Rica*. Campinas, 2005. Tese (Doutorado em Educação). UNICAMP.

<sup>163</sup> ACÓRDÃO. 24/6/1739. Mandar chamar os Almotacés para irem as lojas e vendas ver como anda a limpeza da Vila. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 37.

<sup>164</sup> ACÓRDÃO. 13/7/1737. Ordem aos Boticários para apresentarem o Regimento passado pelo Senado da Câmara. ACÓRDÃO. 12/8/1737.foto 35. “Passar petições aos cirurgiões e boticários da Vila para poderem atuar”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 39; 45.

destacava por sua “vocação econômica” voltada para a atividade agropecuária,<sup>165</sup> e dessa maneira, os indivíduos que recorriam na busca de terra faziam na tentativa de ampliar suas riquezas e consolidar o seu *status* social e suas redes clientelares.

Por último, a relação da Câmara com a fiscalidade. Na documentação analisada, a menção à Casa de Fundição surge em 1 de abril de 1751, com os oficiais da câmara de São João del Rei escrevendo cartas às câmaras de Vila Rica, Sabará e Mariana para que juntas pudessem ajustar as ‘contas do ouro’ com Sua Majestade.<sup>166</sup> A Casa da Fundição de São João Del Rei foi criada em 1725, abolida em 1736, restabelecida em 1751, e definitivamente extinta em 1803<sup>167</sup>. Competia aos oficiais camarários indicar os fiscais para a Casa de Fundição. A função das Casas de Fundição era recolher o ouro extraído e o transformá-lo em barras, retirando o tributo do ‘quinto’ que era destinado à Coroa. Eram dirigidas por um Provedor, auxiliado por Escrivães, fundidores, cunhadores, tesoureiros e fiscais. No início do século XVIII, com a descoberta do ouro nas Minas, várias Casas de Fundição foram fundadas. Porém, em 1737 todas foram extintas por conta do sistema da capitação adotado para tributar a atividade mineradora. Em 1751, com uma nova mudança e o retorno do sistema do ‘quinto’, as Casas foram restabelecidas. É nesse contexto de restabelecimento das Casas de Fundição que encontramos as indicações na documentação analisada. Eram os oficiais da Câmara que indicavam, de três em três meses, os fiscais para servirem na Casa de Fundição de São João del Rei<sup>168</sup>.

---

<sup>165</sup> ALMEIDA, Carla. Op. cit, 2001. p. 234

<sup>166</sup> ACÓRDÃO. 1/4/1751. Escrever cartas as câmaras de Vila Rica, Sabará e cidade de Mariana remetendo-lhes o que concedeu esta câmara a respeito da Casa de Fundição para a Sua Maj. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1.

<sup>167</sup> CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del-Rei*. São João del Rei: Artes Gráficas, 1963.

<sup>168</sup> Encontramos referências às indicações dos fiscais desde 1752 até 1759, último ano pesquisado. ACÓRDÃO. 7/2/1752. Acordaram em fazer fiscal para a Casa de Fundição. 23/7/1759. Acordaram em nomear os fiscais para a Casa de Fundição. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1.

Nos Acórdãos lidos, encontramos a distribuição de **esmolas** realizadas pelos oficiais. Sempre entregues “*as pessoas pobres*”<sup>169</sup>, os oficiais não discutiam muito a esse respeito, mas sempre distribuíam a quem recorresse à Câmara, caso fosse considerado ‘necessitado’ pelos oficiais.

### 2.3.2 - Festividades

Importantes acontecimentos, que marcaram a Vila de São João del Rei por todo século XVIII, eram práticas culturais que os oficiais da Câmara cuidavam com bastante atenção. As festividades era momento de organização das práticas sociais, de verdadeiro ‘ordenamento do mundo’ e importante para os oficiais como momento no qual ocorriam as representações das hierarquias sociais, além do domínio e vivência do catolicismo.

A câmara de São João del Rei obedecia rigorosamente o calendário existente; pagando as propinas relativas, repassando a ordem de organizar e celebrar à irmandade responsável, os oficiais seguiam, em todos os anos pesquisados, o seguinte ‘calendário’: em janeiro a festa de São Sebastião, em maio ou junho, a festa do Corpo de Deus e de São João Batista, em julho ou agosto a festa do Anjo Custódio, em setembro a festa de Nossa Senhora do Pilar e em dezembro a festa de Nossa Senhora da Conceição<sup>170</sup>.

---

<sup>169</sup> ACÓRDÃO. 7/9/1737. “Despachar algumas petições e dar esmolas a dois pobres”. ACÓRDÃO. 8/8/1738. “Passar um mandado de (tantas) oitavas de ouro para uma mulher pobre”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 45; 52.

<sup>170</sup> ACÓRDÃO. 25/1/1741. “Assinar mandados da festa de São Sebastião.” ACÓRDÃO. 10/6/1741. “Passar as propinas para a festa do Corpo de Deus”. ACOR. 17/7/1741. “Passar mandados de propinas da festa do Anjo Custódio.” ACÓRDÃO. 7/7/1746. “Fazer a festa de N. S. do Pilar como padroeira conforme ordem de V. Maj.”. ACÓRDÃO. 25/6/1740. “Fazer a festa de São João Batista”. ACÓRDÃO. 18/12/1748. “Passar propinas para a festa de N. Senhora da Conceição”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls.

Existiam também as festas que não eram religiosas, mas sim festividades em comemoração ao nascimento, casamento de membros da Família Real. A Câmara de São João del Rei anunciava tais festividades em público, como pôde ser percebido pela leitura das Atas<sup>171</sup> e também ‘davam conta’ do que haviam realizado ao próprio rei<sup>172</sup>.

Muitos são os estudos que retratam a função das festas no período colonial. Não é nosso esforço aqui contribuir para tal discussão, somente apresentar o quanto os oficiais se reportavam a esse Assunto, tão importante para a sociedade em questão. Importa salientar, sobretudo, que esse era um momento privilegiado para os oficiais camaristas, pois além de serem os ‘organizadores’ desse evento social, recebiam propinas por ‘assistirem’ a festa<sup>173</sup> e garantiam mais um espaço de demonstração da hierarquia social vigente na sociedade, pois sempre ocupavam lugares de destaque nas procissões e festejos.

De acordo com Célia Borges, a festa era um ritual público que servia tanto para reforçar os laços de solidariedade quanto refletir os valores sociais vigentes no período<sup>174</sup>; as festas divulgavam as normas a serem seguidas e distinguia os indivíduos que dela participavam. Portanto, se são as câmaras as responsáveis por realizar as festas mais importantes do calendário religioso e ligado às datas da monarquia portuguesa, como as demonstradas acima, essa instituição se torna importante elemento organizador dessa sociedade, visto ser nas Festas que as normas eram externalizadas. As vestimentas e as

---

<sup>171</sup> ACÓRDÃO. 30/12/1746. “Acordaram em anunciar aos povos o nascimento da Senhora Infanta”. ACÓRDÃO. 31/12/1746. “Assinaram mandados de propinas pela festividade que se fez do nascimento da senhora Infanta.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 77; 79.

<sup>172</sup> ACÓRDÃO. 31/12/1746. “Acordaram em dar conta a S. Majestade da festa que se fez pelo nascimento da senhora Infanta.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 99-101.

<sup>173</sup> ACÓRDÃO. 26/5/1741. “Acordaram em passar mandados de propinas aos oficiais por assistirem a festa do Corpo de Deus”. ACOR. 17/7/1741. “Acordam em passar os mandados de propinas da festa do Anjo Custódio”. ACÓRDÃO. 11/1749. “Acordaram em passar mandados de propinas aos oficiais da câmara por terem feito as festas do ano” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 64-69; 79; 105.

<sup>174</sup> BORGES. Célia Maia. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário*. 2005. Op. cit.

insígnias típicas das festas coloniais marcavam o espaço social ocupado pelo indivíduo e conferia prestígio e distinção.<sup>175</sup>

De acordo com Norbert Elias, em sociedades com práticas e valores do Antigo Regime, a forma como se era visto era essencial para a determinação de sua posição enquanto membro da elite,<sup>176</sup> desse modo, as câmaras enquanto organizadoras das Festas, legitimavam o poder local na medida em que regulamentavam esses valores hierárquicos e excludentes.

Para Íris Kantor, é necessário entender que as festas organizadas pela Câmara, pelos *cidadãos*, não eram organizadas apenas por essa instituição, mas passavam pelas intervenções da Igreja, das Irmandades e dos ofícios; desse modo, a própria festa do Corpo de Deus, cerimônia tão solene, continha aspectos ‘populares’, com danças e representações. Além do mais, a historiadora esclarece que, “*as festas na sociedade colonial escapam às tipologias e às classificações, como aquela que opõe festas oficiais às populares ou civis às religiosas.*”<sup>177</sup>

As festas no período colonial ajudavam as populações a suportar o trabalho, de acordo com Mary del Priore e reafirmava os laços de solidariedade, permitindo aos indivíduos que marcassem suas diferenças. Assim,

“o sentimento de participar da festa contaminava diferentes segmentos da sociedade, mais intimando do que convidando a partilhar de um evento, no qual o brilho da colaboração individual

---

<sup>175</sup> SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. *As festas promovidas pelo Senado da Câmara em Vila Rica (1711-1744)*. Belo Horizonte: UFMG, 2001. (Dissertação de mestrado).

<sup>176</sup> ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Parte III.

<sup>177</sup> JANCÓS, István; KANTOR, Íris (orgs.). “Falando de festas”. In: *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp, 2001. Vol. 2.

poderia sobressair contra o cenário coletivo da festa. Somava-se à solidariedade a ostentação ou exibição do poder individual.<sup>178</sup>”

A festa do Corpo de Deus é um interessante exemplo. Ocorrida anualmente no mês de maio ou junho, a festa tinha o caráter religioso e foi apropriada pela Monarquia portuguesa que passou às Câmaras a sua organização. Na Vila de São João del Rei cabia à instituição concelhia e à Irmandade do Santíssimo Sacramento sua realização<sup>179</sup>. A festa promovia uma procissão do Corpo de Deus pelas ruas da Vila, além de cerimônias solenes e rituais interessantes, como a posição que as Irmandades deveriam ocupar, sempre em destaque na procissão<sup>180</sup>. Dessa forma, é nessa sociedade marcada por símbolos e rituais voltados para a distinção que ocupar um lugar de destaque nessa procissão e em outras Festas, se tornava fundamental para o prestígio dos oficiais, responsáveis por gerir o ‘bem comum’ e a sua própria capacidade de ‘mando’.

O catolicismo, enquanto elemento de ordenação do mundo, organizava as festas e diversas práticas e rituais que coadunavam com a sociedade típica do Antigo Regime português, ou seja, uma sociedade de ostentação, no qual era importante mostrar o que se era. Desse modo, o lugar ocupado numa procissão demonstra além dos privilégios conquistados, a própria ordem natural existente. Nessa ordem natural, prevista na 2ª Escolástica a ordem social é uma ordem natural conforme Deus fez. E essa ordem, que concede a sociedade em corpos, devia manter os desígnios de Deus e manter tudo conforme

---

<sup>178</sup> DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 2000. p. 26.

<sup>179</sup> ACÓRDÃO. 5/1739. “Dar à Irmandade do Santíssimo Sacramento ouro para a festa do Corpo de Deus.” ACÓRDÃO. 9/6/1756. “Passar mandado para realização da Festa do Corpo de Deus e ajuda a irmandade do Santíssimo Sacramento”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança (1736-1831). ACOR 1, fls. 44; 224.

<sup>180</sup> AHU/MG. Cx: 119, Doc: 3. 8/1/1783. “Representação do provedor e outros oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica, solicitando a D. Maria I a mercê de regulamentar os lugares que deviam ocupar os membros da Irmandade e de outras ordens terceiras nas procissões. AHU/MG Cx: 52, Doc 27. “Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé de Mariana, solicitando a D. João V ordene ao presidente da Câmara não impeça que a dita Irmandade leve seu provedor atrás do palio aquando das procissões.”

estava. Para Santo Tomás de Aquino qualquer mudança que existisse seria para colocar as coisas no seu devido lugar, e era essa a função primordial das festas.

Importa salientar que, ao levantarmos as pautas camaristas das Atas da Câmara de São João del Rei, a recorrência das Festas obedecia o calendário religioso e monárquico, assim, cabia aos oficiais, organizá-las. Como consequência dessa prática, tão naturalizada na sociedade colonial, a normalização das regras e condutas, das hierarquias e da própria disciplina social ocorria, inerente às ações de tais oficiais e internalizadas em seus costumes.<sup>181</sup>

### 2.3.3 - Defesa e disciplina

Cuidar da defesa da Vila de São João del Rei era responsabilidade dos oficiais que governavam na Câmara juntamente com os capitães-mores, sargentos, tenentes, capitães do mato e tantos outros agentes administrativos envolvidos nessa trama. Como já descrevemos acima, a Vila de São João del Rei era região de fronteira: existia uma vasta extensão de terra pertencente à comarca do Rio das Mortes e os locais mais distantes das Vilas de São João e São José e as áreas de disputas entre as capitanias de Minas e São Paulo, em meados do século XVIII, eram verdadeiros sertões com frequente ocorrência de violência: *assassinatos, transgressões e desordens repetiam-se no cotidiano violento dos sertões do Rio das Mortes.*<sup>182</sup>

Desse modo, cuidar da defesa da Vila era essencial. Cabia aos oficiais das Ordenanças e dos Corpos Auxiliares, organizar a defesa da Vila que atuavam e zelar pelas

---

<sup>181</sup> ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

<sup>182</sup> ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do Crime: violência nas Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005. p. 53-69.

suas estruturas defensivas. Durante todo o século XVIII tais corpos militares atuaram em contenção de revoltas, quilombos, além da vigilância dos caminhos, tão importantes para a Vila de São João del Rei.

Vale salientar que a relação existente entre os oficiais camarários e os oficiais das Ordenanças da Vila de São João del Rei foi discutida no Capítulo 1. Encontramos uma intrínseca relação entre esses cargos pois são os mesmos homens que têm capacidade de mando, de fazer-se elite, com posições de prestígios que se destacavam. Desse modo, eram diversas as formas pelas quais os oficiais camarários garantiriam aos ‘povos’ a defesa da Vila e seu ‘policimento’. Ao ter a prerrogativa de indicar três nomes para o cargo militar de alguma ordenança e mandar a lista para a confirmação de um deles pelo governador da capitania de Minas e também pelo o rei, o oficial da câmara organizava as defesas da Vila e sua atuação.

O processo de eleição para os cargos nas Ordenanças se fazia da seguinte maneira: o posto de capitão-mor era nomeado pelos oficiais da câmara, que indicavam três pessoas ao Governador e este sugeria ao rei; a patente então seria confirmada pelo Conselho de Guerra. O sargento-mor era eleito dentre os camaristas e capitão-mor, com carta patente vinda também do Conselho de Guerra. O posto de capitão era escolhido pelo sargento-mor e aprovado pelo capitão-mor, com carta patente do Conselho de Guerra. O alferes era eleito pelo capitão e sua carta patente era passada pelo Governador, e da mesma maneira ocorria com a escolha do sargento. Todas essas duas últimas indicações deveriam ser aprovadas pelo capitão-mor.<sup>183</sup>

Nos Acórdãos da Câmara de São João del Rei não encontramos pautas que se relacionassem à distribuição das patentes dos oficiais das Ordenanças na Vila de São João

---

<sup>183</sup> COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano*. Op. cit. 2006. p. 35.



del Rei pelos oficiais da câmara. Porém, tal afirmação é válida somente para os Livros dos Acórdãos, estudados para esse capítulo. No restante da documentação camarária de São João encontramos os seguintes Livros: Patentes e Nombramentos, de 1787 a 1824; Papéis da Câmara, de 1722 a 1904, dentre eles, nombramentos e patentes. O problema maior residiu na dificuldade que encontramos para pesquisar em tais livros, visto por passarem por processo de microfilmagem e digitalização, assim como toda a documentação, e esta parte não se encontrar disponível para consulta. Acreditamos que o processo de distribuição das Patentes seguia o que ocorria em outras Vilas coloniais.<sup>184</sup> Se compararmos as cartas patentes pesquisadas e analisadas no Capítulo 1, encontradas no Arquivo Público Mineiro e Arquivo Histórico Ultramarino, é possível considerar que, as indicações partiram dos oficiais e foram confirmadas pelo governador e pelo rei. Desse modo, estava em pauta na Câmara de São João del Rei cuidar da defesa da sua Vila e do cumprimento da Justiça, item que analisaremos a seguir.

## 2.4 - Cuidar da Justiça

“Dos juízes ordinários. E porque os juízes ordinários e os homens bons tem o regimento da cidade ou vila, eles ambos, quando puderem, ou ao menos um, irão sempre à vereação da câmara, quando se fizer para com os outros ordenarem o que entenderem, que é bem comum, direito e justiça.”<sup>185</sup>

É com essa citação retirada das Ordenações Filipinas que começo a tratar de um Assunto que não está diretamente nos Acórdãos e Termos de Vereança da Câmara de São

---

<sup>184</sup> COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano*. Op. cit. 2006. GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As milícias d'El Rey*. Op. cit, 2009.

<sup>185</sup> ORDENAÇÕES Filipinas, Livro 1, título 66.

João del Rei: a justiça no Antigo Regime Português. Se procurarmos pelas ações realizadas pelos juízes, responsáveis pela justiça local, como julgamentos de processos-crimes, autos de devassas entre tantos outros, não vamos encontrá-las nos Acórdãos, mas dispersos em outras documentações, como os próprios processos-crime<sup>186</sup>. Cabiam aos Acórdãos resoluções administrativas tomadas por todos os oficiais em conjunto.

Desse modo, vale a questão: porque em todos os acórdãos sistematizados para esse capítulo, aparece a seguinte expressão: “*Acordaram em despachar algumas petições deferindo as partes com justiça*”. O que significava “justiça” nesse período? Quais as atitudes tomadas pelos oficiais, em especial o juiz, que poderíamos classificar como justiça?

De tudo acima exposto, sobre a sociedade com as noções corporativas típicas do Antigo Regime português, coaduna-se aquilo que se referencia como a doutrina corporativa exigida pelo Rei, que seria a garantia da Justiça e o respeito ao direito, que abrangia tanto o dever de obediência à lei, como também os direitos particulares, como o respeito dos direitos adquiridos.<sup>187</sup> De acordo com Hespanha, a manutenção dos equilíbrios naturais era assegurada pelo funcionamento da Justiça, pela existência de tribunais e de uma ordem jurídica bem estabelecida. Cabia ao rei, distribuir essa Justiça.

Recuperado pela 2ª Escolástica, os escritos de Santo Tomás de Aquino responsabilizava pela ordem e atribuía ao rei a sua função maior, o exercício da Justiça. Vale destacar que com o paradigma corporativista, segundo o qual o indivíduo não existe sozinho, e sim como parte de um todo, o poder também era repartido. Assim, a sociedade para ser bem governada, havia a divisão natural desses poderes, traduzidos em autonomia

---

<sup>186</sup> Os processos-crimes da Vila de São João del Rei, depositados no arquivo do IPHAN referem-se a anos posteriores da pesquisa, por isso não utilizamos tais.

<sup>187</sup> HESPANHA & BARRETO. Representação da sociedade e do poder. Op. cit. P. 120.

política, ou seja, no autogoverno concedido aos diferentes corpos sociais. Cabia ao rei, como cabeça desse corpo, garantir a harmonia entre os membros, “*atribuindo a cada um aquilo que lhe é próprio, garantindo a cada qual o seu estatuto ( “foro”, “direito”, “privilégio”); numa palavra, realizando a justiça.*”<sup>188</sup>

Para que o rei conseguisse realizar a justiça em todo seu reino, o compartilhamento do seu poder se tornaria fundamental, visto ser garantido pela ordem natural dessa sociedade. Assim, ficaria atribuído aos Juizes Ordinários que compunham as Câmaras, representar e estabelecer a ordem local, assim como se equivaler às medidas tomadas pelo rei, porém, em instância local.

De acordo com Álvaro Antunes, embora de forma limitada uma certa Justiça oficial conseguia penetrar nas tradições e misturava-se ao ‘direito rústico’. Para Hespanha “*o direito não era estranho à população em geral, ela o conhecia em versões vulgarizadas em tópicos e brocardos*”<sup>189</sup>. Competia àqueles agentes da promoção da Justiça local garantir a estrutura administrativa local, nem que para isso ocorresse despreparo dos Juizes. Ainda de acordo com Álvaro, a atuação dos advogados na segunda metade do século XVIII, aproximariam as câmaras de Mariana e Vila Rica do direito escrito<sup>190</sup>.

Considerar o despreparado dos juizes ordinários requer alguns direcionamentos. Um ponto específico da monarquia portuguesa foi utilizar a mesma legislação em todo seu Império: o que havia de diferença eram os usos que se faziam dessa legislação, pois se a sua aplicação competia às câmaras, e existiam diferentes câmaras em todo espaço da monarquia, existiriam diferentes maneiras de se ‘usar’ essa legislação. Assim, existiam

---

<sup>188</sup> HESPANHA, A M. *Panorama Histórico da Cultura Jurídica Européia*. Madri: Editorial Tecnos, 1998. p. 61-63.

<sup>189</sup> HESPANHA, António Manuel. Introdução In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

<sup>190</sup> ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Homens de letras e leis*. Op. cit.

juizes que não sabiam ler, mas que tinham um saber prático, de domínio das situações locais e formas de aquisição desses cargos, que passavam por negociação e boas relações com as redes de clientelas envolvidas na governança.

A afirmação dos poderes locais sobre as instituições responsáveis por garantir o ‘bem comum’ da Vila ou cidade, criaram situações e resoluções de conflitos que não estavam escritos nos códigos, mas que foram adaptadas às realidades locais. Tudo isso estava previsto pelo mesmo modelo de sociedade, que garantia autonomia aos corpos sociais, adaptando as novas situações e incorporando os localismos.<sup>191</sup> Para aqueles que gozavam do privilégio de administrar a justiça local, ficava também disponível prerrogativas às suas parentelas.

Em relação à câmara da Vila de São João del Rei, acreditamos que todos os acórdãos realizados pelos oficiais camaristas refletem o que entendiam como justiça, pelo próprio uso e prática jurídica local existente. Justiça significava todos os atos administrativos realizados pelos juizes. Os oficiais ao escreverem em todos os Acórdãos que “*despachavam as partes com justiça*”, revelam que quem governava a Vila de São João del Rei era a Justiça, na tentativa de terem um governo justo, ou seja, o bom governo. Essa era a ordem natural dessa sociedade concebida em corpos, instâncias de direito no qual o Rei respeita os privilégios dados aos corpos, como no caso dos juizes representarem uma prerrogativa real.

Vigoravam nas colônias os códigos civis e eclesiásticos<sup>192</sup> criados por Portugal. Em relação ao considerado conjunto de leis civis, vale discutir a contraposição existente nessa

---

<sup>191</sup> Ibidem.

<sup>192</sup> CRUZ. Elias Felipe de Souza. *As visitas diocesanas nas Minas setecentistas: poder episcopal e sociabilidades na Comarca do Rio das Mortes durante a primeira metade do século XVIII*. Dissertação. Juiz de Fora: UFJF, 2009.

sociedade, do direito oficial e ‘erudito’ ao direito costumeiro. Para Hespanha, na prática o direito local e costumeiro se impunha ao direito geral, considerado oficial. Eram as particularidades e os localismos que decidiam a solução jurídica, e não regras abstratas. Dessa forma, as decisões tomadas pelos juízes seguiam aquilo que tais oficiais consideravam ‘justo’ e passível das “*sensibilidades jurídicas locais, por muito longe que andassem daquilo que estava estabelecido nas leis formais do reino*”<sup>193</sup>.

Era atribuído aos juízes ordinários que compunham as Câmaras representar e estabelecer a ordem local. Durante o ano que exercia o cargo, tal oficial responsabilizava-se pelas atividades judiciais de primeira instância. Desse modo, os juízes tornavam-se os reais responsáveis pela justiça no âmbito local. Resolver conflitos e litígios, fazer inquéritos sobre crimes e também sobre atividades consideradas proibidas, decidir sobre o que seria o melhor para a vila estava entre as suas obrigações.<sup>194</sup>

Os ouvidores cuidavam da justiça de segunda instância, sendo responsáveis por conferir os processos julgados e apurar outras apelações não dispostas para os juízes ordinários. Podiam atuar em primeira instância e também exerciam o papel de listar as pessoas capazes de serem eleitas para ocupar os cargos da Câmara.<sup>195</sup> Era considerado um alto funcionário da administração, prestando serviços que conferiam-lhe prestígio e relacionava-se com funcionários reais superiores, como os governadores. De acordo com Nuno Camarinhas, a função do ouvidor ultrapassava a simples aplicação do direito, pois exercia para além das suas funções judiciais, também outras administrativas e fiscais, como

---

<sup>193</sup> HESPANHA, António Manuel. *Depois do Leviathan*. Op. cit 2007. p. 57.

<sup>194</sup> Os cargos de juiz de fora e juiz de vintena não foram encontrados atuando na Comarca do Rio das Mortes, para o período proposto na pesquisa.

<sup>195</sup> ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Administração da Justiça nas Minas Setecentistas*. Op. cit. 2007. MELLO, Isabele de Matos P. de. *Administração, justiça e poder: os Ouvidores Gerais e suas correições na cidade do Rio de Janeiro (1625-1696)*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, 2009.

para o caso das Minas haveria uma tentativa de controle da produção aurífera e sua fiscalização.<sup>196</sup>

No caso específico da comarca do Rio das Mortes, a partir de 1760 foram sendo criados Julgados, órgãos que continham apenas um juiz ordinário e um escrivão em locais distantes da sede da Comarca e com a função de exercer a justiça em tais lugares, com alçada no cível e no criminal. Desse modo, os distritos de Aiuruoca, Baependi, Campanha e Itajubá foram os que tiveram tais órgãos. O processo de criação desses Julgados foi marcado por conflitos. Por todo setecentos essas áreas foram disputadas, tanto pelos camaristas de São João del Rei, como pelos paulistas, que reivindicavam sua posse. A criação dos Julgados foi uma das medidas tomadas pelos ouvidores, com permissão do governador de Minas, *para melhor administrar a Justiça*<sup>197</sup> nesses locais. Os juízes eram indicados pelos oficiais da câmara de São João del Rei e realizariam a justiça.

Por fim, o capitão-mor das Ordenanças. Vale afirmar que as Ordenanças eram forças de caráter militar que atuavam estritamente no local onde se formavam e regimentalmente deveriam ser estritamente preenchidos pelas “pessoas principais da terra”.<sup>198</sup> Os componentes das Ordenanças não possuíam instrução militar, mas eram responsáveis por manter o controle e a ordem da Vila onde atuavam. Cabia ao capitão-mor o comando dessas Ordenanças; era eleito pela câmara e confirmado por carta patente do rei. Alguns estudos têm destacado a função desse oficial, essencialmente o *serviço das armas*<sup>199</sup> e tal importância para as áreas de conquistas. Desse modo, o recorte desse oficial como

---

<sup>196</sup> CAMARINHAS, Nuno. *O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)*. Almanack Braziliense. N° 09, maio de 2009. P. 86-89. <http://www.almanack.usp.br>

<sup>197</sup> AHU/MG. Cx: 73, Doc 35. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a conta que deu o ouvidor do Rio das Mortes, Francisco José Pinto de Mendonça, em ter posto com permissão do governador, um juiz ordinário com seu escrivão nas minas de Itajubá. Necessidade de se criar também no distrito de Airuoca. Anexo: 1 carta dos oficiais da câmara de São João del Rei.

<sup>198</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As milícias d'El Rey*. Op. cit. 2009. p. 63.

<sup>199</sup> COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano*. Op. cit. 2006.

também responsável pela aplicação da justiça na comarca do Rio das Mortes explica-se pela sua função de combate e tentativa de repressão de conflitos, a prisão de criminosos e a manutenção da “paz e policia das suas vilas e sertões”<sup>200</sup>; a grande extensão da comarca do Rio das Mortes e a própria criação dos Julgados evidenciam que a aplicação da justiça dependia fundamentalmente do capitão-mor das Ordenanças.

Acima de todas essas instâncias locais foram sendo criadas outras jurisdições, com a função de recurso, que foram os Tribunais da Relação. Para o Brasil, até 1751, o Tribunal da Relação da Bahia tinha jurisdição sobre todos os territórios do Brasil. Depois dessa data foi criada a Relação do Rio de Janeiro, reduzindo a jurisdição da Relação baiana às regiões norte da colônia.<sup>201</sup> As decisões desses tribunais tinham a mesma dignidade das decisões reais, não podendo ser revogadas pelos atos régios.<sup>202</sup>

Cuidar da defesa e da disciplina era responsabilidade da câmara de São João del Rei; mesmo que tal assunto não estivesse diretamente em pauta, consideramos que os oficiais exerciam medidas que pudessem exercer o controle da defesa da sua Vila e até da sua comarca, como verificamos pelo processo de criação dos Julgados na década de 1760. O que é também muito interessante é que não encontramos em nenhuma pauta camarária alguma referência à disciplina dos escravos, como por exemplo existe no Rio de Janeiro o relatório do Marques de Lavradio que se ocupa, entre outras coisas, da disciplina da população escrava. Em nenhuma ata, em nenhum acórdão encontramos referência que possamos reportar à disciplina dos escravos. Acreditamos que tal fato se explica pelo seguinte motivo: este assunto era de domínio das casas, tema que trataremos no próximo

---

<sup>200</sup> GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As milícias d'El Rey*. Op. cit. 2009. p. 237.

<sup>201</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: a Suprema Corte da Bahia e seus Juizes – 1609-1751*. São Paulo: Perspectiva, 1979.

<sup>202</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. As Estruturas Políticas em Portugal na Época Moderna. In: TENGARRINA, José. (org.). *História de Portugal*. 2º ed. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo: UNESP, PT: Instituto Camões. 2001. P. 138.

capítulo, e que era a competência do pai, senhor, oficial, capitão-mor manter a disciplina e a ordem dentro da sua família, da sua casa, e isso incluía a disciplina dos escravos.

\*\*\*

Aparentemente os Acórdãos da Câmara de São João del Rei não apresentam nada de interessante, mas sim um amontoado de normas, posturas, ordens e provisões dessa instituição. Porém, com um outro olhar, verificamos que por trás deles estavam ações e atitudes dos indivíduos que, reunidos em torno de suas parentelas, eram os responsáveis por garantir o ‘bem comum’ da sociedade em questão, as relações sociais, as condutas políticas e econômicas e as reações para os problemas enfrentados, para as incertezas existentes.

Em se tratando das incertezas, eram várias as que os indivíduos moradores da Vila de São João, em meados do século XVIII tinham que lidar: uma região recém-descoberta e com grande contingente populacional vindos de diversas partes da colônia, do Reino e da África, ou seja, com a composição feita por diferentes grupos com orientações distintas<sup>203</sup>; a exploração do ouro, que em meados do XVIII começava a dar sinal de esgotamento; as preocupação com as produções agrícolas, fundamentais para a região, como demonstrado e as próprias relações cotidianas, como a busca por prestígio e distinção feita pelos camaristas, a busca pela liberdade feita por um escravo, que poderiam trazer conflitos, individuais e familiares; tudo isso podia acarretar uma certa fragilidade das relações sociais. O que lhes restava era tentar diminuir essas incertezas.<sup>204</sup> E era isso que faziam.

---

<sup>203</sup> BARTH, Fredrik. *Sohar, culture and Society in an Oman Town*. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1983.

<sup>204</sup> LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial*. Op. cit., 2000. No livro o autor mostra que seu principal personagem era a incerteza com que os homens de Santena tinham que lidar e tentar reduzi-la. Em prefácio, Jacques Revel esclarece: Esta incerteza não deriva apenas da dificuldade em prever o futuro mas, também, da consciência de que dispõe de informações limitadas quanto às forças que operam no ambiente social no qual se deve agir.



Pelos Acórdãos da câmara de São João del Rei lidos e analisados detalhadamente, verificamos que por trás de simples resoluções, estavam atitudes de indivíduos e suas famílias que tentavam reduzir as incertezas frente aos problemas encontrados na Vila que deveriam administrar. Com a prerrogativa que tinham de terem o autogoverno, ou seja, a autonomia para decidirem as normas, condutas e acórdãos da Vila de São João, nossos personagens conseguiam resolver problemas e lidar com situações que não estavam escritas em códigos de posturas ou nas Ordenações, mas especialmente com situações corriqueiras, típicas do local, como nos casos apresentados nesse capítulo.

Acordar significava cuidar da própria instituição camarária, ou seja, eleger pessoas capazes de servirem ao ‘bem comum’ da Vila; havia uma atenção especial dada aos cargos camarários, e dentre todos, o cargo de almotacé assumia papel fundamental, explicada pela realidade local da Vila de São João del Rei, em meados do século XVIII. Além de cuidar da instituição concelhia, cuidar da própria Vila também era essencial para os oficiais que garantiam o ‘bem comum’ da República: consertos de pontes e estradas, cuidar da cadeia e fiscalizar preços e mantimentos garantia o ‘bom’ funcionamento do governo local.

Indicar indivíduos para terem a patente de capitão-mor de alguma Ordenança da Vila também ficava a cargo da câmara e de outras instâncias do poder, como o governador e o rei. Realizar festas perpassava toda a ordenação do mundo, os valores internalizados e as referências ao catolicismo. Momento de distinção, no qual os oficiais conseguiam externalizar o poder de mando que tinham.

Por fim, a Justiça. Realizar a justiça para os oficiais e as suas parentelas envolvidas com a governança era estabelecer todas essas medidas político-administrativas apresentadas. Com a prerrogativa que cabia ao rei, os juízes ordinários tornavam-se aqueles responsáveis pela ‘administração’ da justiça local. Com esse poder de mando, esses juízes e

suas parentelas poderiam estabelecer aquilo que considerassem o ‘bem comum’ da Vila de São João del Rei.

## **CAPÍTULO 3**

*“A serviço do bem comum e da justiça”: principais famílias envolvidas na administração camarária e suas redes de compadrio*

Neste capítulo buscaremos descrever e analisar as trajetórias de famílias dos oficiais da Câmara de São João del Rei. Ao passo que nos capítulos anteriores nos detemos ao perfil desses oficiais e à administração camarária, aqui consideraremos os percursos familiares e as estratégias sociais dos oficiais.

Partindo para além da relação do oficial com a câmara, pretendemos discutir o que José Damião Rodrigues chamou de “estruturas pessoais de poder”, ou seja, a família, para tentar entender como os oficiais e suas redes de parentesco presentes na instituição camarária, ascendiam ou descendiam. Outro aspecto importante aqui analisado foi o parentesco espiritual, o compadrio, que cimentava as relações entre as famílias e com toda a sociedade. Assim, toda a documentação que reporta a esses aspectos foi pesquisada, como inventários e testamentos, batismos e casamentos e o cruzamento dessas fontes foi passo fundamental para a produção desse capítulo.

### **3.1-“A serviço do bem comum e da justiça”: família em Minas Colonial**

Em todas as justificativas para as ações tomadas pelos oficiais, o *bem comum da República* aparecia e servia como ponto fundamental para uma atitude, uma ordem, uma provisão. As vontades particulares, os interesses próprios não ficam demonstrados em simples reuniões camarárias. É somente com a junção de outras fontes que poderemos discutir mais detalhadamente esse tema. Em sociedades com valores típicos do Antigo Regime português havia a preponderância do grupo em relação aos indivíduos, “*uma vez que era o grupo e não as pessoas que detinham o poder.*”<sup>205</sup>

---

<sup>205</sup> SOUSA, Avanete Pereira. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo, 2003. Tese. Doutorado em História Econômica, USP.

Para que algum indivíduo fosse considerado “homem bom”, no século XVIII, era necessário alguns requisitos básicos: não possuir impureza de sangue, como o envolvimento com trabalhos mecânicos, não ter nenhum parentesco com negros e judeus<sup>206</sup> entre outros já esclarecidos ao longo desse trabalho. Para além desses requisitos, as relações familiares existentes entre os indivíduos considerados “homens bons” exercia papel central e, para o caso da câmara de São João del Rei, era também um dos requisitos para que alguns indivíduos conseguissem adentrar o espaço da governabilidade.

Na América portuguesa a influência da família na vida política foi um dos traços mais marcantes do mundo colonial. As redes de parentesco organizaram a sociedade e o exercício do poder no Antigo Regime. De acordo com J. Clyde Mitchell redes de parentesco são,

“un conjunto específico de conexiones – os lazos – entre un grupo definido de personas con la propiedad adicional de que dichas relaciones, consideradas como una globalidad, pueden ser utilizadas para interpretar el comportamiento social de las personas consideradas.”<sup>207</sup>

Michel Bertrand considera que a noção de parentesco vem a incluir todos os indivíduos chamados e identificados como “parentes” de um ator social, mediante suas relações fundamentais de sangue e nome.<sup>208</sup> Ainda discute que o parentesco do tipo familiar, ou seja, aquele baseado na aliança matrimonial e espiritual, o compadrio, eram determinantes para decidirem os quadros políticos no século XVIII na América espanhola.

---

<sup>206</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial*. Op. cit. p. 196.

<sup>207</sup> Idem.

<sup>208</sup> BERTRAND, Michel. “La élite colonial en la Nueva Espana del siglo XVIII: un planteamiento en términos de redes sociales”. In: SCHROTER, Bernd. BUSCHGES, Christian (Orgs.) – Beneméritos, aristócratas y empresarios: identidades, estructuras sociales de las capas altas urbanas en América hispánica. Madrid, Frankfurt: Iberoamerica, Vervuert, 1999. P 43-45.

A historiografia sobre o tema “família” vem demonstrando que, para o período colonial, a família era estruturante. De acordo com António Manuel Hespanha, a importância da família na sociedade de Antigo Regime decorre de duas ordens:

“em primeiro lugar, do fato de que a família constituía uma reserva política e institucional praticamente inviolável por outros poderes, com exceção do poder eclesiástico. Em segundo lugar, do fato de que a “casa” constituiu, desde a Idade Média até o fim da época Moderna, um modelo de organização política dotado de enorme expansão para outras áreas do poder.”<sup>209</sup>

Para Nuno Monteiro, as famílias no Antigo Regime eram plurais e bem construídas. Ainda de acordo com o autor, o estudo sobre família é o elemento central para a história das elites na Europa e na América. Afirma também que parte dos indivíduos que migravam para o Brasil assim faziam por escolha familiar.<sup>210</sup> Podemos identificar redes de parentesco antes mesmo que o indivíduo cruzasse o oceano, pois os laços familiares faziam com que o indivíduo decidisse por tal lugar na Colônia, onde seria recebido por algum parente. Essas redes parentais atravessavam o atlântico e servia de canal de circulação de indivíduos da mesma família ou de um mesmo grupo.

Desse modo, os laços familiares fundados eram fatores determinantes para a política local, ou seja, interferiam diretamente no acesso aos postos administrativos da República. Ter o nome incluído na listagem dos “homens bons” de uma vila no período colonial demonstrava que tais indivíduos tinham boas relações familiares naquele local.

---

<sup>209</sup> HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições no Antigo Regime: guia de estudo*. Lisboa: Cosmos, 1992. p. 55.

<sup>210</sup> MONTEIRO, Nuno G. *Elites e poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: ICS, 2003.

Para Maria de Fátima Gouvêa, não se pode compreender a dinâmica do império português sem estar atento ao papel da família e das relações de parentesco.<sup>211</sup> Percebemos que vereadores, juizes ordinários, procuradores e almotacés eram ligados por interesses familiares. De acordo com Russel-Wood, “*embora os indivíduos pudessem mudar, os laços de parentesco e as extensas redes familiares significavam que os interesses de uma família ou grupo de famílias estavam constantemente representados nos Senados das câmaras*”.<sup>212</sup>

Trabalhos como o de George Félix Cabral de Sousa, que apontou para as relações familiares na atuação no Senado da Câmara de Recife, durante 1710 a 1822, e de Adriano Comissoli, que estudou a câmara de Porto Alegre e detectou a existência de bandos na instituição, também durante o século XVIII, vem ampliando a discussão sobre a influência da família nas instituições de poder local, como as câmaras. Estes estudos são fundamentais para a compreensão dos principais aspectos sociais da colônia e sua relação com todo o Império. Porém, é necessário afirmar que existem muitos problemas com fontes documentais, que se perderam ou estão muito deterioradas e assim há ainda uma grande deficiência desses estudos sobre relações familiares e o poder camarista na América Lusa. Neste capítulo, pretendemos sanar um pouco tal problema, apresentando micro-conexões existentes entre os oficiais e suas famílias.

---

<sup>211</sup> GOUVEA, M.F. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808), em: FRAGOSO, BICALHO, GOUVEA. *Antigo Regime nos Trópicos*. Op. cit. 2001.

<sup>212</sup> RUSSEL-WOOD, A.J.R. “Governantes e agentes”. In: BETHENCOURT, Francisco, CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do Império (1697-1808)*. Lisboa: Temas e Debates, 1998, v. 3. P 191.

### 3.2 - As principais famílias da elite de São João del Rei na instituição camarária

Através da análise da composição da câmara de São João del Rei, em meados do século XVIII, identificamos a existência de alguns ramos familiares que freqüentemente estavam representados e nomeados aos cargos da República. É preciso considerar que a presença dessas famílias na Câmara ocorreu mesmo que entre um ano e outro não houvesse parentes nela, ou seja, havia intervalos entre as eleições que poderiam ficar sem a presença daquele indivíduo de tal família, mas isso não significa que esta família estava longe dos mecanismos de poder local, ao contrário, existiam membros dela que estavam atuando em outros cargos, como almotacé, escrivão e outros postos administrativos da Vila.

Como estamos tratando de uma sociedade hierárquica que não homogeneiza os corpos, mas ao contrário, os diferencia, tornava-se fundamental externalizar os privilégios obtidos e as distinções ganhas. É uma sociedade de ostentação, na qual ocupar um cargo camarista representava deter domínio sobre o que significava o *'bem comum dos povos'*.

A atuação dos oficiais da câmara de São João del Rei somente foi compreendida quando pensamos nos laços que compartilhavam, tanto com interesses econômicos quanto políticos. Assim, o interesse comum de um grupo, de uma determinada família eram verdadeiras estratégias que visavam seus benefícios em comum e a criação de verdadeiras redes de poder. Era um mecanismo típico de todas as possessões portuguesas, a existência dessas redes de poder,<sup>213</sup> através delas os *'homens bons'* conseguiam manter a posição de mando que tinham, pois conseguiam a responsabilidade de governar a Vila ou cidade.

---

<sup>213</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 1, 2000.



Vale também considerar que os laços familiares eram muito amplos, como discutido anteriormente por João Fragoso. Desse modo, além dos filhos, pais, genros e sogros nos postos administrativos da Vila de São João del Rei, é necessário incluir também os cunhados, os parentes por afinidades e os compadres.<sup>214</sup> Portanto, a análise sobre as famílias que governaram a vila de São João del Rei se expande. Através dos nomes dos 110 indivíduos que assumiram cargos na câmara de São João del Rei, entre 1737 a 1759, foi possível identificar aquelas famílias mais presentes no governo da República. Vejamos.

### **A família Antunes Nogueira**

Brás Alves Antunes era considerado ‘homem bom’ da Vila de São João del Rei; assumiu o cargo de procurador, em 1756<sup>215</sup>. Dois anos antes, em 1754 foi eleito Almotacé, para o período de dois meses, na mesma Vila, junto com o almotacé também eleito Silvestre da Fonseca<sup>216</sup>. Brás foi indicado para oficial da câmara, como vereador em 1757, mas isentou-se do cargo por motivo que desconhecemos, mas suas ligações continuaram ligadas a outros oficiais.

Brás era natural da freguesia de Bastos, arcebispado de Braga em Portugal.<sup>217</sup> Quando chegou à vila de São João del Rei, por volta do início da década de 1740, foi recebido na casa de seu primo, Manoel Antunes Nogueira que anos mais tarde se tornaria também seu compadre, como veremos mais abaixo. O capitão Manoel Antunes foi vereador

---

<sup>214</sup> FARIA, S.C. “Compadrio”. In: VAINFAS, R. (Org.) *Dicionário do Brasil Colonial*, pp. 126-127; RUSSEL-WOOD, A.J. Fidalgos e filantropos, pp. 247,248.

<sup>215</sup> ACÓRDÃO. “Lista dos oficiais eleitos para o ano de 1756”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, fls. 69-73.

<sup>216</sup> ACÓRDÃO. “Eleger almotacé para os dois meses Brás Alves Antunes e Silvestre da Fonseca”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, fls. 69-73.

<sup>217</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger

em 1750, também natural de Bastos, foi casado com dona Rita Luísa Vitória Bustamante<sup>218</sup>, e considerado ‘homem rico’ na listagem feita a mando da Coroa portuguesa para que moradores das Minas enviassem recursos a Lisboa, destruída pelo terremoto de 1754.<sup>219</sup> Manoel teve trajetória familiar considerada de sucesso, com seus filhos que se casaram com membros de outras famílias importantes.<sup>220</sup>

Em 1750 Brás Alves casou-se com dona Luciana Clara de Sousa Rosa, e com ela teve 7 filhos<sup>221</sup>. Ela era filha de Francisco Chavier de Sousa, que foi vereador em 1739, com Joana Maria Espírito Santo.<sup>222</sup> Portanto, genro e sogro serviram no Senado da Câmara de São João del Rei. Brás Alves Antunes foi caixeiro de João Rodrigues de Macedo, natural de Coimbra e morador em Vila Rica. Os negócios de João Rodrigues com arrematação de contratos de cobrança de impostos o levou a acumular grande fortuna, e até mesmo a ser considerado “o homem mais rico da capitania de Minas”<sup>223</sup>; no processo da Inconfidência mineira foi acusado de conspirar contra a coroa, em 1789, mas livrou-se da acusação e permaneceu em Vila Rica até sua morte.<sup>224</sup>

Em 1769, Brás Alves Antunes conseguiu o posto de capitão da Cavalaria Auxiliar de Dragões da Vila.<sup>225</sup> Quando faleceu, em 1786, Brás Alves Antunes deixou muitas dívidas para sua família e apenas uma casa de morada na vila de São João del Rei. A esposa

---

<sup>218</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Antunes Nogueira. IPHAN/ São João del Rei, cx: 34.

<sup>219</sup> AHU/MG - Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entram nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

<sup>220</sup> BRUGGUER, Silvia. *Minas Patriarcal*. Op. cit. 221-223.

<sup>221</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Brás Alves Antunes. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 543.

<sup>222</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>223</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto. O Compadre governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. Vol 26. n° 52.

<sup>224</sup> JARDIM, Márcio. *A inconfidência mineira: uma síntese factual*. Rio de Janeiro: Ed. Biblioteca do Exército. 1989.

<sup>225</sup> AHU/MG. – cx: 97, doc: 62. 19/06/1770. Requerimento de Brás Alves Antunes, capitão de uma das companhias do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Dragões do distrito do Rio das Mortes, solicitando a D. José I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo.

de Brás, dona Luciana Clara afirmou no inventário que “os bens do casal não pagam as dívidas com João Rodrigues de Macedo.”<sup>226</sup>

Grande parte das riquezas e poder conquistados por Brás Alves Antunes foram gerados a partir dos relacionamentos que estabeleceu, porém, como verificamos pelo seu inventário *post-mortem* Brás Alves morreu endividado e não conseguiu deixar para sua família iguais condições e qualidades adquiridas ao longo da sua vida. Os cargos na câmara, o casamento, as amizades, a aquisição de patentes, a relação com João Rodrigues de Macedo e suas posses somente foram conquistados porque Brás Alves conseguiu se estabelecer na Vila e se relacionar com outros indivíduos, envolvidos ou não na governança.

Em relação aos três personagens aqui retratados: Brás Alves Antunes, Manoel Antunes Nogueira e Francisco Chavier de Sousa, ambos oficiais da câmara de São João del Rei, percebemos que havia ligações existentes entre as parentelas envolvidas com a governança da vila de São João del Rei. Com a prerrogativa de cuidar do ‘bem comum’, esses ‘homens bons’ resolviam as questões tanto em relação à sua família, como relativas ao bem comum da Vila, de modo recíproco e hierárquico. O sogro ao indicar o genro para um dos cargos mais importantes da Vila sabia que isso traria privilégios para toda sua parentela. O primo ao receber em sua casa de morada outro primo, vindo de Portugal, também sabia que suas relações familiares poderiam se estender.

Para finalizar, já descrevemos a trajetória de Brás Alves Antunes, pertencente à família Antunes Nogueira. Porém, vale aqui fazer um apêndice. O pai de Brás Alves era Simão Alves, natural da freguesia de Vila Nova Maia, bispado de Braga, Portugal e sua

---

<sup>226</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Brás Alves Antunes. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 543.

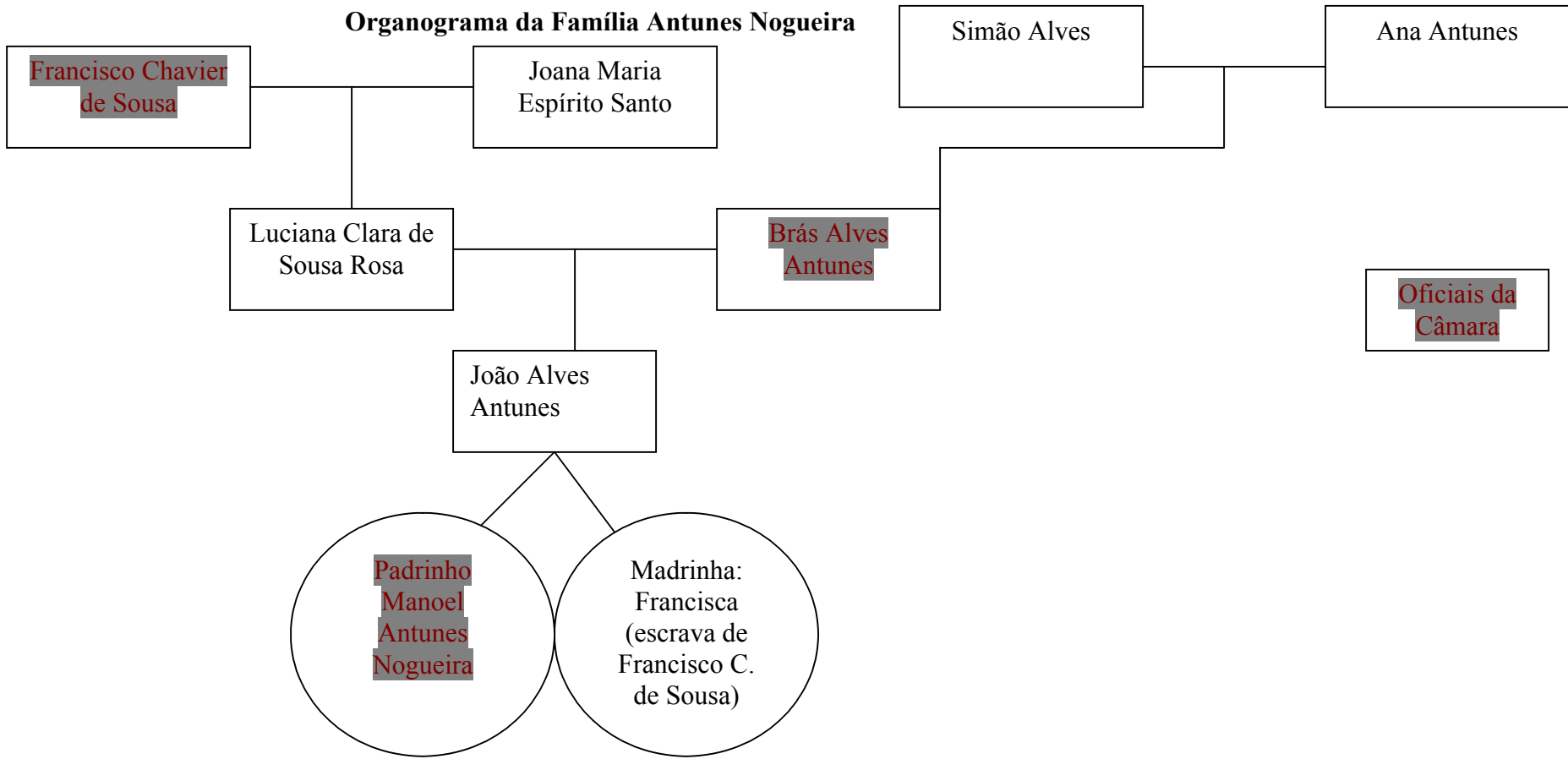
mãe era Ana Antunes, natural do mesmo local.<sup>227</sup> Brás Alves como já dissemos foi casado com Luciana Clara Santa Rosa, filha de Francisco Chavier de Sousa, natural da vila de Guimarães, Portugal e Joana Maria Espírito Santo, natural da freguesia São Nicolau, pertencente a Lisboa e ambos moradores nas Minas. Brás Alves Antunes e dona Luciana tiveram sete filhos. O primeiro deles, João Alves Antunes foi batizado com dois anos de idade, na Matriz do Pilar, na Vila de São João del Rei. Seu padrinho foi Manoel Antunes Nogueira, primo de Brás Alves Antunes e sua madrinha foi Francisca, escrava pertencente a Francisco Chavier de Sousa, pai de Luciana Clara, avô de João Alves Antunes.<sup>228</sup> Foi o único caso que localizamos em que o padrinho era oficial da câmara de São João del Rei e a madrinha uma escrava. Os outros filhos foram batizados por tios das crianças e pela esposa do oficial Manoel Antunes Nogueira, Rita Luísa Vitória Bustamante e Sá. O Organograma da família.

---

<sup>227</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Brás Alves Antunes. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 543.

<sup>228</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

### Organograma da Família Antunes Nogueira



## A família Guimarães

Outra parentela envolvida nos postos camaristas foi a dos irmãos Custódio Francisco Guimarães e Jerônimo da Silva Guimarães. No ano de 1748, reunidos na *casa de morada* do juiz ordinário João Rodrigues Silva, elegeram como almotacé Jerônimo da Silva Guimarães. Entre os oficiais presentes na casa, estava o procurador do ano de 1748, Custódio Francisco Guimarães, irmão de Jerônimo e também Francisco José Freire, vereador de 1748 e cunhado de Jerônimo e Custódio<sup>229</sup>; Francisco era casado com dona Francisca Felícia Maria de Jesus, com quem teve 4 filhos e um extenso cabedal<sup>230</sup>. Como no caso de Brás Alves Antunes, temos mais uma vez a indicação de um cargo tão importante para a Vila feita por membros da família. Nesse caso, Jerônimo foi indicado para o posto de almotacé por seu irmão Custódio e seu cunhado Francisco; era importante para todos terem mais um membro da família envolvido com a governança local.

Jerônimo, além de almotacé em 1748 ocupou o mesmo posto em 1752, e o de vereador da câmara em 1756.<sup>231</sup> Francisco José Freire ocupou o cargo de escrivão do meirinho da Ouvidoria da Vila de São João, cargo que ficou por 6 anos consecutivos.<sup>232</sup> No ano do falecimento de Jerônimo, 1782, foi feito seu inventário e em sua apresentação aparece a seguinte citação: “... *na casa do falecido Jerônimo da Silva Guimarães, cidadão e juiz ordinário da Câmara de São João del Rei...*”, portanto, acreditamos que Jerônimo

---

<sup>229</sup> ACÓRDÃO. “Eleger como almotacé Jerônimo da Silva Guimarães”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, fls. 36-40.

<sup>230</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco José Freire. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 112.

<sup>231</sup> ACÓRDÃO.”Lista dos oficiais eleitos para o ano de 1756” & “Eleger como almotacé Jerônimo da Silva Guimarães.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, fls. 76. 89.

<sup>232</sup> AHU/ MG. 30/04/1753 – cx: 62, doc: 42. Decreto de D. José I, fazendo mercê da serventia do ofício de escrivão do meirinho-geral da Ouvidoria de São João Del Rei a Francisco José Freire. AHU/ MG. 19/05/1756, cx: 69, doc: 82. Decreto de D. José I, prorrogando por mais três anos o exercício de Francisco José Freire na serventia do ofício de escrivão do meirinho-geral da Ouvidoria do Rio das Mortes.

também tenha assumido o posto de juiz ordinário em período posterior ao recortado por nossa pesquisa. Possuía muitos bens como visualizamos pelo inventário, como uma “*casa de morada em frente ao largo da Câmara e outro sobrado na Rua São Roque*”, além de fazendas e campos e um número expressivo de 42 escravos.<sup>233</sup>

No inventário de Custódio Francisco feito por Pedro Gonçalves Chaves, inventariante e tutor do filho natural de Custódio, chamado Venceslau, os bens foram deixados para o único herdeiro<sup>234</sup>. A disputa para essa tutoria foi enorme; todos os envolvidos tinham sido oficiais da Câmara em algum momento, como o que venceu a disputa, Pedro Gonçalves Chaves que foi procurador em 1747 e almotacé em 1741 e 1748, Luis de Sousa Peixoto, procurador em 1746 e almotacé em 1744 e Bernardo Alves Fontes, procurador em 1755. O que demonstra algum indício de relações existentes entre tais.

Os interesses que conectavam os grupos eram diversos, não só econômicos, mas de naturezas distintas. A teia que os ligava tendia a ficar cada vez mais complexa. Todas as atitudes tomadas por esses oficiais e seus aparentados podem ser classificadas como medidas da ‘*economia do bem comum*’, expressão cunhada por João Fragoso e que explica a possibilidade dos envolvidos com a governança da república, os que detinham os cargos camarários, de intervir politicamente no mercado, criando monopólios e benefícios, e assim apropriando-se do excedente social, de modo que a riqueza pública viesse a sustentar os oficiais da república<sup>235</sup>.

Ter o domínio sobre a governança da Vila de São João del Rei, ou seja, o exercício do mando, para aqueles que ocuparam cargos na câmara significava obter aliados e ganhos

---

<sup>233</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Jerônimo da Silva Guimarães. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 122.

<sup>234</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Custódio Francisco Guimarães. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 456.

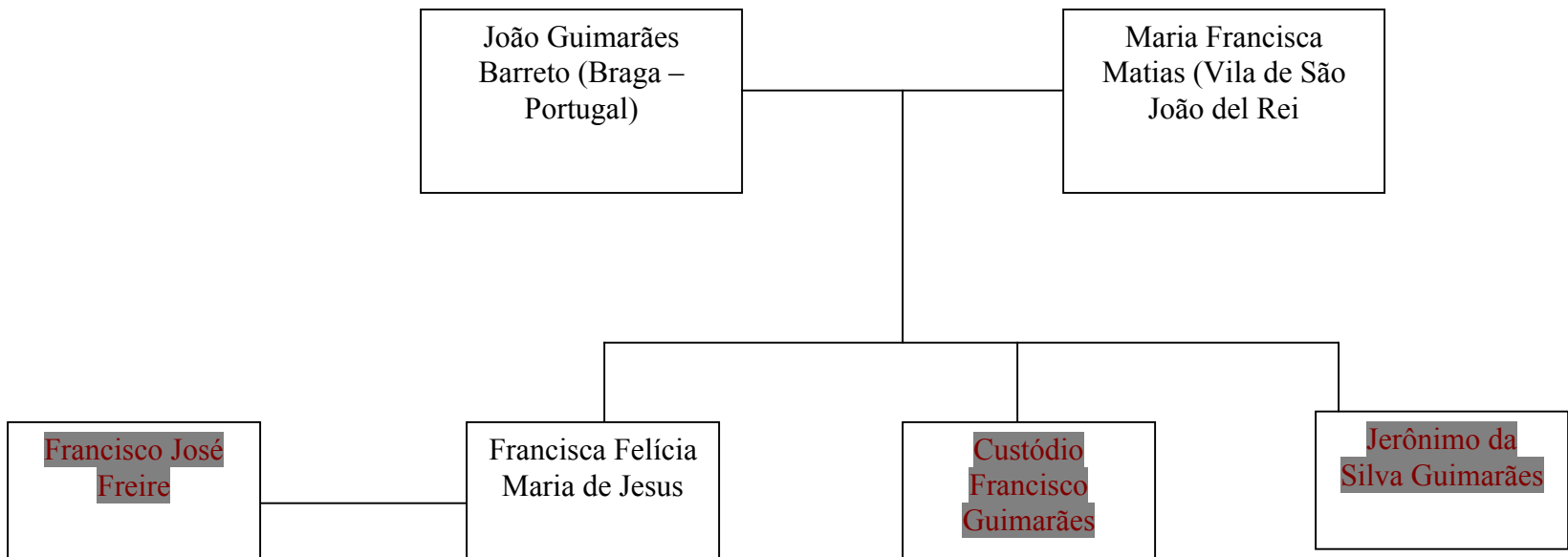
<sup>235</sup> FRAGOSO, João L. Ribeiro. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial séculos (XVI e XVII)”. In: FRAGOSO João & GOUVÊA, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa - séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

importantes para uma sociedade marcada por regras de Antigo Regime português. As famílias aqui analisadas demonstram que deter um cargo na câmara representava ter mais um lugar de prestígio na Vila, com alguns de seus membros exercendo importantes postos da República. Segue o organograma dessa família.



## Organograma da Família Guimarães

Oficiais da  
Câmara



## Mendonça e Sá

No ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1742, Francisco de Mendonça e Sá assumiu o cargo de juiz ordinário da vila de São João del Rei. Passados três anos, em 1746, assumiu novamente o cargo de juiz no Senado da Câmara. Em 1747, seu irmão, José de Mendonça e Sá foi eleito vereador, cargo que exerceu com “*respeito ao bem comum*” e dessa maneira conseguiu em 1748, o cargo de almotacé da vila de São João del Rei. Francisco de Mendonça e Sá e José de Mendonça e Sá eram primos de Francisco Antônio de Mendonça,<sup>236</sup> oficial que serviu no ano de 1754 como vereador, também na câmara de São João. Francisco Antônio de Mendonça era casado com Ana Josefa de Jesus, filha de Manoel Ribeiro de Sousa, oficial que tinha servido na câmara de São João del Rei no ano de 1739.<sup>237</sup>

Por essas conexões estabelecidas acima, verificamos relações familiares entre quatro oficiais que serviram na câmara de São João del Rei, mesmo que em momentos distintos. Os laços familiares tinham uma importância central na decisão daqueles indivíduos que pretendiam deixar o Reino em direção à colônia. Esse foi o caso de Francisco Antônio de Mendonça, primo de Francisco de Mendonça e Sá e José de Mendonça e Sá e genro de Manoel Ribeiro de Sousa. Seus pais, Manoel Veloso Pereira e Josefa Teresa Mendonça eram naturais e moradores em Portugal<sup>238</sup> (não conseguimos identificar o local exato no Reino); sua vinda para o Brasil foi impulsionada pela receptividade que sabia que teria na casa de seus primos, Francisco Sá e José Sá, moradores da Vila de São João del Rei; em seu

---

<sup>236</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco Antônio de Mendonça. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 386.

<sup>237</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco Antônio de Mendonça. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 386. & Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>238</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger

inventário, datado de 1780, a inventariante, sua esposa, dona Ana Josefa de Jesus, descreveu os bens: mais de 20 escravos, duas casas de morada na Vila de São João del Rei, 1 fazenda situada próximo à Vila e muitas outras posses.<sup>239</sup> Encontramos referências para o ano de 1765 de Francisco Antônio de Mendonça atuando como escrivão da Casa de Fundação da Comarca do Rio das Mortes<sup>240</sup> e também escrivão da Intendência na Vila de São João del Rei.<sup>241</sup> Era membro da principal Ordem Terceira da Vila, a de São Francisco, e também da Irmandade do Santíssimo Sacramento,<sup>242</sup> ambas da elite.

O casamento de Francisco Antônio de Mendonça com dona Ana Josefa de Jesus estabeleceu ainda mais Francisco na vila. Ela era filha de Manoel Ribeiro de Sousa, que também foi oficial, com dona Teresa de Jesus Silveira, ambos naturais da Vila de São João del Rei<sup>243</sup>; Manoel Ribeiro Sousa era filho dos primeiros povoadores da região, o casal que migrou de Portugal, Manoel Ribeiro e Maria Ferreira, naturais do Porto.<sup>244</sup> Manoel Ribeiro de Sousa pode então ser considerado como pertencente à segunda geração de filhos de portugueses que chegaram na região das Minas. O cargo que exerceu como procurador da câmara já em 1739 indica que seus pais tinham boas condições e relações nas terras minerais. Manoel Ribeiro Sousa consegue em 1747 duas sesmarias de terra, ambas na comarca do Rio das Mortes, na vila vizinha, a vila de São José (atual Tiradentes), e para lá

---

<sup>239</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco Antônio de Mendonça. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 386.

<sup>240</sup> AHU/MG - 23/08/1765 – cx: 86, doc:2 – Certidão passada por Francisco Antônio de Mendonça, escrivão da Conferência da Real Casa de Fundação da comarca do Rio das Mortes, a respeito de uma devassa tirada em 1764, por Manuel Caetano Monteiro, e iniciada na Campanha do Rio Verde.

<sup>241</sup> AHU/MG- 06/04/1769 – cx:95, doc: 5 – Requerimento de Francisco Antônio de Mendonça, antigo escrivão da Intendência e Conferência da Vila de São João Del Rei, solicitando a D. José I a mercê de ordenar se declarem as competências do referido cargo bem como as do ofício de escrivão da Receita e Despesa.

<sup>242</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco Antônio de Mendonça. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 386.

<sup>243</sup> TESTAMENTO. Manoel Ribieiro de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 13.

<sup>244</sup> TESTAMENTO. Manoel Ribieiro de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 13.

migra com sua família.<sup>245</sup> Em seu inventário, datado de 1758, Manoel deixa extenso cabedal e riquezas para sua família, com escravos, animais, chácaras na Vila de São José entre outros bens.<sup>246</sup>

Os irmãos Francisco de Mendonça e Sá e José de Mendonça e Sá eram naturais da Vila de São João del Rei. Francisco de Mendonça e Sá, além dos cargos que assumiu na câmara, como juiz, foi anteriormente escrivão das execuções da mesma Vila.<sup>247</sup> No ano de 1733 exerceu o cargo de escrivão da Ouvidoria da Vila de São João del Rei e em 1747, um ano após ser juiz ordinário da Câmara, assumiu o posto de Escrivão da Ouvidoria da Comarca do Rio das Mortes.<sup>248</sup> Em 1756 seu nome foi incluído na Lista dos mais abastados moradores de Minas, como pode ser visualizado pelo Capítulo 1, e sua ocupação foi dada como Minerador,<sup>249</sup> atividade que não sabemos se exerceu durante toda sua vida, mas que foi assim classificada pela Coroa portuguesa; em 1759 a Câmara de São João del Rei propõe que Francisco de Mendonça e Sá, juntamente com outros homens da Vila, deveriam sair pelas ruas de São João del Rei carregando as varas do Pálio na Procissão de Corpo de Deus. Juntamente com Francisco de Mendonça e Sá os nomes indicados foram:

---

<sup>245</sup> APM Códice SC90/ Pag. 82. Paragem Campo Grande, Vila de São José. APM Códice SC 106/Pag. 95v. Paragem do Ribeirão Santo Antônio. Comarca Rio das Mortes. 28 de outubro de 1747. Sertão do Bananal. Vila de São José. 14 de agosto de 1753.

<sup>246</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Ribeiro de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 492.

<sup>247</sup> AHU/MG - 04/02/1730 – cx: 16, doc: 41 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão das Execuções da Vila de São João Del Rei, solicitando a D. João V medidas apropriadas no sentido de se evitar que se defraude o referido ofício, usurpando os emolumentos e prerrogativas a quem tem direito

<sup>248</sup> AHU/MG - 30/07/1733 – cx: 24, doc: 46 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão da Ouvidoria da Vila de São João Del Rei, comarca do Rio das Mortes, solicitando ao desembargador e ouvidor-geral da referida Comarca a mercê de permitir que o suplicante continue na serventia do referido ofício, desfrutando das mesmas atribuições que tinha os seus antecessores. AHU/MG- 17/04/1747 – cx: 49, doc: 22 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, morador na Vila de São João Del Rei, escrivão da Ouvidoria e Superintendência do Rio das Mortes, solicitando a D. João V a mercê de lhe conceder alvará para poder nomear serventuário.

<sup>249</sup> AHU, Cx. 70, doc. 40, cód. 6.034. Microfilme, rolo 62, CD-ROM nº 20. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

Sebastião Ferreira Leitão, João Rodrigues Silva, Joaquim José da Silveira e Francisco Nere Bravo.<sup>250</sup> José de Mendonça e Sá, que foi vereador em 1747 e almotacé em 1748 era solteiro.<sup>251</sup> Infelizmente não conseguimos levantar maiores informações a respeito desse oficial.

Percebemos que houve intervalos entre os oficiais aqui analisados para o cumprimento dos cargos na Câmara, porém, tal fato não significa que ambos estavam desligados dos mecanismos locais do poder. Irmãos e primo, sogro e genro formavam uma intrincada rede familiar com o domínio de importantes cargos na Vila de São João del Rei.

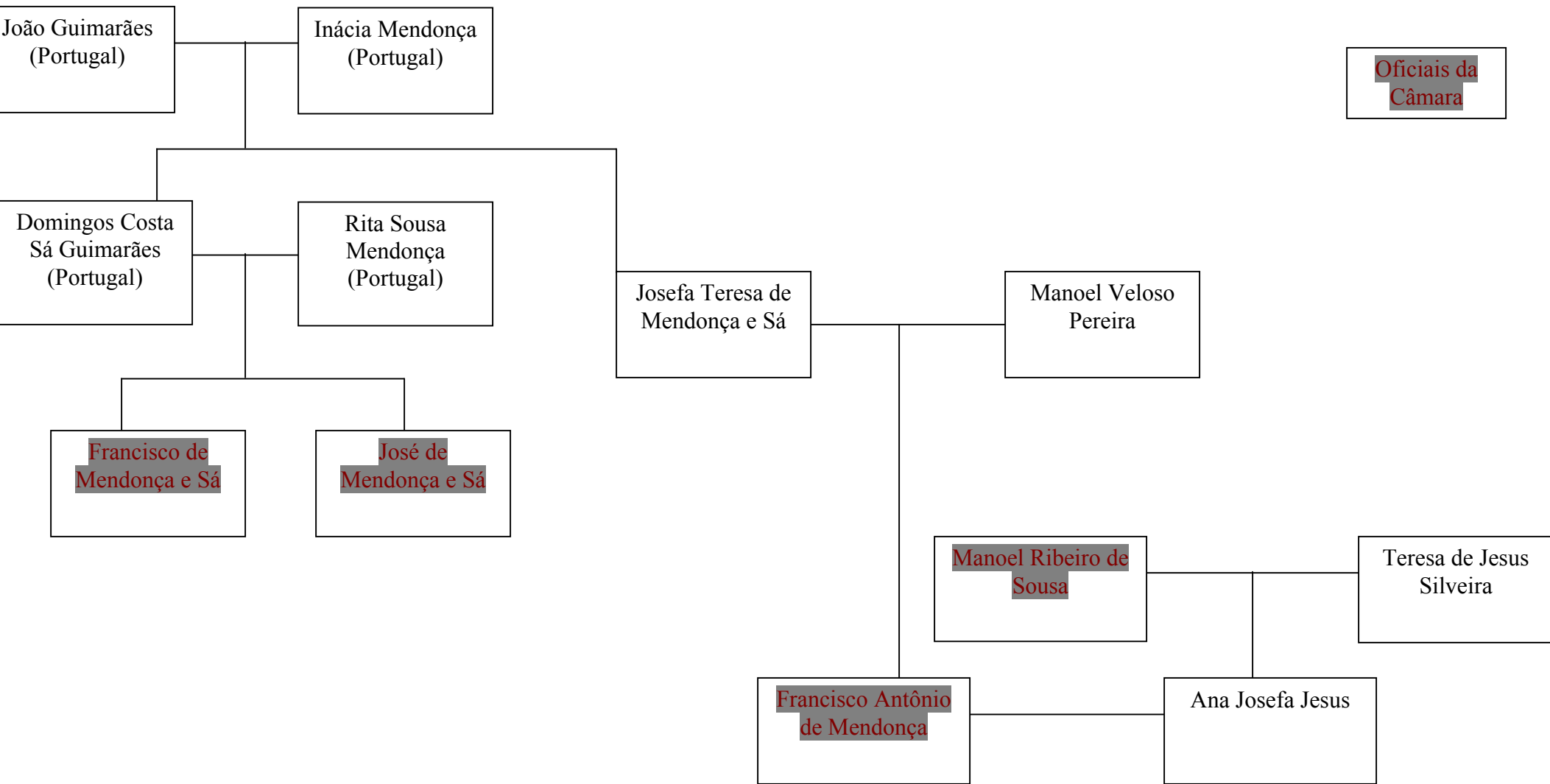
O Organograma da família.

---

<sup>250</sup> CINTRA. Efemérides de São João del Rei. P 257, Vol 1.

<sup>251</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

### Organograma da Família Mendonça e Sá



## Sousa Gonçalves / Dias

Nesta última família a ser apresentada, conseguimos traçar três gerações atuando no Senado da Câmara de São João del Rei. O primeiro a retratarmos é Manoel Dias Ferreira. O último da família a integrar o Senado da Câmara de São João del Rei e também o mais velho deles. Seu primeiro cargo na câmara foi o de almotacé na Vila, no ano de 1751. Foi depois eleito procurador da instituição concelhia no ano de 1753 e novamente eleito almotacé no ano de 1759. Manoel Dias Ferreira foi casado com dona Francisca Pereira da Silva Sampaio e com ela teve três filhas, a saber, dona Ana Vitória Dias Lourenço, dona Teresa Dias da Cunha e dona Aniceta Maria Dias. Em seu inventário localizamos suas posses, com fazendas na Vila de São João del Rei, 12 escravos, gados e outros utensílios.<sup>252</sup>

A última filha de Manoel Dias Ferreira, dona Aniceta Maria Dias uniu-se em matrimônio com Luiz de Sousa Gonçalves.<sup>253</sup> Não conseguimos identificar a data do casamento, mas sabemos que Luiz foi duas vezes oficial da câmara de São João del Rei, eleito juiz ordinário no ano de 1742 e 1746. Portanto, temos a relação genro e sogro presente na instituição concelhia. No inventário de Luiz de Sousa Gonçalves foi descrito uma morada de casa no Tejuco, termo da Vila de São João del Rei, além de outros utensílios interessantes, sem a presença de escravos.<sup>254</sup> Luiz de Sousa e Aniceta Maria Dias tiveram 8 filhos e um deles, José de Sousa Gonçalves, serviu também na Câmara de São João del Rei, como vereador em 1748. Portanto temos: avô, pai e filho atuando no Senado da Câmara.

---

<sup>252</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Dias Ferreira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 589.

<sup>253</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Dias Ferreira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 589.

<sup>254</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de Luiz de Sousa Gonçalves. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 465.  
INVENTÁRIO *post-mortem* de José de Sousa Gonçalves. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 99.

A trajetória de José de Sousa Gonçalves foi bastante interessante. Após assumir seu cargo de vereador, em 1748, que acreditamos ter sido em idade jovem, José consegue o posto de tenente da Vila de São João del Rei. Pela documentação encontrada, sobre a patente de José de Sousa, encontramos a informação de que José de Sousa foi também escrivão da câmara de São João.<sup>255</sup> Seu nome foi encontrado na listagem da Coroa, de 1756, como homem abastado de Minas e classificado como Mercador.<sup>256</sup> Em 1764 conseguiu carta de sesmaria na freguesia de Carrancas, termo da Vila de São João del Rei.<sup>257</sup>

Por problemas de fragmentação da documentação, não conseguimos rastrear mais informações a respeito dessa família. Porém, podemos considerar que tal núcleo teve forte presença na câmara, com relações parentais consideradas diretas, como avô, genro e filho atuando na instituição. Em torno de dona Aniceta Maria Dias estavam três oficiais da câmara de São João del Rei: seu pai, Manoel Dias Ferreira, seu marido, Luiz de Sousa Gonçalves e seu filho, José de Sousa Gonçalves. Desse modo, através dessa trajetória podemos afirmar as mulheres formava importantes elos na sociedade, assim como na instituição camarária. Elas não tinham cargos públicos, patentes militares nem possuíam sesmarias em seu nome, mas eram reconhecidas como *donas*, uma forma de tratamento encontrada em toda a documentação utilizada nessa pesquisa e que designava aquelas mulheres com “qualidade social” e possuidoras de status elevado na hierarquia de Minas colonial. Segue o Organograma da Família.

---

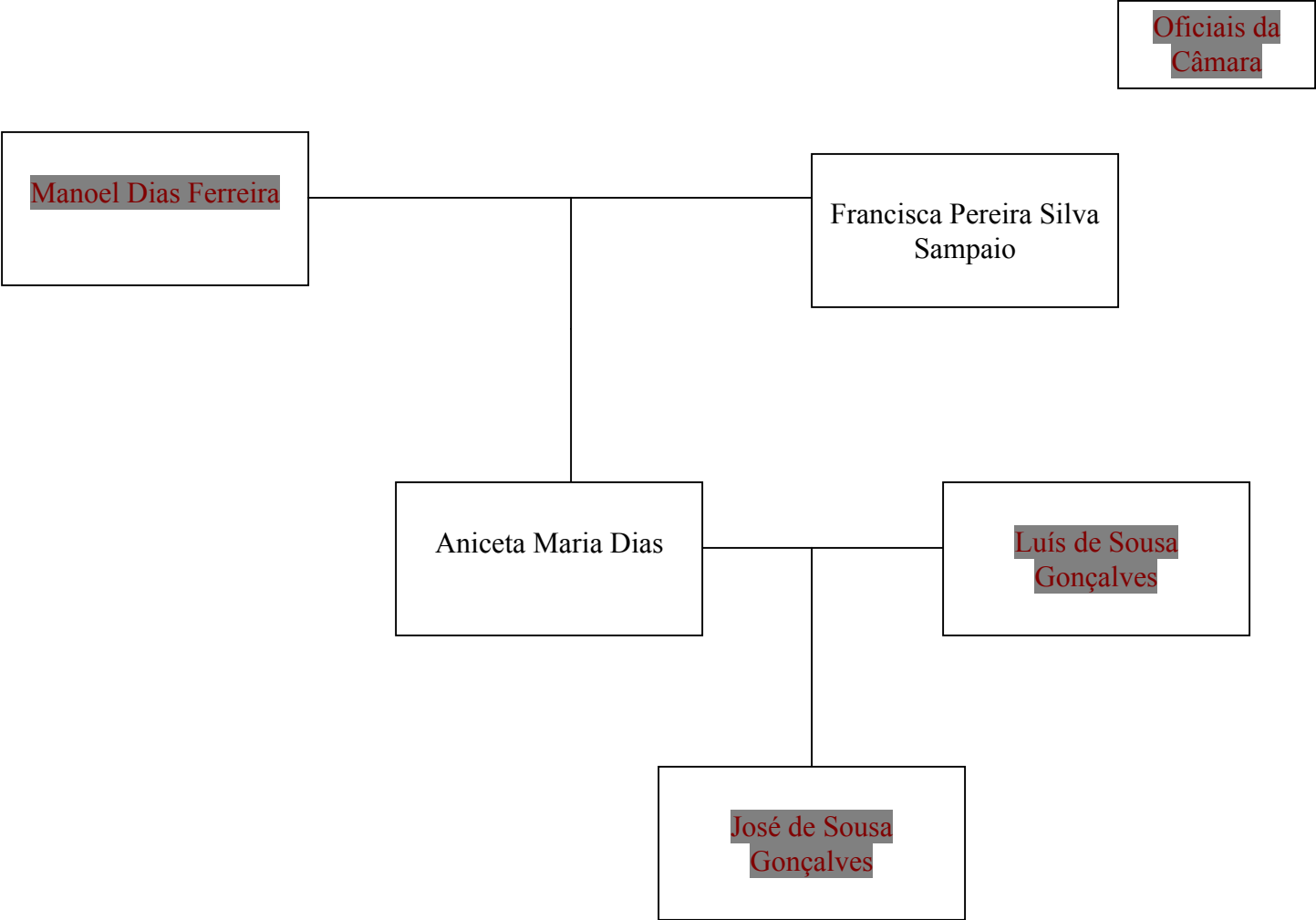
<sup>255</sup> AHU/MG - 14/09/1763 – cx: 82, doc:7 – Requerimento do tenente José de Sousa Gonçalves, pedindo a restituição da importância dos segundos novos direitos pagos pelos ofícios de escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de SJDR.

<sup>256</sup> AHU/MG - Cx. 70, doc. 40, cód. 6.034. Microfilme, rolo 62, CD-ROM nº 20. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

<sup>257</sup> APM: Códice SC 140/Pag. 78v. Sítio da Restinga, Freguesia de Carrancas, Vila de São João del Rei.



**Organograma da Família Sousa Gonçalves/ Dias**



## **Garcia/ Pereira**

No ano de 1698 foi batizado em Santa Maria de Canedo, termo da Vila de Bastos, arcebispado de Braga, Portugal, o pequeno João Pereira de Carvalho.<sup>258</sup> Em data desconhecida, João Pereira chegou à Vila de São João del Rei e em 1737 conseguiu carta de sesmaria no sítio no caminho novo dos Goiares<sup>259</sup>, pertencente à Vila de São José del Rei e em 1739 ocupou o posto de vereador na Câmara de São João del Rei. João Pereira casou-se com dona Ana Maria Nascimento, filha de Diogo Garcia e Júlia Maria Caridade e com ela teve nove filhos, entre eles, o homônimo João Pereira de Carvalho, que foi indicado ao cargo de juiz ordinário em 1753 e ordenou-se sacerdote no ano de 1762.<sup>260</sup>

A esposa de João Pereira de Carvalho, dona Ana Maria era irmã de José Garcia, oficial da câmara de São João del Rei no ano de 1746 como vereador e almotacé em 1748. José Garcia era casado com Maria de Nazaré, natural da Vila e com quem teve cinco filhos.<sup>261</sup> Portanto, em torno de dona Ana Maria Nascimento estava seu pai Diogo Garcia, seu irmão José Garcia e seu esposo João Pereira de Carvalho como oficiais que foram indicados e serviram na instituição camarária da Vila, além do filho João Pereira de Carvalho que apenas foi indicado mas não assumiu o cargo por motivo que desconhecemos.

O organograma:

---

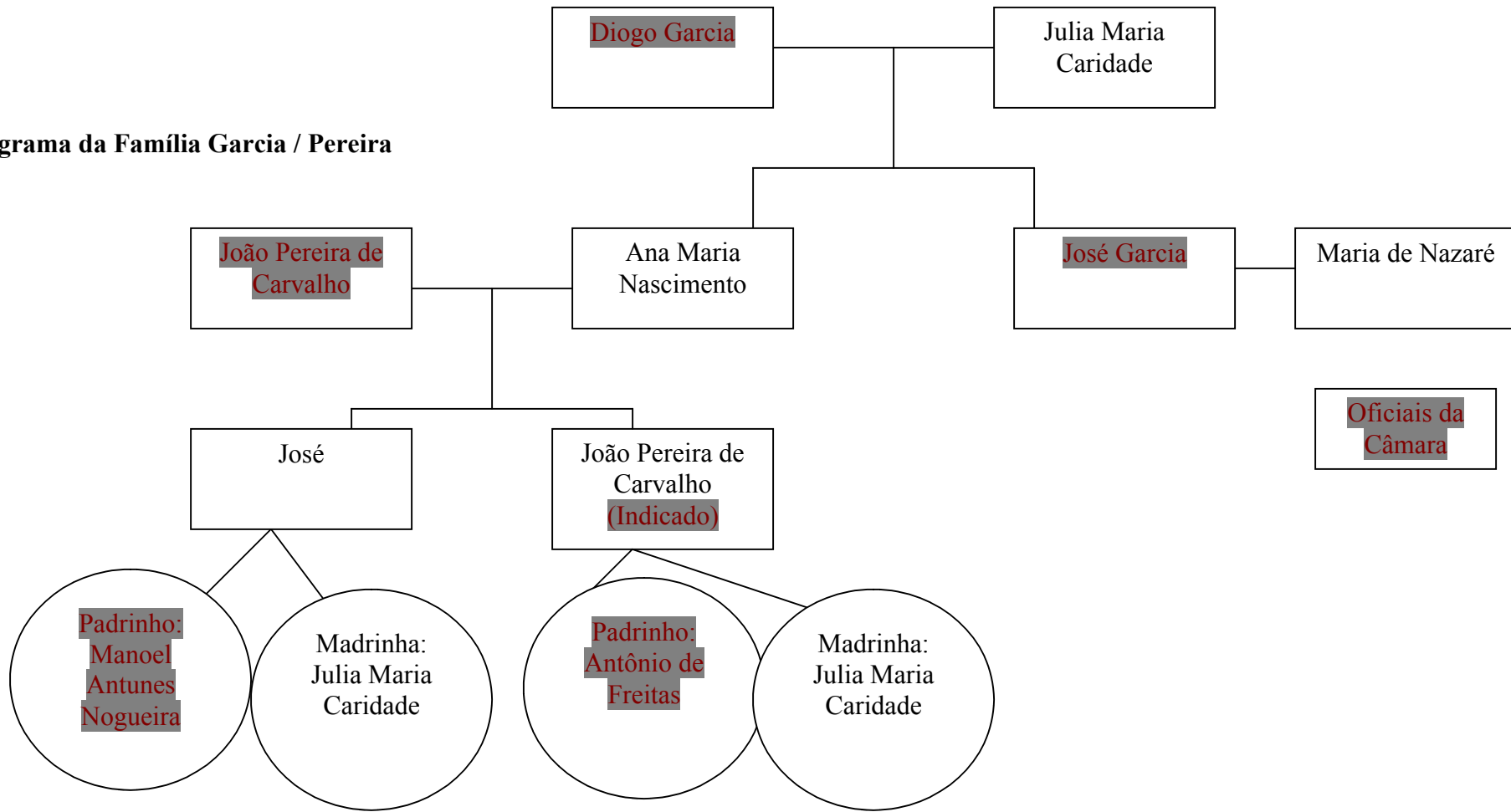
<sup>258</sup> CINTRA. *Efemérides de São João del Rei*. Op. cit. 439, Vol. II.

<sup>259</sup> APM: Códice: SC 42/ Pág. 65v. Sítio no caminho novo dos Goiares. 8 de abril de 1737. APM: Códice: SC 42/ Pág. 65v.

<sup>260</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de João Pereira de Carvalho. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 558. TESTAMENTO. João Pereira Carvalho. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 21.

<sup>261</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de José Garcia. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 364. TESTAMENTO. José Garcia. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 55.

**Organograma da Família Garcia / Pereira**



Através das redes de parentesco analisadas acima, verificamos a relação existente entre sogro e genro, como é o caso de Brás Alves Antunes que era genro de Francisco Chavier de Sousa, Francisco Antônio de Mendonça que era genro de Manoel Ribeiro de Sousa e Luiz de Sousa Gonçalves, genro de Manoel Dias Ferreira, todos oficiais da câmara de São João del Rei. Conseguimos identificar essa mesma relação para outros oficiais.

É o caso de Matias Gonçalves Moinhos, que serviu na câmara de São João como juiz ordinário no ano de 1746. Era casado com Josefa de Moraes, filha de Luiz Marques das Neves<sup>262</sup>, que também tinha sido juiz ordinário, em 1741, na mesma instituição. Luiz Marques teria chegado à região das Minas nos seus primeiros anos de povoamento e em 1720 conseguiu sua carta de sesmaria no lugar chamado Rio das Mortes Pequeno, termo da Vila de São João del Rei.<sup>263</sup> Infelizmente não conseguimos localizar mais informações a respeito desse oficial. Mas sabemos que seu genro, Matias Gonçalves Moinhos foi, além de oficial da câmara, capitão-mor de Ordenança de uma companhia da Vila de São João del Rei, cargo vitalício e importante na Colônia.<sup>264</sup> Em 1756 seu nome foi incluído na listagem feita pela Coroa portuguesa para que os homens ricos da capitania de Minas enviasse recursos para a reconstrução de Lisboa, destruída por um terremoto, porém sem enunciar sua ocupação econômica, como existe para outros membros da mesma lista. Na década de 1760 consegue o posto de fiscal da Casa de Fundição e Moeda da comarca do Rio das Mortes<sup>265</sup> e em 1770 consegue sua sesmaria, na freguesia de Carrancas, termo de São João

---

<sup>262</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>263</sup> APM/ Códice SC 12/Pag. 20. Rio das Mortes Pequeno. 20 de janeiro de 1720.

<sup>264</sup> AHU/MG - 28/05/1749 – cx: 53, doc: 55 – Requerimento de Mathias Gonçalves Moinhos, capitão-mor e morador na Vila de SJDR, solicitando a D. João V a mercê de ordenar que o procurador da Coroa desse o seu parecer a respeito da sesmaria que lhe haviam concedido, para que a mesma pudesse ser executada.

<sup>265</sup> AHU/MG- 05/10/1761 – cx: 79, doc: 46 – Requerimento de Matias Gonçalves Moinhos, fiscal da Casa de Fundição e Moeda da Comarca do Rio das Mortes, solicitando a mercê de deferir sua propina

del Rei.<sup>266</sup> Matias Moinhos teve trajetória ascendente na Vila de São João, seus pais, eram portugueses, naturais de Braga, Antônio Gonçalves Moinhos e Ana Alves Vilhena<sup>267</sup> e não conseguimos obter informações se viviam nas Minas ou no Reino. Matias Moinhos foi membro fundador da capela de São Francisco de Assis.<sup>268</sup>

Outra relação parental encontrada entre os oficiais da Câmara se passou entre João Soares de Bulhões e Caetano da Silva. João Soares de Bulhões foi vereador em 1747 e almotacé em 1748. Era casado com Maria Josefa da Silva e através do inventário desse oficial verificamos que ela era sobrinha de Caetano da Silva, que foi juiz em 1750 e procurador em 1757 da câmara de São João del Rei. Caetano era casado com Marina Marcela Rodrigues e foi listado como negociante em 1756.<sup>269</sup> João Soares de Bulhões também foi listado em 1756, e considerado roceiro; em seu inventário, datado de 1762, feito na Vila de São João del Rei o procurador era Caetano da Silva, tia de Maria Josefa da Silva, inventariante de João Soares de Bulhões, constava que todos os membros da família, ou seja, os herdeiros, se encontravam no Rio de Janeiro, onde moravam na rua da Alfândega. Com a morte de João Soares, este deixou herdeiros ainda menores, mas como o processo de partilha do inventário parece ter demorado para se resolver, os filhos herdeiros de João Soares Bulhões já estavam em idade adulta e escreveram para a rainha de Portugal, pedindo que para administrar seus próprios bens, sem a presença de tutor, como podemos visualizar pelo trecho do documento: *“Eu, João Soares de Bulhões, filho de João Soares de Bulhões, tenente, peço a dona Maria, rainha de Portugal, por intermédio do Marquês*

---

<sup>266</sup> APM Códice SC 172/Pag. 29v. Paragem do Cervo, freguesia de Carrancas, São João.# Vargem Grande do Servo junto ao Ribeirão de Pirapitinga. Freguesia de Carrancas. São João del Rei. 7 de maio de 1770.

<sup>267</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>268</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de João Soares de Bulhões. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 587.

<sup>269</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

*de Lavradio, que sou emancipado e capacidade para administrar os bens. Sou filho de dona Maria Josefa da Silva Tavares, natural da vila de São João Del Rei.*" <sup>270</sup> No inventário ainda consta a presença de 17 escravos, que foram divididos entre os irmãos e levados para o Rio de Janeiro, além de muito ouro, prata, diamantes e dívidas.

Através da análise da composição das listas dos homens bons da cidade do Rio de Janeiro, no período de 1794 a 1822, a historiadora Maria de Fátima Gouvêa encontrou informações interessantes. Neste estudo apresentou-nos um conjunto de 328 elegíveis, ou seja, os homens considerados aptos para a governança na cidade. Desse montante, 91 tinham relações de parentesco, perfazendo 26% do total.<sup>271</sup>

Para nosso estudo, consideramos os 110 oficiais que efetivamente assumiram cargos na câmara de São João del Rei, no período de 1737 a 1759. Desse total, 25 tinham relações de parentesco, ou seja, quase 23% do total. Em casos de estudos com recortes de períodos maiores, como é o caso da tese de George Félix Cabral de Sousa, o percentual é ainda mais elevado. Tal historiador verificou que os laços de parentesco na câmara de Recife, durante todo o século XVIII e nas duas primeiras décadas do século XIX, eram sólidos, como, por exemplo, a relação entre pais e filhos chega a cifra de 20% do número total dos eleitos para governarem a câmara.<sup>272</sup> Acreditamos que se estendermos o nosso período de recorte temporal, encontraremos ainda mais relações de parentesco na câmara de São João del Rei.

Podemos afirmar que o grupo de 110 indivíduos aqui recortados e estudados representa a elite política de São João del Rei, em meados do século XVIII. Tal grupo é reduzido, se pensarmos no tamanho da população de toda Comarca do Rio das Mortes, que

---

<sup>270</sup> INVENTÁRIO *post-mortem* de João Soares de Bulhões. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 587.

<sup>271</sup> GOUVÊS, M.F. *Redes de poder na América Portuguesa*. Op. cit. pp. 297-330.

<sup>272</sup> SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial*. Op. cit. 2007. Ver especialmente Capítulo 6.

tem a Vila de São João del Rei como sede, porém é um grupo que se encontra em posição privilegiada, em destaque e, principalmente, capaz de gerar modelos de comportamento a toda sociedade.

### 3.3 – Relações de Compadrio na câmara de São João del Rei

De acordo com João Fragoso o conceito de casa e bando ajuda-nos a entender o período colonial. Casa era o poder doméstico e econômico, organizada pelo pai e se prolongava pelas relações entre a esposa e filhos, o restante da parentela, os afilhados, os serviçais e a escravaria. Era unida pelo parentesco fictício com outras casas e “*se traduzia numa rede formada por pessoas de qualidades diferentes, unidas pelo parentesco. A casa tinha uma hierarquia, mas isso não impedia que um fidalgo fosse parente de forros*”<sup>273</sup>, pois o batismo se traduzia nisso. Casa era o compadrio entre senzalas, a criação de solidariedades parentais entre senhores, clientes e escravos entre outros. O bando agregava as Casas. Porém não eram somente os laços domésticos que ligavam os bandos, mas a lógica do serviço e da mercê<sup>274</sup>, criando “*facções políticas*”<sup>275</sup> entre os membros. Era através da ação dos indivíduos, juntamente com suas casas e bandos, que os centros e as periferias dessa monarquia pluricontinental se conectavam.

A principal ligação que unia os oficiais que serviram na câmara de São João del Rei era o compadrio. De acordo com Silvia Brugger, “*além de estabelecer vínculos espirituais*

---

<sup>273</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra no Rio de Janeiro (1600-1750). In: ALMEIDA, Carla M.C.; FRAGOSO, João L.R. & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Conquistadores e Negociantes*. Op. cit. p. 35-44

<sup>274</sup> OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001. P. 18. & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Conquista, Mercês e Poder Local*. Op. cit. 2005.

<sup>275</sup> FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII”. *Tempo*. Revista de História UFF, Niterói, 2003, v.15,P. 11-35

entre os envolvidos, o ato do apadrinhamento criava ou reforçava relações sociais, que se constituíam em importantes alianças, ampliando os laços familiares para além da consangüinidade.”<sup>276</sup> A autora ainda destaca que, de acordo com a doutrina católica, o padrinho ou compadre era o segundo pai, assim, a escolha deveria ser certa. Um oficial camarário, que se envolvia e estabelecia relações nessa sociedade, ao escolher como padrinho de seu filho ou filha outro oficial, sabia que isso traria benefícios para sua “carreira”. O nos leva a observar que, se o compadrio era um mecanismo de expansão dos laços parentais<sup>277</sup>, esses oficiais ‘compadres’ utilizavam a câmara como mais um espaço de sociabilidade e extensão desses laços.

A noção de “*amizade desigual*” ajuda-nos a entender as relações de compadrio no século XVIII: a reciprocidade e o respeito à hierarquia social tornava-se o elemento legitimador das relações de poder dos grupos sociais. De acordo com Renato Pinto Venâncio “*no caso do compadrio, tais vínculos eram ainda mais intensos, pois geravam laços de parentesco para o resto da vida*”.<sup>278</sup>

Desse modo, o compadrio foi fundamental para a construção e estruturação das redes sociais que formavam e definiam o que João Fragoso chama de uma hierarquia costumeira, ou seja, uma hierarquia formada pelos laços e redes entre diferentes grupos sociais, e não moldada por leis e estatutos.

Mostraremos algumas trajetórias de oficiais da câmara de São João que tinham relações de compadrio interessantes.

---

<sup>276</sup> BRUGGER, Silvia M. *Minas Patriarcal*. Op. cit. p. 284.

<sup>277</sup> FARIA, Sheila de Castro. Patriarcalismo. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

<sup>278</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto. SOUSA. *O Compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII*. Op. cit. 2006.



O advogado Antônio José Melo foi oficial no senado da Câmara da Vila de São João del Rei. Juiz ordinário em 1744 e almotacé em 1753, 1755 e 1757, exerceu também o cargo de procurador da Coroa e Fazenda na mesma Vila.<sup>279</sup> Em 1747 conseguiu carta de sesmaria do sítio da Boa Vista, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, termo da Vila de São João del Rei.<sup>280</sup> Era ministro da Ordem de São Francisco onde sempre carregava o púlpito na Procissão das Cinzas. Casado com dona Joana Félix Silva, tiveram oito filhos.<sup>281</sup> O primeiro filho, chamado José, foi batizado no ano de 1749, na Capela de São Sebastião e teve como padrinho Francisco Nere Bravo, oficial que serviu na câmara de São João del Rei como juiz ordinário, nos anos de 1756 e 1758. Tomás, o segundo filho, foi batizado no ano de 1750, na Matriz de Nossa Senhora do Pilar, na Vila de São João del Rei e teve como padrinhos o então ouvidor da comarca do Rio das Mortes, Tomás Barros Barreto Rego e Ana Maria Araújo. A pequena Aniceta foi batizada no ano de 1763, na Matriz do Pilar, por tios da batizanda, José Silveira Soares e Aniceta Silva, talvez o nome tenha sido escolhido em homenagem à madrinha. A quarta filha, chamada Ana, foi batizada no dia primeiro de setembro de 1764 na Matriz de Nossa Senhora do Pilar, Vila de São João del Rei, tendo como padrinho o então governador da capitania de Minas, Diogo Lobo Silva e a madrinha dona Rosa (para esta não conseguimos identificar mais informações). Outro filho do casal, Carlos, foi batizado na mesma Matriz no dia dezanove de abril de 1767, com idade de dois anos, e teve como padrinho o governador geral da comarca do Rio das Mortes, Francisco Carneiro Pinto Almeida e madrinha dona Bárbara Francisca Chavier Silveira, filha do

---

<sup>279</sup> AHU/MG - 06/04/1752 – cx: 60, doc: 5 – Requerimento do bacharel Antônio José de Melo, assistente na Vila de São João Del Rei, procurador da Coroa e Fazenda e juiz-adjunto dos feitos da referida Vila, pedindo sua confirmação na serventia dos ditos officios.

<sup>280</sup> APM SC Códice 90/Pag. 84v. Sítio da Boa Vista, na estrada para a Capela da Conceição. Comarca do Rio das Mortes. 28 de setembro de 1747.

<sup>281</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

doutor José Silveira Sousa, importantes nomes da Vila. A filha Joana, que teve o mesmo nome da mãe foi também batizada na mesma Matriz, em cinco de outubro de 1768 e teve como padrinho o capitão Joaquim Silva Pereira e a madrinha Águida Josefa Melo, que era esposa do oficial da câmara de São João del Rei nos anos de 1742, como vereador e 1751, como juiz ordinário, José de Lima de Noronha Lobo.<sup>282</sup> Os padrinhos dos outros dois filhos, Antônio e Joaquina não foram identificados.

Percebemos que a escolhas do casal Antônio José Melo e dona Joana Félix Silva foram sempre por padrinhos que tinham reconhecimento social na Vila, assim como eles também tinham. Até mesmo o governador foi chamado para padrinho de um dos filhos, passando também para o ouvidor da comarca, no qual o afilhado recebe o mesmo nome do padrinho, um oficial da câmara e a esposa de outro. Abaixo segue o Quadro dos Compadrios de Antônio José Melo e sua casa.

---

<sup>282</sup> Para todos os Batismos ver: Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

**Quadro 7: Compadrio de Antônio José Melo e dona Joana Félix Silva**

Criança	Data Batismo	Padrinho	Ocupação Padrinho	Madrinha	Ocupação Madrinha
José	1749	Francisco Nere Bravo	Oficial da Câmara	?	?
Tomás	1750	Tomás Barros Barreto Rego	Ouvidor da Comarca	Ana Maria Araújo	Dona
Aniceta	1763	José Silveira Soares	Tio da batizanda	Aniceta Silva	Tia da Batizanda
Ana	1764	Diogo Lobo Silva	Governador da Capitania de Minas	Rosa	Dona
Carlos	1767	Francisco Carneiro Pinto Almeida	Ouvidor da Comarca	Bárbara Francisca Chavier Silveira	Dona
Joana	1768	Joaquim Silva Pereira	Capitão	Águida Josefa Melo	Esposa do oficial José de Lima de Noronha Lobo

Fonte: Registros de batismos da Matriz Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

Não foi somente o oficial Antônio José Melo que teve como compadre o governador. Esse também foi o caso de João da Silva Pereira, oficial que serviu como vereador em 1738 na câmara de São João e também como escrivão da provedoria dos defuntos e ausentes da comarca do Rio das Mortes.<sup>283</sup> Esse oficial era casado com Páscoa Maria Clemência e com ela teve quatro filhos. O mais velho, chamado Gomes Silva Pereira foi batizado no dia cinco de setembro de 1739, na Matriz do Pilar em São João del Rei e teve como padrinho o governador e capitão-general de Minas, Gomes Freire de Andrade,

<sup>283</sup> AHU/MG - 22/02/1743 – cx: 43, doc: 29 – Requerimento de João da Silva Pereira, que serviu de escrivão da Fazenda dos Defuntos e Ausentes da Comarca do Rio das Mortes, solicitando provisão para citar o provedor da referida Comarca.

que mandou procurador representá-lo, o então ouvidor da comarca, Cipriano José. Em 1743 outro filho do casal foi batizado, Simão, apadrinhado por João de Matos,<sup>284</sup> juiz ordinário da Câmara em 1748.

#### **Quadro 8: Compadrio de João da Silva Pereira e dona Páscoa Maria Clemência**

Criança	Data Batismo	Padrinho	Ocupação Padrinho	Madrinha	Ocupação Madrinha
Gomes	1739	Gomes Freire de Andrada	Governador da capitania de Minas	?	?
Simão	1743	João de Matos	Oficial da Câmara	?	?

Fonte: Registros de batismos da AEPNSP/SJDR.

Francisco Antônio de Mendonça, oficial já descrito anteriormente, genro de Manoel Ribeiro de Sousa, casado com Ana Josefa de Jesus também teve compadre governador. Seu filho Jerônimo foi apadrinhado pelo governador José Luiz Menezes Abrantes Castelo Branco Noronha, conde de Valadares, na Matriz do Pilar, em São João del Rei. Sua filha Joaquina foi apadrinhada pelo padre Manoel Costa Faro e pela madrinha Joana Félix Silva, esposa do oficial Antônio José Melo, descrito anteriormente.<sup>285</sup>

<sup>284</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>285</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

**Quadro 9: Compadrio de Francisco Antônio de Mendonça e dona Ana Josefa de Jesus**

Criança	Data Batismo	Padrinho	Ocupação Padrinho	Madrinha	Ocupação Madrinha
Jerônimo	1769	José Luiz Menezes Abrantes Castelo Branco Noronha	Governador da capitania de Minas	Maria Leonor Silveira	Dona
Joaquina	1763	Manoel Costa Faro	Padre	Joana Félix Silva	Esposa de Antônio José Melo
Maria	1766	Jerônimo Silva Pereira	Oficial da Câmara	Teresa Jesus Silveira	Dona

Fonte: Registros de batismos da AEPNSP/SJDR.

O oficial Antônio Leite Coimbra também teve seus filhos batizados por outros oficiais. Antônio Coimbra foi vereador em 1750 na Vila de São João del Rei, mas antes desse cargo, tinha exercido o cargo de inquiridor e contador da Vila de São José.<sup>286</sup> Com posse de sesmaria em dois locais da comarca do Rio das Mortes, uma na freguesia de Carrancas e outra na freguesia de Cajurú<sup>287</sup>, Antônio Leite Coimbra era considerado “homem bom” na Vila de São João del Rei e foi listado para enviar recursos à Lisboa, em 1756. Seus pais, João Leite e Maria Henrique eram naturais de São Pedro, bispado de Coimbra, em Portugal. Era membro da irmandade de São Gonçalo do Brumado. Sua

<sup>286</sup> AHU/MG - 06/07/1748 – cx:52, doc:21 – Decreto de D. João V, nomeando Antônio Leite Coimbra para o cargo de inquiridor, contador e distribuidor da Vila de São José.

<sup>287</sup> APM: Códice SC 140/Pág. 109. Sítio Funil, Freguesia de Carrancas, São João del Rei. 9 de fevereiro de 1758. APM: SC 119/Pág. 59 # Fazenda na Paragem da Tapera, entre as estradas que iam para a Onça e Cajurú. 10 de junho de 1759. APM: Códice 122. Pág. 185. # Paragem da Fortaleza, Freguesia de Carrancas. 26 de março de 1765.

esposa, Francisca Maria de Jesus, era filha de Francisco Ávila Fagundes, natural da Ilha Terceira, bispado de Braga, Portugal e Maria Alves Porciúncula, natural da freguesia de Carrancas, termo da Vila de São João del Rei. Antônio Leite Coimbra e Francisca Maria tiveram sete filhos, desses sete filhos, quatro padrinhos eram oficiais da câmara de São João del Rei. A filha Benedita, batizada em 1764, teve como padrinho o oficial João Rodrigues Silva, que foi juiz ordinário por quatro vezes na câmara, nos anos de 1748, 1749, 1753 e 1758. O filho Francisco, batizado na Matriz do Pilar em 1763, foi apadrinhado por Francisco de Mendonça e Sá, oficial da câmara e madrinha Maria Josefa, esposa de João Rodrigues Silva. Em 1766 foi batizado na Matriz do Pilar o filho Antônio, que também teve como madrinha a esposa do oficial João Rodrigues Silva, dona Maria Josefa Conceição. A filha chamada Antônia foi apadrinhada por Sebastião Ferreira Leitão, oficial da câmara de São João del Rei, no ano de 1765, na mesma matriz que seus irmãos. A filha Maria Francisca foi batizada em 1768 e teve sua avó Maria Alves Porciúncula como madrinha. Joana Vitória, última filha do casal, foi apadrinhada também pelo oficial Francisco de Mendonça e Sá e pela madrinha Maria Josefa da Conceição, esposa de João Rodrigues Silva.<sup>288</sup>

---

<sup>288</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

**Quadro 10: Compadrio de Antônio Leite Coimbra e dona Francisca Maria de Jesus**

Criança	Data Batismo	Padrinho	Ocupação Padrinho	Madrinha	Ocupação Madrinha
Francisco	1763	Francisco de Mendonça e Sá	Oficial da Câmara	Maria Josefa	Esposa de João Rodrigues Silva (Oficial)
Benedita	1764	José Rodrigues Silva	Oficial da Câmara	?	?
Antônio	1766	Sebastião Ferreira Leitão	Oficial da Câmara	Maria Josefa	Esposa de João Rodrigues Silva (Oficial)
Maria Francisca	1768	?	?	Maria Alves Porciúncula	Avó da batizada
Joana Vitória	1770	Francisco de Mendonça e Sá	Oficial da Câmara	Maria Josefa	Esposa do oficial João Rodrigues Silva (Oficial)

Fonte: Registros de batismos da AEPNSP/SJDR.

João Pereira de Carvalho, oficial descrito na família Garcia/ Pereira também teve a extensão dos laços parentais na pia batismal. Seus três filhos, José, João e Manoel foram apadrinhados por oficiais da câmara de São João. Em 1739, João foi batizado na capela de Santo Antônio do Rio das Mortes pequeno pelo padrinho Antônio de Freitas, vereador em 1737 e possuidor de sesmaria em local próximo da Igreja onde foi celebrado o batizado.<sup>289</sup>

<sup>289</sup> APM: Códice SC 28/Pag. 179v.Fazenda nas Macaúbas. Comarca Rio das Mortes, freguesia Rio das Mortes pequeno. 28 de maio de 1728. APM: Códice SC 28/Pag. 179v.

O filho José foi batizado em 1744 também na capela de Santo Antônio pelo oficial Manoel Antunes Nogueira, oficial já descrito anteriormente. O filho mais novo, Manoel, foi batizado em 1746 na Matriz Nossa Senhora do Pilar, na Vila de São João, por Manoel Rosa Coutinho (nome que desconhecemos) e madrinha dona Júlia Maria Caridade, esposa de Diogo Garcia que era pai do oficial José Garcia,<sup>290</sup> que serviu na câmara no ano de 1746, como vereador.

**Quadro 11: Compadrio de João Pereira de Carvalho e dona Ana Maria Nascimento**

Criança	Data Batismo	Padrinho	Ocupação Padrinho	Madrinha	Ocupação Madrinha
João	1739	Antônio de Freitas	Oficial da Câmara	Júlia Maria Caridade	Avó do batizado
José	1744	Manoel Antunes Nogueira	Oficial da Câmara	Catarina São José	Dona
Manoel	1746	Manoel Rosa Coutinho	?	Júlia Maria Caridade	Avó do batizado

Fonte: Fonte: Registros de batismos da AEPNSP/SJDR.

Martha Hameister demonstrou como numa situação de fronteira o compadrio era freqüentemente um elemento integrador de indivíduos das mais diversas origens, e por vezes, era o principal capital passado ao longo das gerações de uma família. A Vila de São João del Rei era uma Vila católica, por mais que pudessem existir outras práticas religiosas. E era através do batismo que todos os moradores dessa Vila se integravam e adentravam o

<sup>290</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.



espaço religioso. Africanos, indígenas e portugueses eram batizados em todas as igrejas, capelas e oratórios da Vila. Ainda para Martha Hameister,

as alianças e relações tecidas na pia batismal acabam por dar mostras de um quase inacreditável mundo, no qual, por exemplo, indígenas de etnias diferentes e, com frequência, inimigas, elegiam padrinhos para seus filhos e cônjuges para “todo o sempre” (...). Entrar na Igreja Católica – através do batismo – dada a junção Igreja e Estado, era condição sine qua non para ingressar por inteiro na sociedade lusa, seja ela na península ou em suas colônias.<sup>291</sup>

Stephen Gudeman enfatizou que, como toda a instituição da Igreja Católica, o batismo cristão também passou por modificações desde seu começo; enfatiza ainda que não há como analisar o batismo sem considerá-lo um dogma da Igreja e também que as formas que o batismo assumiu “*são reflexos da sacralização de certos laços que por muito tempo pertenceram à esfera das relações humanas e não divinas.*”<sup>292</sup> Segundo o antropólogo, as relações subjacentes ao batismo possuem dois aspectos: o aspecto funcional, aquele que promove as redes sociais, as solidariedades sociais, e o aspecto religioso, aquele que está de acordo com a Igreja, na esfera divina.

Os parentescos espirituais, segundo Gudeman, eram considerados parentescos superiores aos considerados diretos, como pai e filho, avô e neto, porque estes acabam quando se morre, já o batismo, por ser um laço espiritual, são eternos. A relação que um padrinho tem com seu afilhado está presente no cotidiano das famílias envolvidas.

---

<sup>291</sup> HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação*. Op. cit. 2005. p. 187.

<sup>292</sup> Idem. p. 200.

### 3.4 - “Oficiais parentes de pretos”

No dia 26 de dezembro de 1736, na Capela de São Miguel do Cajuru, termo da Vila de São João del Rei, foi batizado Miguel, em idade já adulta; seu padrinho foi o oficial que serviu na câmara de São João del Rei, José Gomes Branquinho, que também era seu proprietário.<sup>293</sup> No dia 8 de janeiro de 1747, na capela de Nossa Senhora de Piedade do Rio Grande, também termo da vila de São João, foi batizado Aleixo, filho da escrava Rosa pertencente a José Gomes Branquinho; o padrinho de Aleixo foi o então oficial da câmara de São João del Rei, Manoel do Vale Ribeiro.<sup>294</sup> Em 10 de abril de 1753, na Matriz de Nossa Senhora do Pilar, na Vila de São João del Rei, foi batizada Teodora, filha da escrava Bernarda, pertencente ao oficial que serviria futuramente na Câmara da Vila, Rodrigo Ferreira Lobo. Teodora teve como padrinho de batismo José Pereira Brito, oficial que também serviria na câmara de São João.<sup>295</sup> Estes casos aqui expostos são apenas algumas micro-conexões realizadas com os nomes dos oficiais da câmara e suas redes de relações sociais estabelecidas. Esses parentescos construídos através do batismo os tornavam membros da mesma família, já que esse era um dos papéis que o compadrio cumpria.

Para Silvia Brugger, o compadrio era uma aliança constituída “para cima”: *com segmentos sociais, de algum modo, situados, na hierarquia social, em patamares mais elevados que o da mãe da criança.*<sup>296</sup> A historiadora verificou que entre 1736 e 1850, em

---

<sup>293</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>294</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>295</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>296</sup> BRÜGGER, Sílvia M. J. *Minas Patriarcal. Op. cit.*, p. 322.

São João del Rei, os filhos de escravas tiveram, predominantemente, madrinhas e padrinhos livres.

De acordo com Manolo Florentino e José Roberto Góes, era através dos laços parentais que o estado de guerra causado pela introdução do escravo poderia ser contido, gerando a paz na senzala.<sup>297</sup> E a principal forma dessas relações de parentesco era o compadrio, que formava alianças tanto entre os próprios escravos, como com indivíduos de condição jurídica diferente, como forros e livres.

Através dos assentos batismais da Matriz do Pilar da Vila de São João del Rei conseguimos visualizar formas de sociabilidades existente entre os oficiais da câmara de São João del Rei com toda a sociedade do período. A criação desses laços sociais era algo desejado pelos oficiais e as redes de compadrio criadas com outros oficiais, governadores, ouvidores, forros e escravos são indicadores das hierarquias de poder existentes na Vila, no século XVIII.

Pesquisamos, através do banco de dados da prof. Silvia Brugger, as relações de compadrio dos oficiais da câmara de São João del Rei. Desse modo, conseguimos levantar quantos oficiais foram padrinhos, qual a condição social dos seus afilhados, além do nome deles e outras informações interessantes. Dos 110 oficiais pesquisados, conseguimos informações a respeito de 83 oficiais, ou seja, conseguimos levantar as relações de compadrio de 83 oficiais da câmara de São João del Rei, com informações como a data do batismo, local, condição do afilhado, nome do pai do batizado, da mãe, do padrinho, da madrinha, e em caso de Escravo, o nome de seu proprietário, de sua mãe, de seu pai e para alguns a origem e a sua cor, realizados na Matriz do Pilar da Vila de São João del Rei. Do

---

<sup>297</sup>FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850. Civilização Brasileira, 1997.

total de 83 oficiais verificamos um montante de 615 afilhados, perfazendo uma média de 7,4 afilhados por cada padrinho.

Pela Tabela 14 demonstramos os resultados obtidos.

<i>Tabela 14</i>		
<i>Condição Social dos Afilhados dos Oficiais da Câmara de São João del Rei</i>		
<b>Condição dos Afilhados</b>	<b>Total de Afilhados</b>	<b>%</b>
Livre	189	30,8%
Forro	150	24,3%
Escravo	179	29,1%
Não consta	97	15,7%
Total	615	100%
Fonte: Registros de batismos da AEPNSP/SJDR.		

Os dados da Tabela acima demonstram que houve um elevado número de Afilhados classificados como Livres: 30,8%. Vale destacar que o número de Afilhados Forros e Escravos também é elevado. Para os forros contamos 24,3% dos afilhados dos oficiais e para os Escravos 29,1% dos afilhados; este último se mantém muito próximo ao número de afilhados livres, o que nos leva a afirmar que praticamente os oficiais batizavam tanto afilhados nascidos livres quanto afilhados nascidos escravos, estabelecendo, por um lado, laços de compadrio com pessoas de igual condição, ou seja, livres, e por outro, reforçavam o caráter patriarcal presente na relação entre senhor e escravo. Vale, sobretudo, acrescentar que não bastava ter o estatuto social reconhecido como livre para ser superior a um escravo;

havia muitos livres pobres nessa sociedade, e para nossa pesquisa não conseguimos identificar entre os livres se os afilhados eram apenas membros da elite. Sabemos que, para além do estatuto social reconhecido na pia batismal, o que importava eram as relações existentes e principalmente “*estar socialmente arranjado.*”<sup>298</sup>

Analisando alguns estudos que tratam de apadrinhamentos de escravos, destacamos: Cacilda Machado aponta que a preferência dos escravos por padrinhos livres se verificava, principalmente, entre os escravos pertencentes a pequenas escravarias, assim afirma que,

Quase todos concordam (...) que (...) a instituição não deixava de se constituir em uma aliança hierárquica, já que muito raramente um escravo era padrinho ou madrinha de uma criança livre, e os cativos tendiam a preferir madrinhas e, especialmente, padrinhos forros ou livres para seus filhos, sobretudo os cativos de unidades escravistas de pequeno porte.<sup>299</sup>

A historiadora Ana Lugão Rios, que pesquisou os registros de batismos de Cabo Frio, entre 1795 a 1810, afirma que predominavam em pequenas propriedades da região o apadrinhamento dos escravos por livres, tanto pelos padrinhos como pelas madrinhas. E no período posterior, entre 1870 e 1885, posterior ao fim do tráfico e momento de aumento da concentração da posse de escravos em grandes propriedades, o quadro se altera, diminuindo os padrinhos livres dos escravos, havendo, portanto, uma relação entre o tamanho do plantel ao qual se pertencia e a escolha dos compadres.<sup>300</sup>

---

<sup>298</sup> HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação*. Op. cit. 2005. p. 242.

<sup>299</sup> MACHADO, Cacilda da Silva. *A Trama das Vontades*. Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social (São José dos Pinhais – PR, passagem do XVIII para o XIX). Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2006. (Tese de Doutorado), p. 281.

<sup>300</sup> RIOS, Ana M. Lugão. The politic of kinship - compadrio Among Slaves in Nineteenth-Century Brazil. In *THE HISTORY OF THE FAMILY*. Volume 5, Number 3, pages 287–298, p 289 e 290, 2000.

Importa destacar que o apadrinhamento de escravos pelos oficiais cumpria um importante papel na vida social dos cativos, um parentesco espiritual utilizado como estratégia para “*criar laços morais com pessoas de recurso, para proteger-se a si a aos filhos*”<sup>301</sup>, como salientou Robert Slenes.

João Fragoso percebeu em um dos seus estudos sobre as melhores famílias do Rio de Janeiro e as relações com os grupos subalternos que os donos é que batizavam os filhos dos seus escravos, e raras vezes, outro dono batizava esses filhos, concluindo que “*as redes parentais dos cativos circunscrevia os limites do engenho, e a geografia das relações parentais tinha suas fronteiras*”<sup>302</sup>. No que concerne ao que pesquisamos entre os apadrinhados pelos oficiais da Câmara conseguimos levantar muitos casos em que o padrinho do escravo era outro dono, como os citados acima. Com os resultados obtidos, observamos a importância do compadrio para indivíduos de estatuto social distinto na Vila de São João del Rei. O oficial ao batizar um escravo de outro oficial angariava prestígio naquela rede de parentesco, aumentado assim a sua rede familiar. E o escravo, ao escolher como padrinho de batismo outro membro da elite, que não o seu proprietário, mas outro importante membro da Vila de São João del Rei, sabia que isso traria certos ganhos para seu filho batizado. É importante destacar também que esse escravo quando escolhia algum padrinho de igual condição, ou seja, escravo, não chamava qualquer escravo para apadrinhar seu filho, mas escravos de famílias importantes da Vila de São João del Rei, assim como eles.

---

<sup>301</sup> SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999, p. 142 e 143.

<sup>302</sup> FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). In: FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antônio Carlos., ALMEIDA, Carla Almeida. *Conquistadores e Negociantes*. Op. cit. 2007, p. 19-30.

A escolha dos escravos por apadrinhar seus filhos pelos oficiais da câmara revela que havia uma hierarquia dentro das senzalas: nem todos os escravos eram iguais e ter condição de ser apadrinhado por um juiz ordinário é diferente de ser apadrinhado por um lavrador pobre. O compadrio era uma ferramenta dos escravos e uma linguagem em comum entre eles e os senhores. Essas relações ocorriam dentro da casa, que pela 2<sup>o</sup> escolástica e pela ideia de autogoverno, presente não somente dos municípios, mas também dentro da casa, qualifica cada vez mais o caráter hierárquico, desigual e natural dessa sociedade, e isso não poderia ser diferente dentro das casas dos oficiais, membros da elite de São João del Rei.

Esses laços de compadrio eram indicativos do poder dessa elite local e objeto de negociação com os escravos. Acreditamos que os resultados são diferentes daqueles encontrados por João Fragoso porque estamos tratando de regiões distintas, com características distintas, mas que tem em comum o fato de criarem suas próprias hierarquias sociais, baseadas no costume e moldadas nos constantes laços existentes entre os grupos sociais distintos. Acreditamos na hipótese de que os oficiais que batizavam escravos de outros oficiais podiam ter laços parentais e pertenceram a uma mesma família.

Silvia Brugger destaca que o compadrio não era importante apenas para a religião católica e para a elite senhorial, mas, também, para os cativos que incorporaram e re-significaram esta relação. A historiadora ainda esclarece:

“nas religiões afro-brasileiras, encontramos elementos que nos permitem sugerir essa atitude em relação ao compadrio. Segundo Yeda Pessoa de Castro, o termo *compadre* refere-se, entre o povo-de-santo, ao exu que guarda o terreiro. Ora, o exu é a entidade responsável pelos caminhos, pelo contato entre os homens e os orixás. Assim o paralelo com o compadrio parece-me claro. (...) Entendo que pequenos indícios têm força suficiente para

demonstrar como cativos africanos e seus descendentes partilharam e re-elaboraram um elemento católico à luz de seus universos culturais.<sup>303</sup>

Ao analisar os registros de batismo da freguesia de Nossa Senhora da Candelária, no Rio de Janeiro, no início do século XVIII, Antônio Carlos Jucá de Sampaio recortou o grupo mercantil da cidade, objeto de outros estudos do historiador, e percebeu uma profunda inserção dessa elite na vida da freguesia. Através dos apadrinhamentos esse grupo estabelecia alianças fora dos seus quadros sociais.<sup>304</sup> Acreditamos que entre os oficiais da câmara de São João del Rei, em meados do século XVIII, apadrinhar crianças escravas, livres ou forras, ricas ou pobres, ampliava os laços existentes entre tais, assim como Antônio Jucá afirmou para o grupo mercantil do Rio de Janeiro. Vale destacar que a hierarquia estava presente na Vila de São João del Rei, como também estava no Rio de Janeiro, Pernambuco e Lisboa, no período do Antigo Regime, e como destacou João Fragoso “*com toda hierarquia presente na casa, um fidalgo não era impedido de ser parente de forros e pretos*”.

Por fim, vale afirmar que nossa análise sobre as relações de compadrio dos oficiais tem aqui o caráter qualitativo, portanto, analisaremos as trajetórias de alguns oficiais e seus apadrinhamentos na Vila de São João del Rei.

O sargento-mor João Rodrigues Silva e juiz ordinário na câmara de São João del Rei por quatro vezes, nos anos de 1748, 1749, 1753 e 1758, apadrinou 31 afilhados na Matriz Nossa Senhora do Pilar, na Vila de São João del Rei. Casado com dona Maria Josefa

---

<sup>303</sup> BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Poder e Compadrio: o apadrinhamento de escravos em São João del Rei. Séculos XVIII e XIX*. In: ALMEIDA, Carla. RIBEIRO, Mônica (org.). Nomes e números: alternativas metodológicas. Op. cit. p. 205.

<sup>304</sup> SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. “Em nome do pai”: o compadrio na construção das estratégias sociais dos homens de negócio cariocas (1718-1741). Texto em prelo. Topoi.



da Conceição, João Rodrigues Silva foi listado como minerador em 1754. Através da análise desses batismos, identificamos nove afilhados considerados livres, seis considerados forros, nove escravos e para sete não foi identificado sua condição. A pequena Maria, parda, filha de Manoel Lourenço Mesquita, pardo forro e Ana Paula de Jesus, também parda forra, foi batizada na Matriz do Pilar e teve João Rodrigues Silva como seu padrinho e madrinha dona Bernadina Eufrásia de Paula, morada na Vila de São João del Rei. Além de Maria, mais oito afilhados de João Rodrigues Silva tiveram como madrinhas donas de São João del Rei. A pequena Ana também foi apadrinhada na Matriz do Pilar de São João del Rei por João Rodrigues Silva, seus pais Antônio e Domingas eram angolanos e escravos de José Rodrigues Aguiar (não identificado) e a madrinha de Ana foi Maria Freitas, preta forra. Além de Ana, mais três afilhados de João Rodrigues Silva tiveram madrinhas forras<sup>305</sup>, o que nos leva a identificar madrinhas consideradas donas naquela sociedade e forras que estavam ao lado de João Rodrigues Silva na pia batismal.

João da Silva Pereira, oficial retratado acima, batizou sete afilhados na Vila de São João del Rei. Em 1768 batizou Joaquina, filha do oficial da câmara de São João del Rei João Peixoto do Amaral. Também batizou Mariano, pardo e escravo, filho de Feliciano, escrava de Gomes da Silva Pereira, filho de João da Silva Pereira; mais quatro afilhados de João da Silva Pereira eram escravos.<sup>306</sup> Percebemos por esses dois exemplos e muitos outros pesquisados, que os afilhados dos oficiais tinham condições sociais distintas, o que demonstra alianças existentes entre a família do afilhado com a do padrinho e laços de proteção entre os envolvidos. Porém, vale supor que as relações que o padrinho estabelecia

---

<sup>305</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

<sup>306</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

com o afilhado livre e de família de prestígio, o afilhado livre filho de forros e o filho de escrava eram relações distintas. Silvia Brugger atenta para o fato de que a especificidade do compadrio era exatamente a possibilidade de extensão, ou seja, um indivíduo apadrinhava um número infinito de afilhados, aumentando sua parentela, criando sólidos laços com pessoas de diferentes condições, como é o caso dos oficiais da Câmara de São João del Rei, e, por outro lado, não havia implicação de ordem patrimonial, o afilhado não tornava-se necessariamente um herdeiro do seu padrinho e, desse modo, não haveria motivo para recusar um apadrinhamento, pois este era um capital importante.<sup>307</sup>

O encontro de padrinho livre e oficial da Câmara com madrinhas forras na pia batismal das Igrejas e capelas da Vila de São João del Rei criava um conjunto de relações sociais existentes entre livres, forros e escravos, e demonstra o aspecto simbólico da relação de compadrio e a negociação, proteção e parentesco existente entre padrinhos, compadres e afilhados.

\*\*\*\*

Concluiremos com uma trajetória exposta por Silvia Brugger em seu livro. Vejamos.

Na devassa eclesiástica realizada em 1730, na Freguesia de N.S. do Pilar de São João, entre as pessoas que assinaram o termo de culpa, se encontrava João Lopes Siqueira, acusado em primeiro lapso de “andar concubinado com uma bastarda por nome Teresa”. Longe de negar a acusação, João afirmou que “em algum tempo tivera trato com a dita bastarda, porém que há cinco ou seis meses a pusera fora de casa” e prometeu “emenda”. Em função de sua confissão, foi absolvido da condenação, sendo condenado somente nas custas do termo de culpa. Seis anos depois, o capitão João Lopes Siqueira se casava com Ana Fonseca Coutinho. Em 1751, redigiu seu testamento, em conjunto com sua mulher. Diferente do padrão difundido – que era o de estar quando moribundo, em doença que Deus deu – este casal agiu estando com saúde e perfeito juízo. Ambos faleceram mais de 15 anos depois. No testamento, o capitão João declarou que “*em minha casa criei uma filha de minha escrava Maria Angola, a qual filha se chama Maria,*

---

<sup>307</sup> BRUGGER, Silvia. *Minas Patriarcal*. Op. cit. p. 325.

*casada com Tomé Gomes Figueira, para cujo casamento concorri com vestuário e gastos, que feita a conta chega a três mil cruzados, o que lhe tenho dado sem saber se é ou não minha filha”.*

João Lopes Siqueira era natural do Porto e provavelmente estava ligado a atividades mercantis, dirigiu-se para Minas por volta de 1720 e serviu na Câmara de São João del Rei no ano de 1759, como juiz ordinário e em idade já avançada. A trajetória de sua família foi traçada por Silvia Brugger até a terceira geração, portanto, começando com o casamento de João Lopes Siqueira até os netos do casal. O oficial apadrinhou quatro crianças na Vila de São João del Rei, dentre essas uma era livre, duas escravas e para outra não conseguimos identificar. O afilhado livre era Vicente, filho do oficial da Câmara Manoel Afonso Coelho. Os afilhados escravos eram Maria, filha de João e Maria, ambos pertencentes a João Lopes Siqueira e Ana, filha de Pedro e Brígida, ambos pertencentes ao oficial Manoel Esteves da Cruz.<sup>308</sup> A trajetória de João Lopes Siqueira, considerada bem sucedida por Silvia Brugger, é um dos exemplos de famílias que compunham a vila de São João del Rei. Porém, muitas outras não foram bem sucedidas e não tão harmoniosas, havendo disputas e conflitos.

Tentamos por essas trajetórias aqui demonstradas destacar as complexidades das alianças matrimoniais, as relações de compadrio e todo jogo de estratégias envolvidas entre tais. Podemos concluir que a Vila de São João del Rei, em meados do século XVIII, tinha a família como modelo de organização. Como em alguns dicionários da época o significado de família seria aproximado ao de um corpo social, no qual era necessário ter partes distintas e com funções diferentes para que o todo funcionasse de maneira harmoniosa. Desse modo, um oficial da câmara de São João del Rei tinha como membro da sua família um compadre que também era oficial e um afilhado que era escravo.

---

<sup>308</sup> Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

Foi a própria monarquia que permitiu aos *principais da terra*<sup>309</sup>, ou seja, aqueles assim denominados na legislação portuguesa, as Ordenações Filipinas, deterem os cargos camarários. Com a prerrogativa dada pelo rei de poderem administrar o “bem comum”, esses oficiais exerciam sua jurisdição sobre amplas regiões da Comarca do Rio das Mortes, conseguindo verdadeiros “territórios de mando”<sup>310</sup> onde eram reconhecidos como legítimos chefes e a construção da sua autoridade perpassava diretamente a relação que tinham com toda a sociedade setecentista.

---

<sup>309</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: ICS, 2003.

<sup>310</sup> ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As câmaras coloniais reproduziram o modelo das câmaras do Reino e foram capazes de se autogovernarem. O equilíbrio despontado na negociação entre poder local e poder central foi um dos pilares que sustentou a Monarquia portuguesa na Idade Moderna. Desse modo, a composição e o funcionamento das câmaras foram bem mais complexas que estudos anteriores afirmaram, pois havia a atuação direta das elites locais, detentoras dos cargos, no exercício do poder.

No que diz respeito à composição da câmara de São João del Rei, entre 1737 a 1759, o perfil dos oficiais que serviram enquanto juizes ordinários, vereadores e procuradores, seguia os moldes de uma sociedade hierárquica, com os “homens bons” se caracterizando por um grupo de homens ricos, que detinham vários cargos públicos, donos de importantes posses de terras, com altas patentes militares, membros das mais distintas Ordens e Irmandades da Vila de São João del Rei e com relações parentais e de amizade entre si . O grupo a que pertenciam, considerados de elite, pertencia à sociedade de Minas no século XVIII e que, segundo os princípios aristotélicos, era composta por desiguais. Essa desigualdade era prevista e moldada de acordo com os costumes e hierarquias típicas da Vila de São João del Rei, e não de acordo com normas e leis escritas do Reino.

Observamos, ainda, que as pautas e os assuntos tratados por esses oficiais, retratam aquilo que tais acreditavam ser o “bem comum” daquela comunidade. Tomar conta do abastecimento da região e da justiça local era mais do que um privilégio para as principais famílias detentoras dos cargos camaristas, mas um verdadeiro direito adquirido, que não estava escrito nos Acórdãos, mas previsto pela ordenação social, ou seja, na autonomia garantida e no autogoverno concedida pelo rei aos oficiais, aliado às estratégias pessoais e familiares.

E essas estratégias familiares, aqui também analisadas, baseavam-se em relações ao mesmo tempo amistosas e tensas, promoviam verdadeiras redes de interesses dessa elite. Detectamos a existência de redes de parentesco dos oficiais da câmara. Filhos, pais, genros, sogros, irmãos, cunhados e compadres serviram no *governo da República*, o que os enobrecia e os colocava em possibilidade de intervir diretamente na organização da Vila. Analisamos também as relações de compadrio desses oficiais com toda a sociedade e verificamos o quanto era essencial para tais ter afilhados de condições sociais distintas, o que reiterava sua posição de mando local. A legitimidade social do grupo dos oficiais da Câmara de São João del Rei perpassava fundamentalmente a relação com os escravos e tinha como eixo o compadrio. No âmbito da casa o oficial era o senhor da sua família, de seus escravos e dos homens livres a seu serviço. A ampliação da sua área de mando dependia fundamentalmente dos laços de parentesco que tinha, dentro e fora do seu grupo familiar.

## ANEXOS

TABELA 15: JUÍZES, VEREADORES E PROCURADORES DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL REI – 1737-1759 (Oficiais que efetivamente assumiram cargos, excluídos os oficiais apenas Indicados).

<b>CARGO</b>	<b>1737</b>	<b>1738</b>	<b>1739</b>	<b>1740</b>
JUIZ	Constantino de Sousa Costa	José Rodrigues da Fonseca	Antônio Rodrigues Torres	Antônio de Moraes Godoy
JUIZ	Francisco da Costa Dias	José Nunes de C. Costa	Pedro de Andrade Oliveira	André Rodrigues Elvas
VEREADOR	Antônio de Freitas	Félix Ferreira Brandão	Amador dos Santos	José Martins Duarte
VEREADOR	João da Costa Lima	Caetano da Silva	Manoel Loureiro Mesquita	João Machado Franco
VEREADOR	José Martins Duarte	João da Silva Pereira	Francisco Chavier de Sousa	Jorge da Silva Gonçalves
PROCURADOR	Pedro Nunes dos Santos	Lourenço Ribeiro Brito	Manoel Ribeiro de Sousa	Manoel Gomes Aranha
<b>CARGO</b>	<b>1741</b>	<b>1742</b>	<b>1744</b>	<b>1745</b>
JUIZ	Luiz Marques das Neves	Antônio Fernandes de Amorim	Antônio José Melo	Simão Moreira de Almeida
JUIZ	Mario Nunes da M. Trant	Francisco de Mendonça e Sá	Bento Framontiere	Pedro Nunes dos Santos
VEREADOR	José Gomes B. da Silva	José de Lima de N. Lobo	Manoel Ferreira Pereira	Manoel Gomes Vogado
VEREADOR	João da Silva Leão	Manoel de Leixas Pinto	Sebastião Francisco Silva	Manoel Dias C. Sá
VEREADOR	Diogo Martins Siqueira	Lúcio da Silva e Sousa	Sebastião Ferreira Leitão	Manoel Gomes Vogado
PROCURADOR	Luiz de Sousa Gonçalves	Manoel Gomes Vogado	Francisco C. Pousadas	Luiz de Sousa Gonçalves
<b>CARGO</b>	<b>1746</b>	<b>1747</b>	<b>1748</b>	<b>1749</b>
JUIZ	Francisco de Mendonça e Sá	Manoel Esteves da Cruz	João Rodrigues Silva	João Rodrigues Silva
JUIZ	Matias Gonçalves Moinhos	José de Barros Costa	João de Matos	Manoel Gomes Vogado
VEREADOR	Pedro Vale Silva	José de Mendonça e Sá	Luiz de Sousa Gonçalves	Rafael L. Pereira Vargas
VEREADOR	Antônio de Pinho Monteiro	João Soares de Bulhões	Lúcio da Silva e Sousa	José Pinto Ribeiro
VEREADOR	Veríssimo Gonçalves Ribeiro	Antônio Teixeira da Costa	Francisco José Freire	Antônio Muniz Medeiros
PROCURADOR	Luís de Sousa Peixoto	Pedro Gonçalves Chaves	José Pinto Ribeiro	José Francisco do Vale



<b>CARGO</b>	<b>1750</b>	<b>1751</b>	<b>1752</b>	<b>1753</b>
JUIZ	Manoel Ferreira Pereira	José de Lima de Noronha L.	Manoel Gomes Vogado	José Alves de Carvalho
JUIZ	Caetano da Silva	Manoel Gomes Vogado	Rodrigo Ferreira Lobo	João Rodrigues Silva
VEREADOR	Joaquim José da Silveira	Manoel Ferreira Braga	Francisco Ferreira Barradas	José Pereira Brito
VEREADOR	Manoel Antunes Nogueira	Antônio Ferreira da Silva	João da Serra	José Alves Couto
VEREADOR	Antônio Leite Coimbra	Domingos Alves Chaves	Manoel Afonso Coelho	Rafael L. Pereira Vargas
PROCURADOR	José Muniz Coelho	Francisco Ribeiro de Sousa	João Peixoto do Amaral	Manoel Dias Ferreira
<b>CARGO</b>	<b>1754</b>	<b>1755</b>	<b>1756</b>	<b>1758</b>
JUIZ	Antônio José Rosa Tenebres	Simão Moreira de Almeida	Francisco Nere Bravo	João Rodrigues Silva
JUIZ	Joaquim José da Silveira	Jacinto José Pereira	Sebastião Ferreira Leitão	Francisco Nere Bravo
VEREADOR	Francisco A de Mendonça	Manoel José Dias	José Garcia	Pedro Antônio C. e Silva
VEREADOR	José Alves Nogueira	Antônio José de Medeiros	Jerônimo Silva Guimarães	Alexandre da Silva Ramos
VEREADOR	José Rodrigues Vital	Silvestre Fonseca Rangel	José de Sousa Gonçalves	José Pereira Dutra
PROCURADOR	Manoel do Vale Ribeiro	Bernardo Alves Fontes	Brás Alves Antunes	Nicolau Antônio Nogueira
<b>CARGO</b>	<b>1759</b>			
JUIZ	Francisco Chavier Pereira			
JUIZ	João Lopes Siqueira			
VEREADOR	João Peixoto do Amaral			
VEREADOR	Nicolau Antônio Nogueira			
VEREADOR	Alexandre Barroso Pereira			
PROCURADOR	Manoel Pereira de Sousa			

Fonte: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4.

**TABELA 16****Oficiais da câmara de São João del Rei que desempenharam outros cargos e ofícios**

<b>NOMES</b>	<b>OFÍCIO NA CÂMARA E ANO</b>	<b>OUTROS CARGOS E ANO</b>
Antônio da Silva Soares	Juiz – 1758	Almotacé (1755) Escrivão dos Órfãos da Vila de São João Del Rei (1757) Guarda-mor da Vila de São José (1761)
Antônio de Freitas	Vereador – 1737	Tabelião da Vila de São João del Rei(1733 a 1738) Escrivão das Execuções da Vila de São João del Rei(1741) Escrivão da Câmara (1750) Almotacé (1752 e 1755)
Antônio de Moraes Godoy	Vereador – 1740	Escrivão da Câmara (1726) Almotacé (1759)
Antônio de Pinho Monteiro	Vereador 1746	Almotacé (1747)
Antônio Ferreira da Silva	Vereador 1751	Almotacé (1744)
Antônio José da Rosa Tenebres	Juiz – 1754	Escrivão da Câmara (1733) Tabelião São João del Rei (1738) Inquiridor, contador e distribuidor da Ouvidoria de Vila Rica (1743)
Antônio José Melo	Juiz – 1744	Almotacé (1753, 1755 e 1757) Advogado (sem data) Assistente na Vila de São João Del Rei e procurador da Coroa (sem data)
Antônio Leite Coimbra	Vereador – 1750	Inquiridor na Vila de São José (1748)
Antônio Muniz de Medeiros	Vereador – 1749	Meirinho de campo e Execuções da Vila de São João Del Rei (1738) Escrivão das execuções de São João del Rei (1753)
Antônio Teixeira da Costa	Vereador – 1747	Almotacé (1748)
Brás Alves Antunes	Procurador – 1756	Almotacé (1754) Caixa do contratador João Rodrigues de Macedo (1776-1780)
Constantino de Sousa Costa	Juiz – 1737	Meirinho de campo de Vila Rica (1727) Tabelião do Público Judicial e Notas de Vila de São João del Rei (1729) Escrivão da Câmara de São João del Rei (1730)

Francisco Antônio de Mendonça	Vereador – 1754	Escrivão da Casa de Fundição da comarca do Rio das Mortes (1765) Escrivão da Intendência e Conferência da Vila de São João Del Rei (1769)
Francisco Chavier Pousadas	Procurador – 1744	Advogado (1739)
Francisco de Mendonça e Sá	Juiz -1742 e 1746	Escrivão das execuções da Vila de São João Del Rei (1730) Escrivão da Ouvidoria de São João Del Rei (1733 e 1744)
Francisco José Freire	Vereador – 1748	Escrivão da Ouvidoria de São João Del Rei (1753 e 1756)
Francisco Ribeiro de Sousa	Procurador – 1751	Almotacé (1752)
Jacinto José Pereira	Juiz – 1755	Tesoureiro dos Ausentes na comarca do Rio das Mortes (1774)
Jerônimo da Silva Guimarães	Vereador – 1756	Almotacé (1748 e 1752)
João da Costa Lima	Juiz – 1737	Almotacé (1738)
João da Silva Pereira	Vereador – 1738	Escrivão da provedoria das fazendas dos defuntos e ausentes no Serro Frio (1736) Escrivão da Fazenda dos Defuntos e Ausentes da Comarca do Rio das Mortes (1743) Almotacé (1756)
João Rodrigues Silva	Juiz -1748/1749/1753/1758	Meirinho-geral da Provedoria da Comarca do Rio das Mortes (1739)
João Soares de Bulhões	Vereador – 1747	Almotacé (1748)
Joaquim José da Silveira	Vereador 1750 / Juiz 1754	Serventuário de escrivão da câmara de São João del Rei(1741) Escrivão da Câmara de São João del Rei(1744 e 1747) Almotacé (1748)
Jorge da Silva Gonçalves	Vereador – 1740	Almotacé (1738)
José Alves Couto	Vereador – 1754	Almotacé (1748)
José Alves Nogueira	Vereador – 1754	Almotacé (1755) Tabelião de Vila Rica (1769)
José Alves de Carvalho	Juiz 1753	Escrivão da Ouvidoria do Rio das Mortes (1720 e 1727)
José da Costa Homem	Vereador – 1753	Almotacé (1749)
José de Mendonça e Sá	Vereador 1747	Almotacé (1748)
José de Sousa Gonçalves	Vereador – 1756	Escrivão da Câmara de São João del Rei (1763)

José Francisco do Vale	Procurador – 1749	Almotacé (1748)
José Garcia	Vereador – 1746	Almotacé (1746)
José Pereira Dutra	Vereador – 1738	Escrivão do Registro do Paraibuna do contrato do caminho das Minas (1729)
José Pinto Ribeiro	Procurador -1748 Vereador -1749	Almotacé (1747 e 1750)
José Rodrigues da Fonseca	Juiz – 1738	Ouvidor geral da Comarca do Rio das Mortes (1730)
Luiz de Sousa Peixoto	Procurador – 1746	Almotacé (1744)
Manoel Dias Ferreira	Procurador – 1753	Almotacé (1751 e 1759)
Manoel José Dias	Vereador – 1755	Almotacé (1749-1753) Advogado (sem data)
Manoel Pereira de Sousa	Procurador – 1749	Almotacé (1746)
Mario Nunes da Malta Trant	Juiz – 1741	Almotacé (1755)
Matias da Costa	Juiz – 1749	Almotacé (1742)
Matias Gonçalves Moinhos	Juiz – 1746	Fiscal da Casa de Fundação de São João del Rei(1761)
Nicolau Antônio Nogueira	Procurador – 1758/1759	Almotacé (1750) Escrivão da Ouvidoria de São João Del Rei (1768)
Pedro Gonçalves Chaves	Procurador – 1747	Almotacé (1741 e 1748)
Pedro Nunes dos Santos	Juiz – 1737/ 1745	Almotacé (1738)
Rafael Lobo Pereira de Vargas	Vereador – 1749/1753	Almotacé (1750)
Silvestre da Fonseca Rangel	Vereador – 1755	Almotacé (1754 e 1756)

Fontes: Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: Acórdãos e Termos de Vereança” (1736-1831). ACOR 1, 2, 3 e 4. AHU/MG

## **FONTES IMPRESSAS**

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Livro I, título 49.

ANTONIL, A.J. Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas (1711). Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

Código Costa Matoso. “História do Distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento de suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e criação de suas vilas”. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

## **DOCUMENTOS MANUSCRITOS**

ARQUIVO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL REI: Biblioteca Batista Caetano (São João del Rei)

ACORDÃO. 20/1/1740. “Acordaram em mandar consertar a Ponte Real; dar uma guarda de ouro de N. S. do Monte do Carmo à cidade do Rio de Janeiro e eleger tesoureiro.” ACOR 1, fls. 69-73.

ACORDÃO. 20/7/1737. “Passar edital para as luminárias que se fazem pelo nascimento da Senhora Infanta.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. Livro 1: ACOR 1, fls. 23-25.

ACORDÃO. 2/1738. “Mandar fazer um rancho para guardar os mantimentos.” Arquivo da Câmara de São João del Rei. ACOR 2, fls. 37-39.

ACÓRDÃO. 26/1/1746. “Edital para se fazer vistoria na ponte da cadeia”. ACOR 4, fls. 174-178.

ACÓRDÃO. 24/1/1744. “Edital para que os padeiros tirem suas licenças como de costume. Fazer a arrematação das rendas da Câmara. Mandar consertar a Cadeia, no que for preciso.” ACOR 3, fls. 73-78.

ACÓRDÃO, maio de 1743. “Acórdão em que ficou decidido a situação dos mantimentos na Vila de São João del Rei.” ACOR 5, fls. 123-126.

ACÓRDÃO. 11/02/1737. Acórdão em que se faz presente todos os oficiais da câmara de São João del Rei (...), eu Francisco Antônio de Mendonça escrivão da câmara que escrevi. Acordaram em despachar as partes com justiça.”. ACOR 1, fls. 30.

ACÓRDÃO 30/8/1740. “Pagar ao novo escrivão da câmara as propinas que lhe cabem”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. ACOR 3, fls. 56; 58.

ACORDÃO. 20/2/1739. “Chamar o arrematante da cadeia. Dar à Irmandade do Santíssimo Sacramento ouro para a festa do Corpo de Deus. Cobrar as rendas dos arrematantes. ACÓRDÃO. 15/5/1739. “Chamar todos os oficiais para que fossem no dia da festa do Corpo de Deus darem o que forem obrigados”. ACOR 1, fls. 34-38; 47-50.

ACÓRDÃO. 26/8/1753. “Pagar as propinas referentes aos gastos que o escrivão da Câmara teve com papéis e outros”. ACOR 4, fls. 79-83; 99-103; 134-139.

ACÓRDÃO. 22/1/1748. “Abrir duas cartas. Uma da cidade de Mariana e outra da Vila de São José”. ACOR 4, fls.

ACÓRDÃO 15/11/1739. “Mandar pelo bem comum dos povos consertar vários espaços da Vila”. ACOR 1, fls. 59; 159; 46-50.

ACÓRDÃO. 15/11/1747. “Acordaram para o bem comum da Vila em fazer uma calçada na Rua do Rosário”. ACOR 3, fls. 58-71.

ACÓRDÃO. 21/4/1740. “Não vender nos açougues da Vila carne ao preço menor do que (quantia ilegível) de ouro”. ACÓRDÃO. 6/5/1740. “Avisar aos açougueiros sobre o preço dado a carne”. ACOR 2, fls. 87-89.

ACÓRDÃO. 23/10/1740. “Mandar todos os homens das vendas que vendem farinha para não venderem por mais de (quantia ilegível) sobre a pena de ser condenado”. ACOR 2, fls. 67-69.

ACÓRDÃO. 24/1/1744. “Edital para os padeiros que façam o de costume”. Arquivo da Câmara de São João del Rei. ACOR 2, fls. 123-126.

ACÓRDÃO. 4/10/1741. “Edital para que todos que tiverem casas façam as suas calçadas até o fim de novembro”. ACOR 2, fls. 67-69.

ACÓRDÃO. 10/1/1753. “Acordaram que todos os moradores devem aferir suas balanças e medidas a todos que costumam vender publicamente”. ACOR 3, fls. 175-177.

ACÓRDÃO. 4/4/1738. “Mandar as pessoas que tem moinhos de impedirem os escravos que furem daqui por esta Vila com pena de serem condenados”. ACOR 1, fls. 47-50.

ACÓRDÃO. 20/11/1748. “Mandar fazer uma quitanda onde se acordam todas as negras de tabuleiro e todos os que vender mais víveres que também pôr em praça a quem por menos o fizer, cuja observância deve seguir o doutor corregedor.” ACOR 2, fls. 115-117.

ACÓRDÃO. 17/6/1741. “Edital de aferidor desta Vila para as quitandeiras que andam vendendo nesta Vila”. ACOR 2, fls. 78-82.

ACOR 02/1738. “Mandar fazer um rancho para que os negros que costumam atravessar os caminhos com mantimentos que vem para esta Vila possam guardar.” ACOR 1, fls. 78-79.

ACÓRDÃO. 3/1/1742. Edital para tirar licença todos os moradores da Vila que tiver lojas e vendas e todos os seus ofícios como de costume. ACOR 2, fls. 88-90.

ACÓRDÃO. 5/5/1747. Acordaram em despachar várias petições deferindo as partes com direito e assinaram várias petições de licenças para lojas e vendas.” ACOR 3 fls. 88.

ACÓRDÃO. 24/6/1739. Mandar chamar os Almotacés para irem as lojas e vendas ver como anda a limpeza da Vila. ACOR 1, fls. 37.

ACÓRDÃO. 13/7/1737. Ordem aos Boticários para apresentarem o Regimento passado pelo Senado da Câmara. ACÓRDÃO. 12/8/1737. “Passar petições aos cirurgiões e boticários da Vila para poderem atuar”. ACOR 1, fls. 39; 45.

ACÓRDÃO. 1/4/1751. Escrever cartas as câmaras de Vila Rica, Sabará e cidade de Mariana remetendo-lhes o que concedeu esta câmara a respeito da Casa de Fundação para a Sua Maj. ACOR 4.

ACÓRDÃO. 7/2/1752. Acordaram em fazer fiscal para a Casa de Fundação. 23/7/1759. Acordaram em nomear os fiscais para a Casa de Fundação. ACOR 4.

ACÓRDÃO. 8/8/1738. “Passar um mandado de (tantas) oitavas de ouro para uma mulher pobre”. ACOR 1, fls. 45; 52.

ACÓRDÃO. 18/12/1748. “Passar propinas para a festa de N. Senhora da Conceição”. ACOR 3, fls. 75.

ACÓRDÃO. 31/12/1746. “Assinaram mandados de propinas pela festividade que se fez do nascimento da senhora Infanta.” ACOR 3, fls. 77; 79.

ACÓRDÃO. 31/12/1746. “Acordaram em dar conta a S. Majestade da festa que se fez pelo nascimento da senhora Infanta.” ACOR 3, fls. 99-101.

ACÓRDÃO. 26/5/1741. “Acordaram em passar mandados de propinas aos oficiais por assistirem a festa do Corpo de Deus”. ACOR 2, fls. 64-69; 79; 105.

ACÓRDÃO. 5/1739. “Dar à Irmandade do Santíssimo Sacramento ouro para a festa do Corpo de Deus.” ACÓRDÃO. 9/6/1756. “Passar mandado para realização da Festa do Corpo de Deus e ajuda a irmandade do Santíssimo Sacramento”. ACOR 1, fls. 44; 224.

ACÓRDÃO. “Lista dos oficiais eleitos para o ano de 1756”. ACOR 4 fls. 69-73.

ACÓRDÃO. “Eleger almotacé para os dois meses Brás Alves Antunes e Silvestre da Fonseca”. ACOR 1, fls. 69-73.

ACÓRDÃO. “Lista dos oficiais eleitos para o ano de 1756” & “Eleger como almotacé Jerônimo da Silva Guimarães.” ACOR 4, fls. 76. 89.

ACÓRDÃO. “Eleger como almotacé Jerônimo da Silva Guimarães”. ACOR 1, fls. 36-40.

#### ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO/ MG: cd-room

AHU/MG Cx 10, Doc 1. 4/1/1727. Requerimento de Luis Fonseca Ribeiro, solicitando a mercê de o prover no cargo de escrivão da Câmara e Almotacaria da Vila de São José.

AHU/MG Cx 9, Doc 3. 4/9/1726. Requerimento de Antonio de Moraes, solicitando sua nomeação no posto de escrivão da Câmara da Vila de São João Del Rei. Entre outros.

AHU/MG 07/10/1739 – cx: 38, doc:36 – Requerimento de João Rodrigues Silva, provido na serventia do ofício de meirinho-geral da Ouvidoria da Comarca do Rio das Mortes, solicitando 2ª provisão que o nomeava no dito ofício.

AHU/MG 06/03/1756 – cx: 69, doc:51 – Requerimento de João Rodrigues Silva, sargento-mor das Ordenanças de Pé do Regimento da Vila de São João Del Rei, pedindo sua confirmação na serventia do referido posto

AHU/MG - 04/03/1757 – cx: 71, doc: 46 – Decreto de D. José I, provendo Antônio da Silva Soares no posto de escrivão dos Órfãos da Vila de São João Del Rei.

AHU/MG - 04/02/1730 – cx: 16, doc: 41 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão das Execuções da Vila de São João Del Rei, solicitando a D. João V medidas apropriadas no sentido de se evitar que se defraude o referido ofício, usurpando os emolumentos e prerrogativas a quem tem direito.

AHU/MG - 30/07/1733 – cx: 24, doc: 46 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão da Ouvidoria da Vila de São João Del Rei, comarca do Rio das Mortes, solicitando ao desembargador e ouvidor-geral da referida Comarca a mercê de permitir que o



suplicante continue na serventia do referido officio, desfrutando das mesmas attribuições que tinha os seus antecessores.

AHU/MG- 17/04/1747 – cx: 49, doc: 22 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, morador na Vila de São João Del Rei, escrivão da Ouvidoria e Superintendência do Rio das Mortes, solicitando a D. João V a mercê de lhe conceder alvará para poder nomear serventuário.

AHU/MG - 09/05/1733 – cx:23, doc:46. requerimento de Antonio de Freitas, tabelião da Vila de São João Del Rey, solicitando a D. João V provisão para continuar, por mais um ano, na serventia do referido officio.

AHU/MG - 01/02/1741 – cx:41,doc:16. Requerimento solicitando provisão do officio de escrivão das Execuções da Vila de São João Del Rey, que arrendou, por 3 anos, pela quantia de 300 mil réis anuais.

AHU/MG - 24/10/1750 – cx:56, doc:45 – Decreto de D. José I, nomeando Antonio de Freitas para o cargo de escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de São João Del Rey.

AHU/MG – 11/01/1732. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, solicitando a D. João V a mercê de o prover na serventia do officio de escrivão da Câmara da Vila de São José.

AHU/MG, 22/04/1738 – cx:35, doc: 36. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, provido no officio de tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de São João Del Rei, pedindo provisão para que se lhe dê posse do dito officio logo que termine o atual provimento do serventuário que ali se encontra.

AHU/MG, 26/03/1743 – cx:43, doc:53. Requerimento de Antônio José da Rosa Tenebres, que arrendou o officio de inquiridor, contador e distribuidor da Ouvidoria de Vila Rica, por 3 anos, com faculdade de nomear serventuário, solicitando provisão do dito officio.<sup>1</sup> AHU,

AHU/MG - 03/04/1756 – cx:69, doc:68. Decreto de D. José I, prorrogando por mais quatro meses o exercício de Antônio José da Rosa Tenebres na serventia do officio de escrivão da Ouvidoria da Comarca do Rio das Mortes.

AHU/MG - 02/01/1758 – cx:73, doc:1. Requerimento de Antonio Jose da Rosa Tenebres, contratador das Passagens do Rio Grande e Rio das Mortes, solicitando a mercê de prorrogação do seu contrato.

AHU/MG - 24/07/1756 - Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

AHU/MG - Cx 44, Doc 91. 6/10/1744. Certidão realizada por Joaquim José da Silveira, escrivão da câmara de São João del Rei, por ordem do ouvidor da comarca, sobre as receitas e despesas da Câmara entre 1716 a 1743.

AHU/MG - 1/2/1741 – cx 41, doc 15. Requerimento de Manuel Lopes da Silveira, provido no ofício de escrivão da Câmara da Vila de São João del Rei, com faculdade de nomear serventuário solicitando a provisão para seu sobrinho, Joaquim José da Silveira, servir o dito ofício.

AHU/MG - 20/01/1756 – cx: 69, doc:20. Requerimento de Joaquim José da Silveira, capitão da Nobreza da Vila de São João Del Rei, pedindo sua confirmação na serventia do referido posto.

AHU/MG - Cx: 119, Doc: 3. 8/1/1783. “Representação do provedor e outros oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar de Vila Rica, solicitando a D. Maria I a mercê de regulamentar os lugares que deviam ocupar os membros da Irmandade e de outras ordens terceiras nas procissões”.

AHU/MG. Caixa 73, Doc 35. Consulta do Conselho Ultramarino sobre a conta que deu o ouvidor do Rio das Mortes, Francisco José Pinto de Mendonça, em ter posto com permissão do governador, um juiz ordinário com seu escrivão nas minas de Itajubá. Necessidade de se criar também no distrito de Airuoca. Anexo: 1 carta dos oficiais da câmara de São João del Rei.

AHU/MG, Cx. 70, doc. 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

AHU/MG. – cx: 97, doc: 62. 19/06/1770 Requerimento de Brás Alves Antunes, capitão de uma das companhias do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Dragões do distrito do Rio das Mortes, solicitando a D. José I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo.

AHU/ MG. 30/04/1753 – cx: 62, doc: 42. Decreto de D. José I, fazendo mercê da serventia do ofício de escrivão do meirinho-geral da Ouvidoria de São João Del Rei a Francisco José Freire.

AHU/ MG. 19/05/1756, cx: 69, doc: 82. Decreto de D. José I, prorrogando por mais três anos o exercício de Francisco José Freire na serventia do ofício de escrivão do meirinho-geral da Ouvidoria do Rio das Mortes.

AHU/MG - 23/08/1765 – cx: 86, doc: 2 – Certidão passada por Francisco Antônio de Mendonça, escrivão da Conferência da Real Casa de Fundição da comarca do Rio das Mortes, a respeito de uma devassa tirada em 1764, por Manuel Caetano Monteiro, e iniciada na Campanha do Rio Verde.

AHU/MG- 06/04/1769 – cx: 95, doc: 5 – Requerimento de Francisco Antônio de Mendonça, antigo escrivão da Intendência e Conferência da Vila de São João Del Rei, solicitando a D. José I a mercê de ordenar se declarem as competências do referido cargo bem como as do ofício de escrivão da Receita e Despesa.

AHU/MG - 04/02/1730 – cx: 16, doc: 41 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão das Execuções da Vila de São João Del Rei, solicitando a D. João V medidas apropriadas no sentido de se evitar que se defraude o referido ofício, usurpando os emolumentos e prerrogativas a quem tem direito

AHU/MG - 30/07/1733 – cx: 24, doc: 46 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, escrivão da Ouvidoria da Vila de São João Del Rei, comarca do Rio das Mortes, solicitando ao desembargador e ouvidor-geral da referida Comarca a mercê de permitir que o suplicante continue na serventia do referido ofício, desfrutando das mesmas atribuições que tinha os seus antecessores.

AHU/MG- 17/04/1747 – cx: 49, doc: 22 – Requerimento de Francisco de Mendonça e Sá, morador na Vila de São João Del Rei, escrivão da Ouvidoria e Superintendência do Rio das Mortes, solicitando a D. João V a mercê de lhe conceder alvará para poder nomear serventuário.

AHU/MG, Cx. 70, doc. 40, cód. 6.034. Microfilme, rolo 62, CD-ROM nº 20. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756.

AHU/MG. 14/09/1763 – cx: 82, doc: 7 – Requerimento do tenente José de Sousa Gonçalves, pedindo a restituição da importância dos segundos novos direitos pagos pelos ofícios de escrivão da Câmara e Almotaçaria da Vila de SJDR.

AHU/MG - 22/02/1743 – cx: 43, doc: 29 – Requerimento de João da Silva Pereira, que serviu de escrivão da Fazenda dos Defuntos e Ausentes da Comarca do Rio das Mortes, solicitando provisão para citar o provedor da referida Comarca.

AHU/MG - 06/07/1748 – cx: 52, doc: 21 – Decreto de D. João V, nomeando Antônio Leite Coimbra para o cargo de inquiridor, contador e distribuidor da Vila de São José.

AHU/MG. 28/05/1749 – cx: 53, doc: 55 – Requerimento de Mathias Gonçalves Moinhos, capitão-mor e morador na Vila de SJDR, solicitando a D. João V a mercê de ordenar que o procurador da Coroa desse o seu parecer a respeito da sesmaria que lhe haviam concedido, para que a mesma pudesse ser executada.

AHU/MG- 05/10/1761 – cx: 79, doc: 46 – Requerimento de Matias Gonçalves Moinhos, fiscal da Casa de Fundição e Moeda da Comarca do Rio das Mortes, solicitando a mercê de deferir sua propina.

#### ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO - Sesmarias

APM Códice SC90/ Pag. 82. Sesmaria na Paragem Campo Grande, Vila de São José. 14 de agosto de 1753.

APM Códice SC 106/Pag. 95v. Sesmaria na Paragem do Ribeirão Santo Antônio. Comarca Rio das Mortes. 28 de outubro de 1747.

APM: Códice SC 140/Pag. 78v. Sítio da Restinga, Freguesia de Carrancas, Vila de São João del Rei.

APM/ Códice SC 12/Pag. 20. Rio das Mortes Pequeno. 20 de janeiro de 1720.

APM Códice SC 172/Pag. 29v. Paragem do Cervo, freguesia de Carrancas, São João.

APM Códice SC 174. Vargem Grande do Servo junto ao Ribeirão de Pirapitinga. Freguesia de Carrancas. São João del Rei. 7 de maio de 1770.

APM SC Códice 90/Pag. 84v. Sítio da Boa Vista, na estrada para a Capela da Conceição. Comarca do Rio das Mortes. 28 de setembro de 1747.

APM: SC 119/Pág. 59. Sítio Funil, Freguesia de Carrancas, São João del Rei. 9 de fevereiro de 1758.

APM: Códice 122. Pág. 185. Fazenda na Paragem da Tapera, entre as estradas que iam para a Onça e Cajurú. 10 de junho de 1759.

APM: Códice SC 140/Pag. 109. Paragem da Fortaleza, Freguesia de Carrancas. 26 de março de 1765.

APM: Códice SC 28/Pag. 179v. Fazenda nas Macaúbas. Comarca Rio das Mortes, freguesia Rio das Mortes pequeno. 28 de maio de 1728.

#### INVENTÁRIOS: IPHAN-São João del Rei

INVENTÁRIO *post-mortem* de Amador dos Santos. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 231.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Antônio de Freitas. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 94.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Antônio Rodrigues Torres. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 277.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Brás Alves Antunes. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 543.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Caetano da Silva. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 356.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Custódio Francisco Guimarães. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 456.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco Antônio de Mendonça. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 386.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco de Mendonça e Sá. IPHAN/ São João del Rei. Cx: C-29.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco José Freire. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 328.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Francisco Ribeiro de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 381.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Jerônimo da Silva Guimarães. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 122.

INVENTÁRIO *post-mortem* de João da Silva Leão. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 366.

INVENTÁRIO *post-mortem* de João de Matos. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 153.

INVENTÁRIO *post-mortem* de João Soares de Bulhões. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 587.

INVENTÁRIO *post-mortem* de João Pereira de Carvalho. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 558.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Joaquim José da Silveira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 352.

INVENTÁRIO *post-mortem* de José da Costa Homem. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 105.

INVENTÁRIO *post-mortem* de José de Lima de Noronha Lobo. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 129.

INVENTÁRIO *post-mortem* de José de Sousa Gonçalves. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 99.

INVENTÁRIO *post-mortem* de José Garcia. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 364.

INVENTÁRIO *post-mortem* de José Manoel Dias. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 464.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Luiz de Sousa Gonçalves. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 465.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Antunes Nogueira. IPHAN/ São João del Rei, cx: 34.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Dias Ferreira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 589.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel do Vale Ribeiro. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 512.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Ferreira Braga. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 289.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Ferreira Pereira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 504.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Pereira de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 371.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Manoel Ribeiro de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 492.

INVENTÁRIO *post-mortem* de Nicolau Antônio Nogueira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 509.

#### TESTAMENTOS: IPHAN – São João del Rei

TESTAMENTO. Alexandre Barroso Pereira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 102.

TESTAMENTO. Francisco Chavier Pereira. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 103.

TESTAMENTO. Francisco da Costa Dias. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 40.

TESTAMENTO. Francisco Ribeiro de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 136.

TESTAMENTO. João Machado Franco. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 53.

TESTAMENTO. João Pereira Carvalho. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 21.

TESTAMENTO. José Garcia. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 55.

TESTAMENTO. Manoel José Dias. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 41.

TESTAMENTO. Manoel Pereira de Sousa. IPHAN/ São João del Rei. Cx: 139.

BATISMOS: Banco de Dados dos Registros de Batismos da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei – prof. Dra. Silvia Maria Jardim Brugger.

## BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana – 1750-1850*. Niterói. 1994. Dissertação. (Mestrado em História) – UFF.

\_\_\_\_\_. *Homens Ricos, Homens Bons: produção e hierarquização social em Minas Colonial, 1750-1822*. Tese de Doutorado. Niterói, UFF, 2001.

\_\_\_\_\_. CUSTÓDIO, Juliano Sobrinho. MONTEIRO, Livia Nascimento. RANGEL, Ana Paula dos Santos. Os homens ricos das minas nas malhas do Império Português. *Revista Eletrônica de História do Brasil.* , v.7, p.102 - 112, 2005.

\_\_\_\_\_. OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006.

\_\_\_\_\_. FRAGOSO, João Luís Ribeiro & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (orgs.) *Conquistadores e Negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do Crime: violência nas Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

\_\_\_\_\_. *Vassalos Rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

ANTUNES, Álvaro de Araújo. Homens de letras e leis: a prática da justiça nas Minas Gerais colonial. Atas do Congresso Internacional Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedade. Disponível em [www.cvc.instituto-camoes.pt/conhecer/biblioteca-digital/435-homens-de-letras-e-leis.htm](http://www.cvc.instituto-camoes.pt/conhecer/biblioteca-digital/435-homens-de-letras-e-leis.htm). Acessado em 20/1/2009.

\_\_\_\_\_. Administração da Justiça nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. Volume 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.

BARTH, Fredrik. *Process and form in social life: selected essayis of Fredrik Barth*. London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

\_\_\_\_\_. *Sohar, culture and Society in an Oman Town*. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1983.



\_\_\_\_\_. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BERTRAND, Michel. “La élite colonial en la Nueva España del siglo XVIII: un planteamiento en términos de redes sociales”. In: SCHROTER, Bernd. BUSCHGES, Christian (Orgs.) – Beneméritos, aristócratas y empresarios: identidades, estructuras sociales de las capas altas urbanas en América hispánica. Madrid, Frankfurt: Iberoamerica, Vervuert, 1999.

BETHENCOURT, Francisco, CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do Império (1697-1808)*. Lisboa: Temas e Debates, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império.” In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa - séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

\_\_\_\_\_. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_ e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

\_\_\_\_\_. *Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n.2, novembro de 2005. <http://www.almanack.usp.br>.

BORGES. Célia Maia. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

BORGES. Joacir Navarro. *Das justiças e dos litígios. A ação judiciária da Câmara de Curitiba no século XVIII*. Tese: UFPA. Curitiba, 2009.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica Colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume: Fapespe, 2004.

BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder: irmandades religiosas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986.

BOXER. Charles R. *O Império Marítimo Português. 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal. Família e Sociedade. São João del Rei – séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2007.

\_\_\_\_\_ & OLIVEIRA, Anderson de. Os Benguelas de São João del Rei: tráfico atlântico, religiosidade e identidades étnicas (séculos XVIII e XIX). *Tempo*. Vol. 13. Nº 26. Niterói, 2009.

CAMARINHAS, Nuno. *O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)*. Almanack Braziliense. Nº 09, maio de 2009. P. 86-89.  
<http://www.almanack.usp.br>

CAMPOS, Adalgisa Arantes. “*Irmandades mineiras e missas*”. In: *Varia Historia UFMG*. Vol. 16. 1996.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiro: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” – 1693-1737*. São Paulo: USP, 2002. Tese.

CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e Currais. Produção Rural e Mercado Interno de Minas Gerais-1647-1807*. Juiz de Fora: Editora UFJF. 2007.

CAVALCANTI, Irenilda Reinalda Barreto de Rangel Moreira. “*Foi Vossa Majestade servido mandar: representações e práticas do bom governo nas cartas administrativas de Martinho de Mendonça (MG, 1736-37)*”. Rio de Janeiro: PPGH-UFRJ, 2004. Dissertação. (Mestrado em História Comparada).

CHARLE, Christophe. *A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas*. In: HEINZ, Flávio M. (org.). *Por uma outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 32.

CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del-Rei*. São João del Rei: Artes Gráficas, 1963.

COMISSOLI, Adriano. Os “homens bons” e a câmara de Porto Alegre. 1767-1808. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História. Área de Concentração: História Moderna. Niterói. Abril de 2006.

COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise de perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenança e de suas estratégias na construção de sua autoridade – Vila Rica (1735-1777)*. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2006. Dissertação de Mestrado.

CRUZ, Elias Felipe de Souza. *As visitas diocesanas nas Minas setecentistas: poder episcopal e sociabilidades na Comarca do Rio das Mortes durante a primeira metade do século XVIII*. Juiz de Fora: UFJF, 2009. Dissertação de Mestrado.

CUNHA, Mafalda Soares & FONSECA, Teresa (orgs.). *Os municípios no Portugal moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri, 2005.

DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 2000.

ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Parte III.

\_\_\_\_\_. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

\_\_\_\_\_. Mulheres Forras: riqueza e estigma social. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, 7 Letras, julho de 2000, V. 5, Nº 9.

\_\_\_\_\_. Sinhás Pretas, Damas Mercadoras: as pretas minhas nas cidades do Rio de Janeiro e São João del Rei (1700-1850). Tese de Titular. Niterói, UFF, 2004.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder – formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Edusp, 1975.

FIORAVANTI, Fernanda. “*Às custas do sangue, fazenda e escravos*”: formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da Câmara de Vila Rica, c.1711-c.1736. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2008. Dissertação de Mestrado.

FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850*. Civilização Brasileira, 1997.

\_\_\_\_\_. *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII e XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 1, 2000.

\_\_\_\_\_. GOUVÊA, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império”. In: *Penélope*. Nº 23, 2000.

\_\_\_\_\_. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João Luís R. BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa - séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

\_\_\_\_\_. “Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrick Barth e a história econômica colonial. In: ALMEIDA, Carla. OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006.

\_\_\_\_\_. *Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII*. In: Revista Tempo. 2009, no prelo.

\_\_\_\_\_. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi*. Rio de Janeiro, Vol. 5, 2002.

\_\_\_\_\_. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII”. Tempo. Revista de História UFF, Niterói, 2003, v.15.

\_\_\_\_\_. “Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, nos Setecentos”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares (orgs.). *Optima pars: elites iberoamericanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005.

\_\_\_\_\_. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro. In: FRAGOSO, João. ALMEIDA, Carla. SAMPAIO, Antônio. *Conquistadores e negociantes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

\_\_\_\_\_ & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, 1790-1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

\_\_\_\_\_; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antônio Carlos & CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Nas Rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes. Lisboa: IICT, 2006.

FURTADO. Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas Setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

GIL, Tiago Luís. Infiéis transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760-1810). Rio de Janeiro: PPGHIS/IFCS, UFRJ. 2003. (Dissertação de Mestrado). [http://www1.capes.gov.br/teses/pt/2002\\_mest\\_ufrj\\_tiago\\_luiz\\_gil.pdf](http://www1.capes.gov.br/teses/pt/2002_mest_ufrj_tiago_luiz_gil.pdf).

GINZBURG, Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”. In: \_\_\_\_\_. A micro-história e outros ensaios. Lisboa: Difel: Rio de Janeiro, 1991.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As milícias d’El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF. 2009. P. 63.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de Poder na América Portuguesa – o caso dos Homens Bons do Rio de Janeiro, 1790-1822”. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18, nº 36.

\_\_\_\_\_; “Poder político e administrativo na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO João & GOUVÊA, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa - séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GRAÇA FILHO, Afonso d’Alencastro. *A princesa do Oeste: elite mercantil e economia de subsistência em São João del Rei (1831-1888)*. Rio de Janeiro: Civilização, 2000.

GRENDI, Edoardo. “La micro-analisi: fra antropologia e storia”, in: *Polanyi: dall’antropologia economica alla microanalisi storica*. Milão: EtasLibri, 1978.

\_\_\_\_\_. *Il Cervo e la repubblica. Il modello ligure di antico regime*. Milão: Einaudi, 1992.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social: Porto Feliz, São Paulo, c. 1798 – c. 1850*. Rio de Janeiro: Mauad, Faperj, 2008.

GUIMARÃES, Geraldo. *São João del Rei, Século XVIII: História Sumária*. São João del Rei, Edição do autor, 1996.

HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação: estudo sobre estratégias sociais e familiares a partir dos registros batismais da Vila do Rio Grande (1738-1763)*. Tese. UFRJ, 2005.

\_\_\_\_\_. *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal. Século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

\_\_\_\_\_ e XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

\_\_\_\_\_. Panorama Histórico da Cultura Jurídica Européia. Madri: Editorial Tecnos, 1998.

\_\_\_\_\_. *Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*. In: <http://www.hespanha.net/papers/2005>.

\_\_\_\_\_. *Depois do Leviathan*. Almanack brasiliense. Número 5, maio de 2007.P. 57. <http://www.almanack.usp.br>.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988.

JARDIM, Márcio. *A inconfidência mineira: uma síntese factual*. Rio de Janeiro: Ed. Biblioteca do Exército. 1989.

JANCSÓ, István; KANTOR, Íris (orgs.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp, 2001. Vol. 2.

KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c.1709 – c.1736*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2005. Dissertação de mestrado.

KOSELLECK. Reinhart. *Futuro Passado. Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, PUC-RJ, 2006.

KULA, W. “Da tipologia dos sistemas econômicos”, in: FOURASTIÉ, Jaqueline. *Economia*. Rio de Janeiro: FGV.

LE MOS, Carmem Silvia. *A justiça local: os juízes ordinários e as devassas da Comarca de Vila Rica (1750-1808)*. Dissertação. UFMG, Belo Horizonte, 2003.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LEVI. Giovanni. *Centro e Periferia di uno Stato Assoluto*. Turim: Rosenberg & Seller, 1985.

\_\_\_\_\_. *A Herança Imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MACHADO, Cacilda da Silva. *A Trama das Vontades*. Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social (São José dos Pinhais – PR, passagem do XVIII para o XIX). Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2006. (Tese de Doutorado).

- MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Algarve econômico, 1600-1733*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
- MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- MAXWELL, K. *A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira: Brasil-Portugal – 1750-1808*. RJ, Paz e Terra, 1995.
- MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. *Os Corpos Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII. As capitânicas do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e a manutenção do Império Português no Centro-sul da América*. Tese. Niterói: UFF, 2002.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronha dos mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco (1666-1715)*. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- MELLO, Isabele de Matos P. de. *Administração, justiça e poder: os Ouvidores Gerais e suas correições na cidade do Rio de Janeiro (1625-1696)*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, 2009.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720)* São Paulo: Hucitec, 2002.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Os conselhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António Manuel (org.). *A história de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Editora Estampa. 1998.
- \_\_\_\_\_. Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX): estado de uma questão. In: VIEIRA, Alberto. *O município no mundo português*. Funchal, CEHA/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Elites e poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: ICS, 2003.
- OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.
- \_\_\_\_\_. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n. 02, novembro de 2005.
- OLIVEIRA, Anderson José M. *Os Santos Pretos Carmelitas: cultos dos santos, catequese e devoção negra no Brasil Colonial*. Tese de doutorado. Niterói:UFF, 2002.

- OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na Constituição da Estremadura Portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737 – 1822*, Niterói. Tese de Doutorado. UFF, 1999.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo cultural na colônia. Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006.
- PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Lisboa. Tese de doutorado. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa, 1995.
- PIRES, Maria do Carmo. “*Em testemunho da verdade*”: *Juízes de Vintena e o Poder local na Comarca de Vila Rica (1736-1808)*. Tese: UFMG, Belo Horizonte, 2005.
- POLANYI, Karl. *A Grande Transformação*. As origens da nossa época. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. Volume 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- RESENDE, Maria Leônia Chaves de. “Brasis coloniales”: índios e mestiços nas Minas Gerais setecentistas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de & VILLALTA, Luiz Carlos. *As Minas Setecentistas*. volume 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- RIOS, Ana M. Lugão. The politic of kinship - compadrio Among Slaves in Nineteenth-Century Brazil. In *THE HISTORY OF THE FAMILY*. Volume 5, Number 3, pages 287–298, p 289 e 290, 2000.
- ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- \_\_\_\_\_ & BOTELHO, Ângela Vianna. Dicionário Histórico das Minas Gerais: período colonial. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. P. 218-219.
- ROSA, Maria Cristina. *Da pluralidade dos corpos: educação, diversão e doença na comarca de Vila Rica*. Campinas, 2005. Tese (Doutorado em Educação). UNICAMP.



RUSSEL-WOOD, A.J.R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SALGADO, Graça. *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650- c. 1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

\_\_\_\_\_. “Em nome do pai”: o compadrio na construção das estratégias sociais dos homens de negócio cariocas (1718-1741). *Topoi*. (Texto em prelo).

SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*. Belo Horizonte: UFMG, 2001. Dissertação de Mestrado.

SANTOS, Thiago Nicodemos Enes dos. “Entre a injunção e o efetivo: lex e praxis sobre o direito de almotaçaria nas Minas Gerais. I Seminário de História: Caminhos da Historiografia Brasileira Contemporânea. UFOP. <http://www.ichs.ufop.br/seminariodehistoria>.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: a Suprema Corte da Bahia e seus Juizes – 1609-1751*. São Paulo: Perspectiva, 1979.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.*

SILVA, Isis Messias. “Eleições de barrete: a legislação portuguesa na câmara municipal de Curitiba (século XVIII).” In: *Revista Cantareira*, V.2, Nº 4, Ano 3, jul. 2006.

SILVA, Francisco R. *O Porto e seu Termo (1580-1640)*, vol. 1. Porto: Arquivo Histórico / Câmara Municipal do Porto, 1988, p. 296-301.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

SOUSA, Avanete Pereira. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo, 2003. Tese. Doutorado em História Econômica, USP.

SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial: la câmara municipal de Recife (1710-1822)*. Salamanca: 2007. (Tese de Doutorado).

- SOUSA, Laura de Mello e. Norma e conflito: aspectos da História de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- STONE, Lawrence. *Prosography*. Daedalus: Historical Studies Today 100, 1971.
- TEIXEIRA, Vilmara Lúcia Rodrigues. Negras Senhoras: as mulheres africanas forras e sua inserção sócio-econômica na comarca do Rio das Mortes (1750-1810). Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2006.
- TENGARRINA, José. (org.). *História de Portugal*. 2º ed. Bauru, SP: EDUSC; São Paulo: UNESP, PT: Instituto Camões. 2001.
- THOMPSON, E. P. *A Economia Moral da Multidão Inglesa no século XVIII*. In: Costumes em Comum. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- VAINFAS, Ronaldo (org.). Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. O Compadre governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. Vol 26. nº 52.
- VIERIA, Alberto. *O Município no Mundo Português*. Seminário Internacional. Coimbra: FUNCHAL 1998.
- WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Atividade judiciária das câmaras municipais na colônia – nota prévia*. In: I Colóquio de Estudos Históricos do Brasil – Portugal. 1984: Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte: Editora PUC-MG, 1994.
- WEHLING, Arno. WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil colonial: o tribunal da Relação do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)